



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 268/2022-CPL/ARSER (alterado)
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA**

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2023.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de forma que os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Alagoas, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o Preço Global por Lotes do objeto como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse desta Agência sob nº.6700.54318/2021 , regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de forma que os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Alagoas, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Anexo B do Termo de Referência.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por preço global; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos, quando couber), por preço global.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do **anonimato da fase competitiva**;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.9**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.4 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

8.5 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.9 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

8.10 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.11 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.9** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.12 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.13 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.14 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.15 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.

10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA viabilizando as melhores condições de disputa possíveis aos interessados.

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, pelo valor global dos lotes do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.

11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL..

11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).

11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.3.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.4.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- 13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1 Aceita a proposta melhor classificada pelo valor Global dos Lotes do objeto, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

16.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.6 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 Para formulação da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, o licitante deverá observar o disposto no item 20 do Termo de Referência Anexo I deste edital, bem como, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) razão social, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, maior percentual de descontos e valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO global por Lotes do objeto sobre a tabela SINAPI, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação.

- a) Caso solicitada, a AMOSTRA será apenas do licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8** a **18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser apresentados os documentos previsto no subitem 19.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- 19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;

- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 A aceitação de intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo licitatório inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- multa de 5%** (cinco por cento);

- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico [<gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br) elizame.guedes@arser.maceio.al.gov.br .

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2023.

Elizame Guedes Evangelista
Pregoeira/ARSER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 6700.54318.2021

1.1. DA APRESENTAÇÃO

1.2. À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

1.3. Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.4. Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.5. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.6. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.7. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.8. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de acordo com o levantamento e consolidação das informações.

1.2. DO OBJETO

O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de forma que os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Alagoas, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O VALOR QUE SERÁ CONTRATADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

LOTE 01

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Valor total
1627	PARTE ALTA Manutenção predial preventiva e corretiva que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com listagem dos serviços e materiais positivados na tabela SINAPI.	Verba (R\$)	R\$77.070.648,34

LOTE 02

1627	PARTE BAIXA Manutenção predial preventiva e corretiva que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com listagem dos serviços e materiais positivados na tabela SINAPI.	Verba(R\$)	R\$79.887.491,26
------	---	------------	------------------

LOTE 03

1627	SEMED PARTE BAIXA (REGIÃO ADMINISTRATIVA 01, 02, 7 E 8) Manutenção predial preventiva e corretiva que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com listagem dos serviços e materiais positivados na tabela SINAPI.	Verba(R\$)	R\$29.692.064,51
-------------	---	-------------------	-------------------------

LOTE 04

1627	SEMED PARTE ALTA (REGIÃO ADMINISTRATIVA 03, 04, 5 E 6) Manutenção predial preventiva e corretiva que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com listagem dos serviços e materiais positivados na tabela SINAPI.	Verba(R\$)	R\$25.523.164,35
-------------	--	-------------------	-------------------------

2.1. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- a) Serviços comum de engenharia para manutenção predial;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço unitário;
- d) Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, tendo como critério **O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (COM DUAS CASAS DECIMAIS) ADJUDICAÇÃO GLOBAL POR LOTES DO OBJETO, SOBRE A PLANILHA SINAPI (DESONERAÇÃO) VIGENTE NO**

ESTADO DE ALAGOAS, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

- e) O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- f) Tendo em vista o poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- g) O valor estimado da contratação encontra-se disponível por meio da tabela SINAPI, a fim de que todos os interessados possam dimensionar suas propostas de forma satisfativa.
- h) O regime de execução será por empreitada mista por preço unitário dos serviços e dos materiais, de acordo com os valores positivados na tabela SINAPI.
- i) Quanto o levantamento realizado, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na Tabela SINAPI (desoneração) vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa Contratada, cotação de mercado visando a definição do seu preço global (mantendo o desconto ofertado com acréscimo de BDI correspondente).
- j) Após a entrega da planilha pela empresa contratada, os serviços necessários terão sua execução previamente autorizada, desde que haja saldo de valor suficiente no empenho. Os pagamentos desses serviços executados, serão realizados mediante vistoria de recebimento.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- i) A natureza do objeto a ser contratado é comum e de forma continuada, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002;
- j) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.2. DA CONTRATAÇÃO

- a) O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- b) O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo instrumento contratual, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

c) Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

d) A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)

3.1.1. desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

3.1.2. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

3.1.3 A ARP somente poderá ser usada pelos os Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, observado o artigo 9º inciso III da Lei Municipal 6.592 de 30 de dezembro de 2016.

3.2.1. Há possibilidade de adesão à ata pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, a qual se justifica na medida em que trará uma economia para o Município, de forma a evitar novas licitações com objetos idênticos, ***mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.***

3.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

3.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.2.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão não Participante;

- 3.2.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.2.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.
- 3.3. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. É importante demonstrar que os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil das edificações em apreço. Ademais, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações prediais do município de Maceió.

4.2. Assim, a falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar os consumos hidráulico e energético e o custo de operação das instalações, de sorte que a prestação dos serviços propostos é imprescindível para o regular desempenho das atribuições dos Órgão participantes.

4.3. Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, ou seja, podem estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG. E nesse sentido, o dimensionamento da duração do contrato por um período de até 60 (sessenta) meses, com fundamento na lei de licitações, gera sensíveis economias para a Administração já que não se terá que, a cada exercício, iniciar um novo procedimento licitatório, culminando com a celebração de um contrato que teria efêmera duração, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Instrução Normativa nº 5/2017-SLTI/MPDG.

4.4. Tendo como critério de julgamento o tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA, haja vista que o escopo é reduzir os riscos da execução dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada em busca de melhores resultados. Além dessas vantagens, pretende-se propiciar à Administração uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, redução do valor da contratação, posto que permitirá aos participantes do certame maior margem de redução de alguns insumos incidentes nas planilhas de composição de custos e formação de preços. Esta vantagem para a administração está alinhada com o disposto no inciso I do art. 3º da IN 06/2013-SLTI/MPOG. Ademais, garantir-se-á a ampla participação das empresas que atuam no ramo, como também o interesse público.

4.5. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no

SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI. – Benefícios e Despesas Indiretas – Lei 12.708/2012, Artigo 102.

4.5.1. *Adotar-se-á o último preço disponível SINAPI (o mais atualizado) na data da lavratura do contrato*, mantendo-se atualizado de acordo com a tabela SINAPI durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.5.2. As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados.

4.6. Com o advento da Instrução Normativa nº. 02/2008 da S.L.T.I. – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao M.P.O.G – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

4.7. Levando-se em conta a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, haverá o agrupamento das atividades num único item, sendo utilizado como critério de julgamento maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

4.8. Haverá a exclusiva realização de serviços por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido na L.D.O. - Lei 12.465/2011, Artigo 125.

4.9. Assim, verifica-se que a licitação que ora se pretende realizar prevê a inclusão de materiais e insumos a cargo da futura contratada, de forma que tais materiais são inerentes aos serviços aqui previstos, posto que a realização dos mesmos prescinde dos materiais e insumos. Por conseguinte, a contratação em separado poderia gerar graves prejuízos à execução do contrato, contribuindo até mesmo para que as equipes de trabalho ficassem sem condições de trabalho, a espera da chegada dos materiais.

4.10. Porquanto, durante a fase de planejamento da licitação foi realizado estudo de mercado, bem como análise das contratações públicas mais recentes no que se refere à contratação dos serviços de manutenção predial, de forma que constatou-se que a solução aqui pretendida (contratação conjunta dos serviços com fornecimento de materiais e equipamentos) é amplamente utilizada na Administração Pública, tendo no mercado inúmeras empresas capazes de prestar o serviços nessas condições.

4.11. Nesse caso, a contratar mão de obra e materiais de consumo não significa limitação da concorrência, mas sim reconhecimento de que a realização dos serviços não pode ser realizada sem a presença dos materiais, visto que a aquisição de materiais é parte integrante dos serviços, não se cogita a possibilidade do não emprego de peças e equipamentos durante a realização dos serviços.

4.12. Conclui-se, portanto, o parcelamento deste item pode comprometer o serviço como um todo, pois via de regra os serviços executados dependem da disponibilidade do material, equipamentos e ferramentas, de sorte que a responsabilidade pelo fornecimento do material seja de contratada distinta da que realiza os serviços, torna-se inviável a individualização de eventuais responsabilidades por falha na execução, pois em situações assim, é comum uma pessoa imputar

a responsabilidade para a outra, o que dificulta, sobremaneira, o serviço de acompanhamento da execução.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, pois visam atender às necessidades da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, e a interrupção dos mesmos pode comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional.

5.2. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida, de forma exemplificativa, a subcontratação para as atividades complementares da construção como: fornecimento de concreto, marcenaria, esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração;

5.3. A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização, de forma que as empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim como também, quanto ao uso de EPI.

5.4. A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela equipe técnica da secretaria, de sorte que o orçamento estimativo será realizado por cada órgão participante, conforme o levantamento e consolidação dos serviços com o detalhamento da formação de todos os custos unitários dos materiais e dos serviços a serem prestados para manutenção preventiva ou manutenção corretiva, consoante o parâmetro de composição dos preços unitários do sistema SINAPI.

5.5. A contratada poderá fazer visita técnica para analisar as instalações das edificações para atendimento por demanda dos órgãos participantes, a fim de garantir a efetividade dos serviços de manutenção predial.

5.6. Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

5.7. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

5.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução abrange a prestação do serviço contínuo de manutenção predial com o fornecimento com material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços. Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários,

pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas;

- 7.2. As Instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas, bem como reconstituição das partes civis afetadas.
- 7.3. Primeiramente, é praticamente impossível a listagem exaustiva de todos os serviços corretivos potencialmente necessários, de sorte que convém exemplificar que se está tratando de serviços para correção de vazamento de água e esgoto, infiltrações, panes elétricas, goteiras em telhados, soltura de rodapés, troca de lâmpadas queimadas e qualquer outra situação vinculada a uma edificação e suas instalações.
- 7.4. Tomando-se como comparativo o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é um índice de custo da construção civil referência para delimitação dos custos de execução de obras públicas, indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, observa-se haver mais de 5.000 (cinco mil) serviços distintos, como consta do relatório do janeiro de 2019. Em geral, cada um desses serviços pode ser associado com um serviço de manutenção.
- 7.5. Ainda em relação à listagem dos serviços, mesmo com a grande quantidade de serviços distintos constantes nas tabelas do SINAPI, é comum o surgimento de serviços não contemplados, sendo necessário a consulta a outras fontes e até mesmo a elaboração de composições de custo específicas mas no mesmo percentual de desconto da proposta mais vantajosa, a fim de garantir os serviços como a regulagem de uma porta, aperto dos disjuntores de um quadro elétrico, troca de uma kit de descarga, conserto do canto de uma calçada quebrada, troca do granito de um degrau de uma escada, substituição de uma placa de forro danificada entre diversos outros que não se encontram listados no SINAPI.
- 7.6. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- 7.7. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- 7.8. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário, ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 7.9. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- 7.10. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- 7.11. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 7.12. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 7.13. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

- 7.14. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.
- 7.15. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 7.16. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, inclusive transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.
- 7.17. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- 7.18. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 7.19. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- 7.20. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- 7.21. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- 7.22. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
- 7.23. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
- 7.24. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 7.25. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- 7.26. Serviços a serem prestados nas instalações civis:
- 7.27. Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc;
- 7.28. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- 7.29. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- 7.30. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

- 7.31. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 7.32. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- 7.33. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar- condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 7.34. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 7.35. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- 7.36. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- 7.37. Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- 7.38. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 7.39. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- 7.40. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 7.41. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- 7.42. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 7.43. . Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 7.44. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 7.45. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
- 7.46. Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado;
- 7.47. Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis relacionados no item.
- 7.48. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 7.49. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 7.50. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

- 7.51. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 7.52. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 7.53. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- 7.54. Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;
- 7.55. Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante;
- 7.56. Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;
- 7.57. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;
- 7.58. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI;
- 7.59. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (Tipo CEHOP), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 7.60. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;
- 7.61. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;
- 7.62. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertença ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93;
- 7.63. No sistema medido por serviço, via de regra, necessita-se de tempo entre a comunicação da empresa, a mobilização de mão de obra, material, equipamento e a execução propriamente dita do serviço. Além disso, muitos problemas exigem uma análise preliminar a fim de diagnosticar o defeito e planejar a solução, o que se constitui em dificuldade extra para a realização do serviço, tendo em vista que cada órgão participante irá elaborar a sua planilha orçamentária, conforme a sua necessidade.
- 7.64. Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos

técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

- 7.65. A Contratante no interesse do serviço poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar as alterações.
- 7.66. Os serviços objeto deste TR serão executados nos imóveis de propriedade ou posse da CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas e internas, sistemas superficiais ou subterrâneos.
- 7.67. Os serviços poderão ocorrer no período compreendido das 08:00 às 18:00 horas, com escala de segunda a sexta-feira, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais, podendo a critério da CONTRATANTE a execução dos serviços ser realizada, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados com compensação das horas em folgas.
- 7.68. Os descontos ofertados, para a contratação pretendida, servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pátria, bem como neste instrumento e seus anexos.
- 7.69. Entenda-se como unidade em uso pelos órgãos participantes qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades de comércio e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro I deste Termo de referência.
- 7.70. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelos órgãos participantes durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.
- 7.71. Entendam-se como serviços de reforma ou reparo as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- 7.72. Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- 7.73. Entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;
- 7.74. Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas vigentes no ordenamento jurídico
- 7.75. Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

- 7.76. Tanto o valor de referência para o fornecimento de materiais, quanto o valor de referência para os serviços foram obtidos por meio da tabela SINAPI exemplificativa, a fim de garantir a efetividade da proposta mais vantajosa para administração pública.
- 7.77. Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema do painel de preços, banco de preços e contratações similares de até 180 cento e oitenta dias, ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa preços adotada, será aplicado o desconto ofertado na proposta, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 7.78. a empresa ofertará lances sobre o valor anual estimado, e ao final da fase competitiva terá que encaminhar planilha com memorial de cálculo contendo índices de desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI praticado para o fornecimento de materiais, de modo que o resultado desse cálculo confirme o valor do lance do licitante. Tanto o desconto quanto o BDI se manterão fixos durante toda a execução contratual. Ou seja, a empresa deve aplicar primeiramente o valor do desconto sugerido em cima da soma dos itens da tabela SINAPI, depois acrescer do seu BDI proposto, gerando como resultado a sua proposta final. Para os materiais de consumo e insumos, a empresa deverá considerar o valor positivado na SINAPI para efeito do dimensionamento da proposta, ofertando percentual de desconto e BDI sobre os materiais de consumo e insumos.
- 7.79. Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.
- 7.80. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização.
- 7.81. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho similar ou superior.
- 7.82. Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.
- 7.83. Os serviços de manutenção deverão serão realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 7.84. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.
- 7.85. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com a administração pública municipal.

- 7.86. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidrossanitárias e refrigeração.
- 7.87. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.
- 7.88. Estes serviços e materiais serão pagos em planilha própria, por cada órgão participante e com a devida comprovação da solicitação.
- 7.89. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, pois interrupção dos mesmos pode comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional.
- 7.90. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 7.91. É importante ressaltar que o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço estão dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são:
- 7.92.

Ocupação	CBO	Atribuições	Requisitos de qualificação
Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações	5143	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpar recintos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino fundamental, curso técnico profissionalizante com certificação. Ou Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	Auxiliar os profissionais das áreas elétricas, hidráulicas e os profissionais volantes em suas atividades; realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; executar outras atividades compatíveis com as atribuições	Ensino fundamental, curso técnico profissionalizante com certificação. Ou Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.

		do cargo.	
Eletricista Predial de Baixa Tensão	7156-15	Executar, manter e reparar instalações elétricas prediais, residenciais e comerciais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades sob supervisão direta.	Ensino fundamental, curso técnico profissionalizante com certificação. Ou Experiência de pelo menos um ano no exercício da função comprovada em carteira de trabalho.

7.93. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	2 dias
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	1 dia
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	6 horas

- Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
- As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.
- Será admitida a sub-contratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato.
- Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.
- Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.

- 7) Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 8) A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- 9) A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.
- 10) A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 9.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei 8.666
- 9.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. Desde que seja justificado pela autoridade competente, poderá ter outro prazo para atender a necessidade da administração pública.
- 9.3. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO. As rotinas de manutenção preventiva deverão ser executadas dentro do período estipulado nas presentes especificações, respeitando-se o respectivo mês de referência.
- 9.4. Para tanto, deve ser observado o cronograma físico apresentado a seguir.
- 9.5. Cronograma Físico de Manutenção Preventiva – Rotinas de manutenção mensais S – Rotinas de manutenção semestrais A – Rotinas de manutenção anuais As rotinas de manutenção preventiva anuais englobam, também, as semestrais, as trimestrais e as mensais; as rotinas semestrais englobam as trimestrais e as mensais; as rotinas trimestrais englobam as mensais.
- 9.6. As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação do serviço, bem como o atendimento da necessidade. Desde que justificado pela autoridade competente, poderá ter outro prazo.
- 9.7. Para os serviços classificados como na planilha orçamentária, em até 4 (quatro) horas úteis após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO;

- 9.8. Para os serviços classificados como na planilha orçamentária, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO. Entende-se como “horas úteis” aquelas dentro do horário de funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal, discriminado no item VI das presentes especificações.
- 9.9. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos de acordo com a classificação do serviço. Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA.
- 9.10. Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA.
- 9.11. Todos os serviços deverão ser prestados dentro do horário de funcionamento normal dos órgãos participantes, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8:00 h às 18:00 h. Excepcionalmente, poderá ser acordado com a FISCALIZAÇÃO a realização de serviços fora desse horário para atender a necessidade da administração pública municipal.
- 9.12. Os profissionais destacados para a execução dos trabalhos deverão ser especializados nas tarefas a eles destinadas e com experiência comprovada, de forma que os serviços de manutenção em eletricidade deverão ser executados por eletrotécnicos ou eletricitas, serviços hidrossanitários, por técnicos ou bombeiros hidráulicos (encanadores), serviços de ar condicionado, por técnicos mecânicos especializados na área, serviços de assentamento de pisos e cerâmicas, por azulejistas, e assim sucessivamente. Não serão admitidos profissionais sem a qualificação exigida.
- 9.13. No caso de serviços mal executados ou que não corrijam o problema anterior, caberá à CONTRATADA refazê-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em contrato.
- 9.14. Todos os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente agendados com antecedência mínima de 24 horas.
- 9.15. Das intervenções civis de reparo e reforço de estrutura dos órgãos participantes, a CONTRATADA deve Remover todo o concreto solto (desagregado) até o concreto são, sem fissuras nem outras falhas, apicoar providenciando junta de concretagem apropriada, ou seja, o mais perpendicular possível em relação à superfície externa, de preferência com ângulo menor que 90°, de maneira a garantir que o material que irá preencher a falha fique devidamente ancorado e encaixado no substrato de apoio;
- 9.16. Promover a limpeza das armaduras, retirando a corrosão e nata de concreto aderida;
- 9.17. Antes do preenchimento da falha, limpar bem a superfície a ser tratada, tirar toda poeira ou nata. Dependendo do material de enchimento, conforme fabricante, molhar a superfície até estar saturada, mas sem excesso ou sobra de água, mantendo a superfície úmida sem empoçamento;

- 9.18. Preferencialmente, caso haja possibilidade de aplicação do produto fluido por gravidade, providenciar fôrmas e dispositivos estanques que permitam criar uma “pressão hidrostática”, com uso de “cachimbos”, por exemplo, para que o produto preencha integralmente todos os vazios. Eventualmente pode ser necessário o uso de purgadores;
- 9.19. Aplicar um adesivo estrutural à base de epóxi na superfície de concreto e nas armaduras como ponte de aderência, caso necessário, conforme recomendações do fabricante;
- 9.20. Lançar o graute usando o método de adensamento recomendado (manual ou vibração mecânica), seguindo instruções do fabricante. Somente no caso de total impossibilidade de aplicação do produto fluido, por gravidade, o produto poderá ser aplicado “chapado” com colher de pedreiro, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, especialmente de espessuras máximas das camadas, de maneira a garantir recuperação integral da falha;
- 9.21.** Utilizar aditivos para evitar a retração do material (expansor), como também promover a cura adequada e o acabamento da superfície.
- 9.22. Furos em elementos estruturais Execução de furação em estrutura de concreto com utilização de perfuratriz elétrica dotada de coroa diamantada, horizontal ou vertical, diâmetros de até 100 mm, profundidade de até 40 cm, inclusive mobilização de mão de obra e equipamento. Podendo ter outros parâmetros para atender a necessidade da administração pública municipal.
- 9.23 Locação de andaime tubular tipo torre, por até 15 dias, incluindo montagem, desmontagem, plataforma e transporte.
- 9.24 Refere-se ao aluguel, incluindo plataforma, diagonais, guarda-corpo e demais acessórios exigidos, montagem, desmontagem e transporte, de andaime tubular tipo torre para realização de serviços internos e externos. Deverão estar inclusos no custo unitário todos os serviços necessários à fixação, travamento e ancoragem do andaime, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho pertinentes.
- 9.25 Carga e descarga de entulho em sacos de 50 litros, transporte horizontal/vertical e disposição final inclusos, de sorte que consiste nas atividades de ensacamento, transportes horizontal e vertical, carga, descarga e transporte até o ponto de disposição final, de entulho gerado pela CONTRATADA ou por terceiros, em sacos apropriados (reforçados) de 50 litros. Deverá estar incluso no custo unitário proposto o valor do transporte da origem até o ponto de despejo autorizado pela prefeitura para esse tipo de material.
- 9.26 A Lona plástica preta para proteção consiste no serviço de proteger áreas, mobiliários e equipamentos do Tribunal, com fornecimento de material, que estejam nas proximidades de locais sob intervenção da CONTRATADA ou de terceiros. O material a ser fornecido é lona de polietileno de alta densidade PEAD preta com 150 micras de espessura.
- 9.27 Troca de cerâmica em pisos, rodapés, soleiras e peitoris, como também retirada de cerâmica existente, fornecimento e assentamento, inclusive rejuntamento, de cerâmica de alta resistência, nova, de mesma marca, padrão, dimensões, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros.
- 9.28. Antes de iniciar a aplicação da cerâmica, o piso deverá ficar completamente desempenado e nivelado. Sendo que o assentamento deverá ser com argamassa indicada pelo fabricante do piso cerâmico que será instalado. Pois a colocação será feita com cuidado, de maneira a que a

superfície fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras. Após a aplicação da cerâmica, deverão executar a limpeza geral e retirada de excessos de material, conforme orientação do fabricante da cerâmica.

9.29. Substituição de placa de piso elevado de 50 x 50 cm, em pedra natural, revestida na face superior com laminado melamínico, fabricação Pisos Time, de cor e padrão iguais ao existente.

9.30 Execução de massa única em argamassa industrializada, conforme se tratar de alvenaria interna ou externa, respectivamente, fabricação Votorantim, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Aplicada sobre parede previamente chapiscada, na espessura média de 20 mm. O acabamento da superfície deverá ser adequado ao tipo de revestimento final – pintura, revestimento melamínico, cerâmica/porcelanato/granito, etc.

9.31 Retirada de revestimento cerâmico de paredes, 9 x 9 cm, e fornecimento e assentamento de material novo de mesmo padrão, cor, dimensões e fabricação do existente, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros.

9.32 Compreende os serviços de remanejamento ou simples montagem de porta de divisória acústica existente, do tipo piso a teto, sem fornecimento das portas, já que haverá reaproveitamento de material. A montagem deverá manter o padrão de acabamento existente.

9.35 Compreende os serviços de remanejamento ou simples montagem de painéis de divisórias acústicas modulares, sem fornecimento de material, já que haverá reaproveitamento do existente. A montagem deverá manter o padrão de acabamento atual.

9.36 Execução de forro de gesso acartonado, incluindo tabica, conforme especificações técnicas a seguir.

9.37 Manutenção de jardins que consiste nos serviços para manutenção dos jardins, incluindo corte e poda de grama, plantas e árvores, rega, aplicação de adubos e corretivos, plantio de pequenas mudas, plantas e grama e serviços congêneres.

13.1 Aplicação e lixamento de massa acrílica. Emassamento e lixamento de paredes e tetos com massa acrílica, referência Metalatex Sherwin Williams, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

13.2 Execução de pintura em paredes e teto com tinta acrílica, referência Metalatex Sherwin-Williams, ou Similar, equivalente ou de melhor qualidade, em 2 demãos e em cor padrão. Na execução do serviço, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

13.3 Vedações das esquadrias de substituição ou complemento das vedações das esquadrias existentes com utilização de silicone estrutural para substituição de espelho.

13.4 Vidro liso comum com substituição de vidro liso comum transparente, incluindo acessórios, recortes, furos, vedação, fixação e todo o material necessário à sua instalação.

13.5 Estrutura de aço para suporte/fixação de elementos arquitetônicos, instalações, fornecimento e montagem, incluindo ligações por solda ou parafusos, de perfis de aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos ou de instalações. As especificações de materiais a serem utilizados na estrutura.

- 13.6 Impermeabilização com manta asfáltica, execução de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica não tecida de poliéster, 4 mm, referência Denvermanta elastic Torodin ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, com primer à base d'água Denvermanta primer acqua, Ecoprimer, ou primer base solvente Denvermanta primer, Adeflex ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Além das seguintes, todas as recomendações do fabricante deverão ser respeitadas.
- 13.7 Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC rígido de água fria, referência Tigre ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Incluindo, se necessário, rasgo, retirada da tubulação existente e recomposição do elemento de embutimento da instalação e fixações.
- 13.8 Ressalta-se que os descritivos acima são exemplificativos pois os órgãos participantes devem levantar e consolidar as informações necessárias para elaborar o cronograma de manutenção preventiva e corretiva das ordens de serviços para garantir a efetividade da contratação. De forma que podem ter de outros serviços, conforme a realidade e especificidade de cada órgão participante, na forma estabelecida na planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil, SINAPI.

14 ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 Valor estimado dos serviços da tabela SINAPI com desconto ofertado, com BDI e valor dos serviços e matérias, pois esse valor representa o limite máximo a ser aceito nas propostas das LICITANTES. Bem como os preços e custos unitários, de sorte que a taxa de BDI, representa o limite máximo a ser aceito na proposta das LICITANTE.

14.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				$(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$			Ado tad o
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS:				1ºQuarti I	Médio	3º Quartil	
BENEFÍCIOS	G+S	GARANTIA / SEGURO	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	L	LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
DESPESAS INDIRETAS	AC	ADM. CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
	R	RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
IMPOSTOS		COFINS	3,00%				
		ISS	2,50%				

	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
		10,65%

BDI CALCULADO	29,07%
----------------------	---------------

1º QUARTIL	
L	20,34%
MÉDIO	22,12%
3º QUARTIL	
L	25,00%

MATERIAIS EQUIPAMENTOS:				1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
BENEFÍCIOS	G+S	GARANTIA / SEGURO	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
	L	LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
DESPESAS INDIRETAS	AC	ADM. CENTRAL	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
	R	RISCO	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
IMPOSTOS		COFINS	3,00%				
		ISS					
		PIS	0,65%				
		CPRB	4,50%				
			8,15%				
		BDI FORNEC. MATERIAL	16,32%				

1º QUARTIL	
L	11,10%
MÉDIO	14,02%
3º QUARTIL	
L	16,80%

Lei nº 6.685, de 18.08.2017

DOM Maceió de 21.08.2017

Republicação do DOM Maceió de 22.08.2017 -

Seção VIII Da Alíquota

Art. 49. O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:

II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços constantes dos itens 7.02 e 7.05 do caput do art. 8º desta Lei, incidente sobre o total bruto do faturamento, vedadas quaisquer espécies de deduções na base de cálculo, por exclusiva opção do respectivo contribuinte como forma de simplificação na apuração do valor devido do imposto.

a- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

b- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

14.2 O valor estimado, para cada unidade acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento dos órgãos participantes e a necessidade de manutenções nas unidades;

14.3 O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE SERÁ REGISTRADO NA PROPOSTA, REFERE-SE AO DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS E MATERIAIS DA TABELA SINAPI, O QUAL SERVIRÁ DE BASE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

14.4 Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima, de sorte que não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

Observação: Os tributos que integram o BDI deverão ser informados do município de Maceió com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional".

14.5 A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados, por unidade indicada na Ordem de Serviços, com seu respectivo endereço.

15 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.2 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

15.3 Características: execução de prestação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais e que estes abranjam os serviços de:

15.4 Revisão ou recuperação de ponto hidrossanitário; Revisão ou recuperação de pontos elétricos; Revisão ou recuperação de sistemas de combate a incêndio e pânico; Revisão ou execução de serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria; Polimento de pisos; Revisão ou

execução de forros, esquadrias; Execução de pintura e revestimento cerâmico; Revisão de estrutura de cobertura/telhado e telhas; Revisão ou execução de estrutura metálica; Recuperação ou execução de pavimentação; Revisão ou execução de portões de ferro; Instalação de caixas d'águas; Impermeabilização de ambientes; Instalações e manutenção de ar condicionado; Instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas.

15.5 Sistemas fixos de combate a incêndio; Instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica; Comprovação de execução de no mínimo 06 (seis) contratações por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas concomitantes em manutenção preventiva e corretiva em unidades prediais no prazo máximo de 12 (doze) meses

15.6 Quanto à capacitação técnica- profissional e natureza do Objeto das CATs:

15.7 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados de: Revisão ou execução de sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistemas de combate a incêndio e pânico, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, pisos, forros, esquadrias, pintura, revestimento cerâmico, cobertura/telhado, estrutura metálica, pavimentação, portões, caixas d'águas e impermeabilização, expedidas pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

15.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de prestação de serviços de engenharia para manutenções em serviços de Alta Tensão, expedido pelo CREA ou CAU, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

15.9 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

15.10 A comprovação do vínculo profissional com a empresa pode ser realizada com:

15.11 Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

15.12 Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

15.13 Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

16.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

16.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo também constante no anexo II do edital;

16.7 Planilha de dados preenchida na forma deste edital.

16.8 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

17.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

17.4 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos

17.5 de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

17.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

17.7 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.2.3 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.8 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

18.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-**INSS** ou pela Secretaria da Receita Federal;

18.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.5 Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, da sede do licitante;

18.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

19.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

19.3 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA (ART) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

LOTE	ÁREA CONSTRUIDA	MÍNIMO EXIGIDO de 50%
01	180.493,00	90.246,5
02	147.930,00	73.965
03	599.338,81	299.669,405
04	653.081,97	326.540,985

19.4 Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de reforma, ampliação, reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório da quantidade do

19.5 de participação;

19.6 Quantidade de no mínimo 50 % (por cento) da quantidade do lote de participação;

19.7 Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado do lote de participação;

19.8 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

19.9 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso

sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

- 19.10 Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;
- 19.11 As empresas licitantes que estejam concorrendo, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia;
- 19.12 Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ser averbadas em sua carteira profissional do CREA as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue ao SEAM para análise, na mesma assentada.
- 19.13 Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável (is) técnico(s) serão avaliados pelo SEAM, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.
- 19.14 Poderá utilizar o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços adotado no Anexo VII-D da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, atualizado pela IN nº 07/2018-SLTI/MPOG.
- 19.15 As planilhas (em arquivo excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.
- 19.16 Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU n.º 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do art. 20, da IN/MPOG/SLTI nº 05, de 25/05/2017 (e alterações), as LICITANTES, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:
- 19.17 Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias envolvidas no objeto desta licitação não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados.
- 19.18 Para efeitos referenciais na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, as Licitantes deverão considerar as Convenções Coletivas de Trabalho 2021 e/ou 2022 das categorias indicadas no subitem anterior para definição do piso salarial e demais benefícios trabalhistas.

19.1 DA VISTORIA

- 19.2 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 19.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 19.4 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.5 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar a sua proposta.
- 19.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20 FASE DE PROPOSTAS:

20.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) razão social, endereço, C.G.C ou CNPJ;
- b) prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) maior percentual de desconto, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos diversos;
- d) conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos);
- e) Apresentar Planilha Orçamentária Sintética nos mesmos moldes da planilha apresentada neste termo de referência;
- f) Composição detalhada da taxa de BDI (art.26, alínea II da Res.70/2010 CSJT);
- g) Composição detalhada de encargos sociais (art.26, alínea III da Res.70/2010 CSJT);

20.2 A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas: (art. 27 da Res. 70/2010 CSJT):

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) Margem de lucro.

20.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer ou auxílio técnicos de agentes pertencentes ao quadro de pessoal dos órgãos participantes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20.5 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

20.6 A proposta será avaliada e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o maior percentual de desconto (com duas casas decimais) sobre a Planilha SINAPI (desoneração) vigente para o Estado de Alagoas.

20.7 Quando da contratação, o desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que porventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada, sendo ela através da tabela SINAPI vigente ou de cotação de mercado.

20.8 O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado no respectivo Lotes não sofrerá diminuição;

20.9 No desconto percentual já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete, e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

20.10 Para o pagamento dos serviços executados será assegurado a aplicação de BDI, conforme tabela de composição da parcela de BDI.

21 JULGAMENTO

21.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o maior percentual de desconto global sobre a tabela SINAPI.

21.2 No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, bem como no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

23 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2 Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 DO CONTRATANTE:

24.1.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

- 24.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- 24.1.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- 24.1.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 24.1.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 24.1.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 24.1.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- 24.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- 24.1.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.
- 24.1.10 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 24.1.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 24.1.12 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.
- 24.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 24.1.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.1.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 24.1.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; como também Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 24.1.17 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando for necessário.

25.1 DO FISCAL DO CONTRATO:

- 25.2** Expedir ordens de serviço;
- 25.3** Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- 25.4** Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 25.5** Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

- 25.6** Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil a Coordenação de Engenharia, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;
- 25.7** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 25.8** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 25.9** Sugerir a aplicação de penalidades ao órgão gerenciador;
- 25.10** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- 25.11** Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- 25.12** Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo;

26.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 26.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 26.1.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 26.1.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Maceió ou ao órgão municipais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.1.5** Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- 26.1.6** Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- 26.1.7** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- 26.1.8** Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “livro de ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos

como documentação descritiva dos serviços. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

- 26.1.9 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;
- 26.1.10 Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assume, perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação, de urgência que se torne necessária;
- 26.1.11 Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;
- 26.1.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 26.1.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 26.1.14 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;
- 26.1.15 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,
- 26.1.16 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 26.1.17 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 26.1.18 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 26.1.19 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 26.1.20 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 26.1.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;
- 26.1.22 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

- 26.1.23 Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- 26.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 26.1.25 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Como também Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 26.1.26 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 26.1.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 26.1.28 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- 26.1.29 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 26.1.30 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 26.1.31 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.
- 26.1.32 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 26.1.35 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 26.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 26.1.37 Providenciar junto ao CREA, CAU e/ou CRT-BR as Anotações, Registros e Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 26.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 26.1.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 26.1.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.1.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 26.1.42 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 26.1.43 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 26.1.44 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
- 26.1.45 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 26.1.46 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 26.1.47 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 26.1.48 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 26.1.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004
- 26.1.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 26.1.51 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 26.1.52 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 26.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 26.1.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 26.1.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

27 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante competente de cada órgão especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

27.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.3 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

27.4 Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:

- a) ART do(s) profissional (is) responsável (is) pelos serviços (no início da execução contratual);
- b) Alvará de reforma (caso necessário);
- c) Diário de obra com respectivo termo de abertura;

27.5 Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

27.6 A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da **Coordenação de Engenharia** para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

27.7 Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

27.8 As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

27.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.10 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

27.11 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

27.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.14 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

27.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

27.18 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

27.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.20 13.20 Deverão ser elaborados, previamente, à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazos dos serviços de execução dos serviços, conforme os seguintes documentos;

27.21 13.20.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;

27.22 13.20.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;

27.23 13.20.3 Cronograma físico-nanceiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

27.24 13.20.4 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados de fiscalização por meio de uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local ou regional. Nesses casos, deverá ser submetida à sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;

27.25 Ressalta-se que o valor do BDI será estabelecido como base os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e

a depender das características do objeto licitado que estabelece que a composição do preço estimado das obras e serviços de engenharia deve ter como base os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e do Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, do Estado de Sergipe, nos do Acordãos do Tribunal de Contas da União. De sorte que o percentual apresentado pela EXECUTORA será aplicado, linearmente, a todos os serviços executados, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

27.26 A prestação de serviço de manutenção predial das instalações dos edifícios - preventiva e corretiva, sob a responsabilidade dos órgãos que compõem esta administração pública, compreende o fornecimento de pessoal e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme cações e condições estabelecidas neste Termo de Referência que serão realizados, individualmente ou por equipes, durante todo o período de vigência da especial Ata de Registro de Preços.

28 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

28.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

28.1.1 Advertência;

28.1.2 Multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

- a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 6 (correspondência de graduação) e 7 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
- b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 7 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

28.1.3 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

28.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

28.1.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

28.1.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

28.1.7 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

28.1.8 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

28.1.9 CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 6 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou	2

	ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

29 DAS MEDIÇÕES

29.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acrescido dos eventuais deslocamentos para atendimento de serviços urgentes e emergenciais; A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) Demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) Comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

29.2 A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

29.3 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

29.4 A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos para manutenção;

29.5 Nos casos de manutenção corretiva com a substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema reparado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos excepcionais autorizados pelo FISCAL;

29.6 Providenciar transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc; destinados aos serviços externos de terceiros;

29.7 Recompôr o padrão existente observando as Especificações Técnicas, toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de

acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência praticados, sem ônus para os órgãos licitantes;

29.8 Reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, sem ônus para os órgãos licitantes.

29.9 O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável Técnico, apresentado pela EXECUTORA quando da sua qualificação no processo licitatório. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional acima referido de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar novo profissional, cuja qualificação será avaliada pelo órgão licitante.

29.10 O órgão licitante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas, bastando comunicar à empresa EXECUTORA.

29.11 Outros serviços poderão integrar o escopo do objeto licitado, se for verificado que visem manter as instalações prediais em perfeito funcionamento, bem como necessidades das readaptações necessárias que não configurem reforma geral das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente da EXECUTORA, mesmo que não constem na relação dos serviços a serem realizados.

29.12 Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto, contado a partir da emissão da "OS", mediante sua entrega ao Gestor do contrato: Coordenador, diretor ou servidor responsável pelo setor. O Encarregado e demais trabalhadores apresentam-se e identificam-se com o crachá e o documento de identidade com foto recente.

29.13 Além disso, os serviços de manutenção predial que compõem o objeto da licitação, incluindo mão de obra e materiais são os serviços típicos de manutenção predial para garantir a efetividade da contratação.

29.14 Seguem os principais serviços: serviços de carpintaria, serviços em edificações, Serviços de pintura, Serviços de marcenaria, Serviços de serralheria, Serviços de instalações hidrossanitárias, Serviços de instalações elétricas, Serviços de instalações hidrossanitárias, Serviços de instalações para rede dados, telefonia, Serviços de chaveiro, Outros serviços.

29.15 Porquanto, emergência, com atendimento em até 24 horas ou urgência, com atendimento em até 120 h, após a solicitação, os finais de semana e feriados, devendo a Construtora proponente prever estes custos adicionais, de forma que os serviços poderão ser executados no período noturno, nos quando da elaboração da sua proposta de preço.

29.16 Deverá fornecer aos empregados uniformes, adequados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de cada, haja vista o desgaste das botinas em couro e borracha), confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição, imediatamente.

29.17 Profissionais para qualquer tipo de serviços licitados para finais de semana (sábados e domingos), feriados ou dias de eventos, deverá mobilizar profissionais que se fizerem necessários, de sorte que A EXECUTORA poderá ser terceirizada para atender o interesse público.

29.18 Para execução dos serviços de manutenção predial, a EXECUTORA deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, EPI's, ferramentas de grande porte necessárias para a execução dos serviços, sem a eles se limitar.

30.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.2 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

30.3 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

30.4 Não entregar a documentação exigida no edital;

30.5 Apresentar documentação falsa;

30.6 Causar o atraso na execução do objeto;

30.7 Não mantiver a proposta;

30.8 Falhar na execução do contrato;

30.9 Fraudar a execução do contrato;

30.10 Comportar-se de modo inidôneo;

30.11 Declarar informações falsas; e 23.1.10. Cometer fraude fiscal.

30.12 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

30.13 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

30.14 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

30.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.17 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

30.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

31.1 UNIFORME

31.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

31.3 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário tais como: Calças meio elástico, calça toda de elástico, guarda pó, camisa polo de tecido e camisa de brim profissional; ademais, as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

31.4 A EXECUTORA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção das instalações prediais. Como também deverá fornecer ou substituí-los, quando necessário, a cada profissional de acordo com os serviços de manutenção constante do objeto licitado.

31.5 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

31.6 Deverá ser entregue dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

32.1 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

32.2 estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

32.3 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada de acordo com o padrão existente.

33 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

33.1 Os serviços relativos à manutenção preventiva serão medidos e pagos com base no orçamento de autorização, desde que efetivamente realizados satisfatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

33.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.4 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Ademais, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

33.6 Os serviços de manutenção corretiva serão medidos e pagos mensalmente considerando as demandas da CONTRATANTE concluídas satisfatoriamente e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO dentro do mês de referência. Serão medidos os quantitativos de serviço efetivamente realizados. Pois, deverão estar inclusos nos coeficientes de composição dos respectivos custos unitários.

33.7 A FISCALIZAÇÃO recusará quaisquer solicitações de alteração dos custos unitários em razão dessas e de outras causas, pois todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório técnico sintético, onde serão descritas as atividades realizadas, programadas ou por demanda, no mês de referência. Se possível, o relatório conterá fotos para melhor ilustrar a descrição dos serviços e dos materiais.

33.8 É importante ressaltar que os valores dos órgãos participantes são estimativos, não garantindo à CONTRATADA a sua efetiva execução e consequente direito ao recebimento.

33.9 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

33.10 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

33.11 Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

33.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

33.13 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

33.14 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

33.15 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

34 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

34.1 Durante o primeiro ano de vigência do contrato poderão ser adotados os valores atualizados da tabela SINAPI, de sorte que a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço conforme a atualização da tabela SINAPI.

34.2 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

34.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

34.4 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

34.5 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

35 DA GARANTIA

35.1 Caso seja necessário, exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

35.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

35.3 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

36 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

36.1 Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3.

36.1.1 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

36.1.2 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

36.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

36.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

36.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

36.1.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

37 DA RESCISÃO

37.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

38 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

38.1 Em observância o art. 3º da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública municipal, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

39 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

39.1 A prestação dos serviços objeto do contrato poderá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

40 ABREVIATURAS E SIGLAS

40.1 Neste Termo de referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CBO: Classificação Brasileira de Ocupações.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CRE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.
- CRS: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- IF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

- MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- SEMTABES: Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária
- TCU: Tribunal de Contas da União.

40.2 O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ENDEREÇOS DAS UNIDADES;
- b) ANEXO II – PLANILHAS DE SERVIÇOS, CUSTOS, BDI E DESCONTO COM VALORES E PERCENTUAIS ESTIMATIVOS DESONERAÇÃO.

24. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

- Verifica-se que o valor de referência adotado como preços máximos admitidos para contratação dos serviços e dos materiais será o valor unitário positivado na tabela SINAPI atualizada de forma desoneração, de sorte que o critério de julgamento da proposta será o maior percentual de desconto sobre os preços positivados na aludida tabela, a qual encontra-se disponível no sítio abaixo:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639.

24.1. Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI, em algarismo com duas casas decimais, expresso em porcentagem (%), sobre o item de interesse, de acordo com este Termo de Referência.

24.2. Deverá ser ofertado o percentual de desconto considerando a estimativa de custo para todo o tipo de serviço e material, que deverá conter, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

24.3. Não serão aceitas propostas com PERCENTUAL DE DESCONTO IGUAL A ZERO.

24.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

24.5. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

24.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

24.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

24.8. Na composição, utilizar, preferencialmente, insumos da base SINAPI, nada obstante, na ausência de insumos na base SINAPI, poderão ser realizadas 3 (três) cotações de preços com os referidos parâmetros a) a Portaria n.º 021/2021 da ARSER, b) Instrução Normativa nº 73/2020- MPOG, a fim de garantir a efetividade da estimativa de mercado com o percentual de desconto positivado neste Termo de Referência.

24.9. Poderá utilizar o menor preço unitário ou o preço médio obtido na pesquisa, as cotações realizadas, pois deverão ser obtidas junto à fornecedores Pessoa Jurídica; e) Apresentar estudo com descrição dos critérios utilizados na elaboração da composição de preços, devendo ser observados, sempre que possível, os requisitos constantes nos cadernos técnicos do SINAPI.

24.10 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado de Alagoas;

24.11 Desde que justificado, poderá ser utilizada a Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (Tipo CEHOP), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT) ou outro índice como a título de exemplo o ORSE

25. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Reinaldo Antonio da Silva Júnior

Diretor Especial de Técnica e Normativa

De acordo,

Diana Castellar Rodrigues

Coordenadora Geral de Manutenção de Prédios Públicos

CREA 0218578130, Mat. 956923-5

- Planilha com valor de referência adotado como preços máximos admitidos para contratação dos serviços e aquisição dos materiais de construção desoneração, conforme consta no valor unitário positivado na tabela SINAPI. encontra-se disponível no https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639.
sitio:
- Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes, as especificações, quantidades estimadas, bem como



todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas na tabela abaixo:

ANEXO I – DEMANDA POR ÓRGÃO

		RP CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL												
<u>LOTES</u>	Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS												
		MATERIAL/SERVIÇO	Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL									
				ARSER	GP	IPREV	PMG	SEMAS	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SUDES	
lote 01	1	PARTE ALTA Manutenção, reforma predial dos serviços que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com os itens disponíveis no anexo (I) CATMAT 1627	verba (R\$)	0	0	0	0	R\$5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$51.951.798,85	R\$0,00	R\$300.000,00	R\$6.918.849,49	

lote 2	2	PARTE BAIXA Manutenção, reforma predial dos que serviços serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com os itens disponíveis no anexo (I). CATMAT 1627	verba (R\$)	R\$150.000,00	R\$1.000.000,00	R\$1.500.000,00	R\$600.000,00	R\$5.000.000,00	R\$1.500.000,00	R\$56.392.077,45	R\$700.000,00	R\$400.000,00	R\$7.045.413,81
lote 3	5	SEMED PARTE BAIXA (REGIÃO ADMINISTRATIVA 01, 02, 7 E 8) Manutenção, reforma predial dos serviços que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com os itens disponíveis no anexo (I) CATMAT 1627	verba (R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
lote 4	6	SEMED PARTE ALTA (REGIÃO ADMINISTRATIVA 03, 04, 5 E 6) Manutenção, reforma predial dos serviços que serão prestados/executados nas instalações da sede ou das unidades dos órgãos participantes de acordo com os itens disponíveis no anexo (I) CATMAT 1627	verba (R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ANEXO II – ÁREAS DOS IMOVEIS POR ÓRGÃO

Áreas dos Imóveis da parte alta:

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Assistência social /SEMAS	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Conselho Tutelar – IV+ Cras Bebedouro.	1.069,86	743,75
2	Cras – Terezinha Normande (Cedido pelo Estado).	1.317,05	296,96
3	CRAS – Denisson Menezes (Mudança para outro imóvel).	2.242,20	224,40
4	CRAS –Pitanguinha.	1.450,57	366,20
5	CRAS- Santos Dumont.	2444,96	769,59
6	CRAS- Bela Vista.	1.358,77	417,37
7	CRAS- Rio Novo.	609,75	162,67
8	CRAS- Selma Bandeira.	545,23	430,44
9	CRAS- Bebedouro.	1.069,86	743,75
11	Conselho Municipal de Assistência Social.	76,47	76,47
12	Conselho Tutelar - III.	431,74	224,21
13	Conselho Tutelar - VII.	134,42	186,62
14	Conselho Tutelar - VIII.	161,12	70,37
15	Conselho Tutelar - IX.	194,64	143,16
16	Conselho Tutelar - X.	241,80	272,97
17	Viva Vida.	466,41	218,54
18	Casa de Passagem Feminina.	578,46	483,75
19	CRAS - Fernão Velho.	401,72	227,52
20	CRAS - Clima Bom.	161,03	119,05
21	CRAS – Cidade Sorriso.	316,29	508,81
22	Serviço de Convivência – CAIC UFAL – Tabuleiro (imóvel Novo).	319,98	174,95

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Saúde/SMS	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	USF Vale da Pitanguinha e URS Pitanguinha – Rua Antônio Nogueira S/N, Pitanguinha. USF Oura Preto –Travessa Camaragibe, S/N, Pinheiro.	1.190	596,75
2	USF São Vicente de Paula.	580,03	328,7

3	USF Maria Tereza Holanda – Rua Padre Cicero,224,Ouro Preto.	794,1	323
4	USF São José – Rua Maragogi, S/N, canaã.	412,5	317,85
5	CAPS AD Everaldo Moreira.	2.248,96	1.085,59
6	Gestão Documental –Rua Comendador Firmo Lopes,32,Farol.	260,85	235,08
7	Almoxarifado Central-Rua Maragogi,110,canaã.	1.246,65	1.246,65
8	USF Cláudio Medeiros – Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191,Rio Novo.	1.620,99	617,66
9	USF José Bernardes Neto – Av. Waldemar Rufino dos Santos,78 ABC, Fernão Velho.	183,33	144,4
10	USF Edvaldo Silva – Praça Coronel Othon Bezerra de Melo,01,Fernão Velho.	209,75	209,75
11	UBS José Guedes de Farias – Conj. Medeiros Neto I,03, Santa Amélia.	861,92	234
12	USF João Sampaio – Conj. João Sampaio I,Qd 01 A, Tabuleiro.	624,92	262,9
13	UBS DR. Antonio de Padua – Rua Alameda Carmelita Omena de Farias,189,Jardim Petrópolis.	1.776,00	680,00
14	UBS Paraíso do Horto – Rua Pau Brasil,S/N, Paraíso do Horto.	151,19	151,19
15	UBS João Paulo II – Rua Pau Brasil, S/N, Jacintinho.	824,85	582,28
16	USF José Araujo Silva – Rua Pastor Eurico Calheiros,56, COHAB, Jacintinho.	675,25	605,23
17	USF Paulo Leal – Rua Acre, S/N, Feitosa.	2.470,67	1.184,16
18	USF Novo Mundo – Travessa Boa Esperança , Novo Mundo.	1.198,52	617,66
19	UBS José Tenório – Conj.José Tenório, Serraria	3.696	443,91
20	UBS Felício Napoleão – Rua Luís Barbosa Rego,55,Aldeia do Índio.	180,98	180,98
21	USB Waldomiro Alencar – Rua Júlio Auto,431,Jacintinho.	286,67	238,85
22	CAPSI DR. Luiz da Rocha Cerqueira – Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório,Serraria.	1.379,84	249,28
23	CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa – Conj. José da Silva Pedrosa R,G, QD 07, Jacintinho.	670,41	451,36
24	Unidade de Acolhimento Jacintinho – Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho.	1.106,88	364,74
25	USF José Maria de Vasconcelos Neto – Avenida Cor. Salustiano Sarmiento,303, São Jorge.	1.676,81	593,64
26	USF Vila EMATER/NASF- Loteamento Parque Miramar, Ria i, Jacarecica.	305,8	152,29
27	USF João Moreira – Grotta do Moreira , Jacintinho.	205,72	218,02
28	Centro de A bastecimento Farmacêutico – Av.juca Sampaio,2108,Barro Duro.	1.296,87	1.286,25
29	Sede V Distrito – Rua Alfredo Marsiglia,43, Jacintinho.	172,55	236,76
30	URS Hamilton Falcão –Av. Tabuleiro S/N, Benedito Bentes.	2.449,15	965,76

31	USF CAIC B. Bentes –Av Benedito Bentes II, s/n, Benedito Bentes	485,58	308,86
32	USF Frei Damião – conj. Frei Damião, S/N, Benedito Bentes.	701,07	452,53
33	USF Carla Nogueira – Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira.	913,61	498,28
34	UBS Arthur Ramos –Conj. Henrique Hequelman, Rua L ,QD J, S/N, Tabuleiro.	1.260,27	236,2
35	USF Aliomar de Almeida Lins- Av. Corr. Transporte Moacir Andrade, S/N, Conj. Bela Vista.	689,95	530,48
36	USF Robson Cavalcante de Melo – Conj. Freitas Neto, QD A, 25, Benedito Bentes II.	1.871,67	300,67
37	USF Didimo Otto Kummer – Conj. Carminha , Rua C, S/N, Benedito Bentes II.	908,76	326,16
38	Ceo II Rafael Matos – Conj. Henrique Henrique Hequelman , Rua L,QD J, S/N, Tabuleiro	1.260,27	342,4
39	Farmac –Avenida José Bandeiros Basto ,S/N, Tabuleiro dos Martins	705,00	580,00
40	URS IB GATTO –Rua Floresta,S/N, Tabuleiro.	932,16	566,65
41	USB Tereza Barbosa – Conj, Eustáquio Gomes de Melo,S/N, Cidade Universitária.	1.335,28	442,09
42	USB Graciliano Ramos – Conj. Graciliano Ramos,Creche 01,S/N,Tabuleiro dos Matins	3.172	498,2
43	USF Galba Novais – Av. Betel,S/N, Tabuleiro.	372,69	258,16
44	USF Village Campestre I –Conj.village Campestre I, QD N, 15.	1.295	617,66
45	USF Village Campestre II – Rua Marcio Pinto de Araujo, Clima Bom.	1.200	617,66
46	USF Denisson Menezes –Conj. Denisson Menezes,QD A, Cidade Universitária.	725,63	270
47	USF Vereador Sergio Quintela – Rua Desembargador Carlos de Gusmão , Santa Lúcia.	1.360	617,66
48	UBS Marlene Fernandes Lanverly de Melo – Santa Lúcia.	190,00	190,00
49	USB João Macário – Rua Corinto Campelo da Paz , Santos Dumont.	667,01	605,9
50	UBS Djalma Loureiro – Rua Muniz Falção, S/N, Clima Bom.	1.252,1	454
51	UBS José Pimentel Amorim – Rua Adriana Viana de Castro S/N, Conj. Salvador Lira.	593,15	355,01
52	UBS Jorge Duarte Quintela Cavalcante – Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de Ônibus).	1.778,8	617,66
53	UBS DR. Walter de Moura Lima.	2.173,37	617,66
54	Centro de Controle de Zoonoses – Av. B.1228- Cidade Universitária.	7.833,68	2.187,78
55	UBS Rosane Collor – Clima Bom.	2.912,43	377,91
56	USF Ouro Preto- Travessa Camaragibe ,S/N, Ouro Preto.	1.656,04	1.057,19
57	Central de Rede de Frio –Clima Bom.	4.014,67	580,55

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Gestão / SEMGE	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Escola de Governo e Junta Médica –Avenida Tomás Espindola, 314-Farol – MACEIÓ-AL.	443,90	562,45
2	Junta Militar Benedito Bentes - Rua Caxeú, N°7 - Benedito Bentes - MACEIÓ-AL.	-	110

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Usina de Asfalto – AV. Deputado Serzebello de Barros Correa – S/N – Clima Bom.	22,456	2000
2	Prédio Garagem – Rua Arsênio Fortes nº 442 - Pinheiro	2.997	1200

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Governo /SMG	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Sede da Defesa Civil Municipal (SMG). Rua Cônego João de Barros Pinho, 107,Pinheiro , Maceió- AL.	1.400	671

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito /SMTT	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	SMTT –Avenida Durval de Góes Monteiro, CEP:57061-00, Tabuleiro dos Martins.	20.272,2114	3.091,3525

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária / SEMTABES	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Mercado do Benedito Bentes / Rua Caxeú, S/N, Benedito Bentes.	1.393,36	1.393,36
2	Mercado Jacintinho / Rua São José, S/N, Jacintinho.	1.542,48	1.538,78
3	Feira do Jacintinho / Rua São José, S/N, Jacintinho.	6.317,43	4.937,36
4	Mercado do Tabuleiro / Av. Maceió, S/N, Tabuleiro dos Martins .	2.042,54	1.957,08
5	Feira do Tabuleiro /Av. Maceió, S/N, Tabuleiro dos Martins.	10.418,69	-
6	Mercado Popular Parque dos Caetés / Conj. Parque dos Caetés ,Av. Principal IV, S/N, Benedito Bentes.	841,86	841,86
7	Shopping Popular Parque dos Caetés /Conj. Parque dos Caetés, Av. Principal IV, S/N, Benedito Bentes.	841,86	841,86

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável/ SUDES	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Ecoponto Santa Lucia /TRV. Osvaldo Ramos S/N Santa Lucia CEP:57000-000.	934,80	15
2	Ecoponto Santa Maria /Av. Lorival Melo Mota, S/N – Santa Lúcia Cidade Universitária CEP:57072-000.	917,28	17
3	Ecoponto Tabuleiro / Rua Paulo Roberto dos Santos ,600, Tabuleiro dos Martins CEP:57060-820	221	14
4	Ecoponto Gruta / Rua Antônio Menezes de Araujo Lemos S/N, CEP:57052-725.	934,80	12,72

CAPITAL II – PARTE BAIXA

ITEM	ARSER. IMÓVEL E ENDEREÇO	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Avenida da Paz, 900, Jaraguá – Maceió/AL, CEP.: 57022-050	450	750

Áreas dos Imóveis da parte baixa:

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Gabinete do Prefeito /GB	ÁREA TOTAL m ²	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
1	Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Maceió Rua Sá e Albuquerque,235,Jaraguá,Maceió-AL	4.922,51	4.922,51

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió/IPREV	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
2	Prédio – Rua Dias Cabral,34, Centro.	342,47	342,47
3	Prédio – Rua Dr. Guedes Gondim, 63, Centro.	237,62	237,62
4	Prédio – Rua Dr. Guedes Gondim, 55, Centro.	430,55	540,00
5	Prédio – Rua Dr. Guedes Gondim, 47, Centro.	160,00	115,00
6	Prédio – Rua Manoel Florentino da Silva,190, Pinheiro.	462,00	380,00
7	Prédio – Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol.	989,02	710,11

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Procuradoria Geral do Município /PGM	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Rua Pedro Monteiro,291- Centro.	6.586	5.014

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Assistência social /SEMAS	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Nutrição.	1.211,93	1.443,28
2	Bolsa Família CADUNICO (Mudança para outro imóvel)	804,87	992,98
3	Conselho Tutelar -II	632,28	362,18
4	Albergue.	567,91	567,91
5	CRAS- Sônia Sampaio.	1006,26	402,21
6	CRAS – Dom Adelmo Machado.	539,6	301,21
7	CRAS – Cacilda Sampaio .	1722,6	586,95
8	CREAS Poço e L.A. (Localizados no mesmo imóvel).	407,68	414,10
9	SEMAS-SEDE (Nova).	1.798,40	1.412,01
10	Almoxarifado (Mudança para outro imóvel).	672,66	235,60
11	Casa (Carteiras Especiais).	760,51	314,66
12	Conselho Tutelar - I.	96,51	192,3
13	Conselho Tutelar - V (Novo).	686,34	261,52
14	Conselho Tutelar - VI.	486,92	253,10
15	Projeto Acolher .	782,48	421,11
16	Casa de Adoção.	917,76	385,42
17	Casa de Passagem Familiar.	344,42	489,34
18	Casa Lar.	400,56	252,16
19	CRAS-Área Lagunar	350,42	364,25
20	CREAS - Jatiúca.	241	156,51
21	CREAS- Orla Lagunar.	151,96	245,86

22	Centro Pop I.	34,59	274,89
23	Centro Pop II.	150,82	220,56

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Gestão / SEMGE	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Secretaria Municipal de Gestão –SEMG –END: Rua Pedro Monteiro, CENTRO-MACEIÓ-AL.	288	864
2	Junta Militar Centro - Rua do Livramento,468- Shopping Popular –Centro-MACEIÓ-AL.	-	40
3	Prédio do Arquivo - Rua Marques de Abrantes, S/Nº Bebedouro –MACEIÓ-AL.	-	600

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Prédio SEDE – Rua do Imperador , nº307- Centro.	2800	2000
2	Setor de Galerias - Rua das Sementeiras, S/N – Ponta Grossa.	4.300	794

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social SEMSCS	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Sede Guarda Municipal - AV. Theobaldo Barbosa S/N, Vergel do lago.	2.307,00	2.200,00
2	Sede SEMSCS - Rua Alexandre Passos, S/N. Jaraguá.	845,35	800,00
3	Praça Montepio dos Artistas, Centro.	35,00	35,00
4	Box Orla – AV. Dr. Antonio Gouveia, S/N, Pajuçara.	35,00	35,00

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária / SEMTABES	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Mercado do Artesanato / Parque Rio Branco, nº71, Levada	6.270,23	2.835,72
2	Mercado do Jaraguá/ Av. Comendador Leão, Jaraguá.	1.347,73	1.347,73
3	Mercado da Produção /Parque Rio Branco, Levada	12.872,59	11.704
4	Mercado Popular / Rua Luiza Suruagy, levada	25.543,54	4.147,31
5	Shopping Popular Nossa Senhora de Fátima /Rua do Livramento , S/N, CENTRO.	4.000	8.170,36
6	Centro Pesqueiro /A.v. Industrial Cicero Toledo, 31, Jaraguá.	4.570,66	2.525

ITEM	IMÓVEL E ENDEREÇO Secretaria Municipal de Saúde/SMS	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
------	---	------------------	--------------------------

1	Sede do I distrito - Avenida Gustavo Paiva, 281, Cruz das Almas.	83,4	83,4
2	URS II Centro de saúde Diógenes Jucá Bernardes - Praça maravilha s/n, poço.	1,316,73	1.341,73
3	UBS Osvaldo Brandão Vilela - Rua Lafaiete Pacheco, s/n, Ponta da Terra.	633,37	409,31
4	CAPS Dr. Rosten Silvestre - Rua José Maia Gomes s/n, Jatiúca.	3100,4	839,4
5	Pam salgadinho - Av. ferroviária (antiga rua Mizael Domingues), 241, centro.	15.604,68	7.576,64
6	Sede SMS - Rua Dias Cabral, 569, Centro.	1649,84	4876,6
7	Cora - Rua Mizael Domingos, 73, Centro.	518,81	370,02
8	Diretoria de Vigilância em Saúde - Rua Zacarias de Azevedo, 193, Centro.	870,00	1.200,0
9	USF Rolland Simon - Rua Cabo Reis s/n, Vergel do Lago.	2.737,00	762,00
10	USF/Durval Cortez - Rua João Ulisses Marques, s/n, Prado.	842,68	373,96
11	USF Caic Virgem dos Pobres - Av. Senador Rui Palmeira, s/n, Dique Estrada	590,63	443,58
12	USF Hêlvio Auto - Complexo Lourenço Vasconcelos, Avenida Assis Chateaubriand, s/n, Trapiche da Barra	164,06	164,06
13	USF Tarcísio Palmeira - Rua Alípio Barbosa da Silva, s/n, Pontal da Barra.	196,3	177,00
14	UBS PAM Dique Estrada - Rua das Flores, s/n, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa.	653,27	390,24
15	Modulo odontológico Rui Palmeira - Avenida Monte Castelo, s/n, Vergel do Lago	218,47	156,57
16	USF Jardim São Francisco - Rua São Francisco, s/n, Brejal	216,63	198,4
17	Almoxerifado serviços gerais - Vergel	2.118,38	1.130,16
18	Sede II Distrito - Centro	237,97	186,67
19	USB Geraldo Melo - Rua Campos, s/n, Bom Parto	239,73	170,63
20	CAPS Sadi Feitosa Carvalho - Rua Dr. Oswaldo Cruz, s/n, Chã de Bebedouro	1.007,5	268,1
21	USF Reginaldo - Rua Dr. Carlos Miranda 96, Poço	378,16	211,23
22	URS Maria Conceição Fonseca Paranhos - Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, Jacarecica.	663,69	392,68
23	USF Guaxuma - Conj. Elias Pontes Bonfim, s/n, Guaxuma.	380,73	226,8
24	USF Vanderli Maria de Andrade - Rua Boa Vista, 20, Riacho Doce.	1.157,95	385,57
25	USF Dr. Jorge David Nasser - Rua Alto da Igreja, 163, Ipioca	550,00	325,00
26	USF São Francisco de Paula - Rua Ricardo C Moraes, 156, Cruz das Almas.	405,73	287,88
27	USF Pescaria - Povoado Pescaria, s/n, Ipioca	573,31	332,7
28	UBS Jacarecica - Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/n, Riacho Doce.	450,0	450,0

Áreas dos Imóveis da parte alta SUDES:

NOME	ÁREA (M2)	BAIRRO	REGIÃO	DIVISÃO
Praça Terminal João Sampaio	450	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Canteiro Av. Josefa de Melo	12150	Cruz das Almas	RA - 5	Parte Alta
Pedro T. Raposo (Jardim Saúde)	5326	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Praça do Conjunto Residencial Amazonas	1510	Rio Novo	RA - 4	Parte Alta
Trevo Shopping Pátio Maceió	3142	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. Antônio Lisboa de Amorim Parque das Orquideas	5010	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Eixo Cepa Praça Rua Almirante Barroso	331	Farol	RA - 3	Parte Alta
Eixo Quartel Eixo Viário Dep. Oscar Fontes Lima	4837	Pitanguinha	RA - 3	Parte Alta
Praça do Condomínio Jardim Tropical	5307	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Mirante do Açude	792	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Conjunto Monte Verde	1793	Antares	RA - 6	Parte Alta
Praça Elias Cardoso	403.7	Rio Novo	RA - 4	Parte Alta
Praça Igreja Santa Isabel	1000	Chã da Jaqueira	RA - 4	Parte Alta
Praça Conjunto Osman Loureiro Terminal Osman Loureiro Praça Gustavo Lucio	22928.23	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. Lourival Lobo Ferreira	4800	Petrópolis	RA - 3	Parte Alta
Canteiro Av. Márcio Canuto	5126	Barro Duro	RA - 5	Parte Alta
Praça Bianô Parque dos Eucaliptos	3023	Tabuleiro dos Martins	RA - 4	Parte Alta
Praça Selma Bandeira	201	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Mucambo	981	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Mirante São Gonçalo	1226	Farol	RA - 3	Parte Alta

Praça São Jose do Canaã	4194	Canaã	RA - 3	Parte Alta
Mirante Senador Rui Palmeira Praça Chã de Bebedouro	3755.63	Chã de Bebedouro	RA - 8	Parte Alta
Praça Coronel Costa Filho	461	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Hercilio Marques	557.94	Farol	RA - 3	Parte Alta
Canteiro Av. Afrânio Lages	5753.42	Bom Parto	RA - 6	Parte Alta
Adival Amélio Mirante do Jacintinho	7762.07	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Canteiro Av. Fernandes Lima	1424.04	Farol	RA - 3	Parte Alta
Mirante João Paulo II	196	Farol	RA - 3	Parte Alta
Ernande Calheiros - Pedro Cícero	634.09	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Praça em frente ao colégio Alfredo Gaspar de Mendonça	11901	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Praça no Residencial Novo Jardim	3288	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Alameda São Benedito	1613.21	Pinheiro	RA - 3	Parte Alta
Genésio de Carvalho José Barreto	850	Gruta de Lourdes	RA - 3	Parte Alta
Praça Dr. Melchiades da Rocha	5095	Jardim Petrópolis	RA - 3	Parte Alta
Saem	358.14	Pinheiro	RA - 3	Parte Alta
Canteiro do Graciliano Ramos	6794.53	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
George Mendonça de Aquino	1042.17	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Praça no Cidade Sorriso II	5371	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Osorio Calheiros Gato	874.37	Pitanguinha	RA - 3	Parte Alta
Marcus Vinicius Sagrado Coração de Jesus	9552.29	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Padre Cícero Mirante da Jaqueira	819.86	Chã da Jaqueira	RA - 4	Parte Alta
Rua do Campo (Henrique Equelman)	792.1	Antares	RA - 6	Parte Alta
Dalmo Peixoto	3446.73	Jardim Petrópolis	RA - 3	Parte Alta
Terminal Benedito Bentes	19110	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Residencial Monte Carlo	600	Antares	RA - 6	Parte Alta

Praça Antônio Pacheco Moreira	1186	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Rosalvo Ribeiro	600.97	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça Forrozeiro Carlos Martins (Zé Mocó)	2433	Antares	RA - 6	Parte Alta
Corredor Cultural Benedito Bentes	10486	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Arena Gaiolão Eustáquio Gomes	962	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Paulo Bandeira	1621	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Grota da Moenda	276	Feitosa	RA - 3	Parte Alta
Denilma Bulhões	450	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Associação do Conj. José Maria de Melo	4455.14	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Cachoeira do Meirim	3123	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Rotatória Santa Amélia	2256	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Canteiro Av. Dom Antônio Brandão Canteiro Marista	2657.68	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça no Terminal	409	Rio Novo	RA - 4	Parte Alta
Praça Valparaíso	1193	Feitosa	RA - 5	Parte Alta
João Martins	748.7	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Santa Terezinha Praça do Bicentenário	3850	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Mistura Fina	413.08	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Mirante do Murilópolis	73	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Acauã Afrânio Ramos Braga	20869.38	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Mirante Nossa Senhora Lourdes	171	Gruta de Lourdes	RA - 3	Parte Alta
Arnon de Melo	2852.61	Pinheiro	RA - 3	Parte Alta
Henrique Equelman	1350	Antares	RA - 6	Parte Alta
Praça Nossa Senhora das Dores Gama Lins	450	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Cabo Luiz Pedro	1415.54	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Canteiro Loteamento Durville	9663	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta

Praça José Gomes de Souza Praça do Trenzinho do Res. Luiz Pedro I	1847	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Nossa Senhora do Bom Parto	241.27	Farol	RA - 3	Parte Alta
Delegacia Terminal de Ônibus da Pitanguinha 7º DP	1934.16	Pitanguinha	RA - 3	Parte Alta
Praça Conjunto Carminha	1968	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Selma Bandeira (Quadra Poliesportiva)	116.33	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Canteiro Av. Galba Novaes Canteiro Makro	2084.46	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Vila Militar	227.25	Chã da Jaqueira	RA - 4	Parte Alta
Conjunto Colibrir	118.86	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Pinto do Tabuleiro	291	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Diógenes Bernardo Jucá	69	Farol	RA - 3	Parte Alta
Ricardo Faustino Lins	552.55	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Ladeira Lopes Trovão	288.96	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça Central do Conjunto Benício Mendes Barros	182	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Ricardo Lessa	10736.53	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Nações Unidas	4296	Santa Lúcia	RA - 7	Parte Alta
Terminal Salvador Lyra Praça do Salvador Lyra Praça Voley	14029.86	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Bomba do Gonzaga Canteiro Rua São Paulo	129	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Vila Olímpica	55547	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Canteiro do Acauã	3490.34	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Bolão Praça Radialista Edval Vieira de Oliveira	233.82	Farol	RA - 3	Parte Alta
Nossa Senhora de Fátima	5005.86	Feitosa	RA - 5	Parte Alta
Praça Netus Josean Barros Morais (Central do Inocoop)	8625.92	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Antônio Monteiro Praça da Macaxeira	465.23	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Canteiro e Praça João Sampaio	8560	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Mirante Kátia Assunção	230	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta

Mirante Santa Amélia Domingos Vanderlei	2614	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Irmã Suzana	835.64	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Delmiro Gouveia	3056.6	Gruta de Lourdes	RA - 3	Parte Alta
Padre Cícero	24443.7	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Corredor Plácido José da Silva	7846.17	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Jardim Royal	1620	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Wellington Gomes	503.2	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça no Novo Mundo	2312	Barro Duro	RA - 5	Parte Alta
Graciliano Ramos Igreja	4630.06	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Cleto Marques Luz	3146.73	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Canteiro Av. Benedito Bentes	7880.98	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Canteiro Caixa D'água - Conj. José Maria de Melo	5768.75	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça Raimundo de Aguiar Peixoto	3179	Antares	RA - 6	Parte Alta
Mirante Santa Terezinha	1802	Farol	RA - 3	Parte Alta
Ambrósio Amaro Nossa Senhora da Conceição	424.21	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Sandoval Caju	1888.51	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Eustáquio Gomes	6140.69	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Canteiro da Rua Maria Osana	186	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Conjunto Rosane Collor	625	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Mirante José Tenório	850	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Canteiro Av. Getúlio Vargas	927.41	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Devit de Moura	1964.44	Chã da Jaqueira	RA - 4	Parte Alta
Praça Cely Loureiro (5º Batalhão)	6986	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Conjunto Samanbaia	440	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Parque do Horto	132796	Gruta de Lourdes	RA - 3	Parte Alta

Amador (Conjunto João Sampaio)	2400	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Praça Cidade Sorriso	1267	Benedito Bentes	RA - 7	Parte Alta
Morada do Bosque	1561.29	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Sergipe	862.01	Farol	RA - 3	Parte Alta
Parque Gonçalves Lêdo	13543.07	Farol	RA - 3	Parte Alta
Menino Pidão	3441.38	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. Aristeu de Andrade (Em frente a TV Gazeta)	1981	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça Lêda Collor (Creche)	2578	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Praça Centenário	15440.15	Farol	RA - 3	Parte Alta
Terminal Paraíso do Horto	1304	Chã da Jaqueira	RA - 4	Parte Alta
Mario Jambo	1485.55	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Feitosa	6742.95	Feitosa	RA - 5	Parte Alta
Canteiro Av. Nelson Marinho de Araújo	1372.33	Serraria	RA - 6	Parte Alta
Praça Gastão Florêncio Miranda	1801	Santa Lúcia	RA - 7	Parte Alta
Praça da Mata - Jardim Petrópolis II	10099.63	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Denisson Menezes	4187.14	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
India	1703.77	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Jamine Nicácio	6007.77	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Alfredo Lee Gertrudes de A. Leão Jardim Alagoas	3955.98	Pinheiro	RA - 3	Parte Alta
Desembargador Xisto Gomes de Melo	1948.64	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Canteiro José Maria Melo	1301.04	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Central do Graciliano Ramos	3000	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. Gov. Afrânio Lages	6263.78	Jacintinho	RA - 5	Parte Alta
Praça dos Pneus Rua Ipiranga	98	Chã de Bebedouro	RA - 8	Parte Alta
Campo na Grota do Estrondo	694	Pitanguinha	RA - 3	Parte Alta

Frei Damião	1613.75	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Praça Otacílio Holanda	2876.87	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. Durval de Gões Monteiro	64507.62	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Praça do Ecoponto da Gruta Santa Maria	1221	Gruta de Lourdes	RA - 3	Parte Alta
Canteiro Rua Desembargador Barreto Tenório	798	Farol	RA - 3	Parte Alta
Mirante João XXIII	76	Farol	RA - 3	Parte Alta
Area Esportiva (em frente ao Conjunto Medeiros Neto)	1272	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Praça das Oliveiras	2209	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Colina dos Eucaliptos	21250.79	Santa Amélia	RA - 4	Parte Alta
Jardim Formosa	3697	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Pedro Suruagy	651.39	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	Parte Alta
Santa Rita	4104.57	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça do Conjunto Santa Maria	8814	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta
Padre Cícero	639	Clima Bom	RA - 7	Parte Alta
Canteiro Av. A	1724.31	Benedito Bentes	RA - 6	Parte Alta
Portugal Ramalho	650	Farol	RA - 3	Parte Alta
Conjunto Morada dos Palmares	463.1	Petrópolis	RA - 4	Parte Alta
Praça Pouso da Garça	4971	Antares	RA - 7	Parte Alta
Guerreiros das Alagoas Trevo Atlântica Motos	1044.2	Farol	RA - 3	Parte Alta
Praça Residencial Casa Forte	735	Serraria	RA - 5	Parte Alta
Mirante Ambrósio Lira (Pierre Chalita)	1424	Farol	RA - 3	Parte Alta
Canteiro BR-104	37208.3	Cidade Universitária	RA - 7	Parte Alta

Áreas dos Imóveis da parte baixa SUDES:

NOME	ÁREA (M2)	BAIRRO	REGIÃO	DIVISÃO
Ecovia Norte - Rota do Mar	42850	Guaxuma	RA - 8	Parte Baixa
Praça Vila Maragogi	561	Ponta Grossa	RA - 2	Parte

				Baixa
Praça do Povoado da Saúde	374	Pescaria	RA - 8	Parte Baixa
Praça Eduardo Santos	944	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Mirante Pedra Virada I Love Maceió	478	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Multieventos	6123	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Praça São Pedro	176	Garça Torta	RA - 8	Parte Baixa
Praça da Rua do Campo	4298	Bom Parto	RA - 4	Parte Baixa
Caixa Econômica	1312.07	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Edesto Pereira Boa Vista	650	Ipioca	RA - 8	Parte Baixa
Teotônio Vilela	854.47	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Abrigo dos velhos - Casa Luiza de Marillac	266.3	Bebedouro	RA - 4	Parte Baixa
Corredor Vera Arruda	44096.29	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Skatepark	1433	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Mirante da Sereia	353.25	Riacho Doce	RA - 8	Parte Baixa
Dom Pedro II	4004.03	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Area verde Joaquim Leão	1038	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Jangada da Independência	410	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Praça Recife	127	Poço	RA - 1	Parte Baixa
São Sebastião	418.88	Pontal da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Praça Alex Barbosa	4462	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Cdr. Tarcio Wanderley	2859.92	Levada	RA - 2	Parte Baixa
Boa Esperança	1468.04	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Praça da Faculdade Afrânio Jorge	18189	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro em frente a Igreja São Lucas	298	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Praça Nossa Senhora do Ó	673.18	Ipioca	RA - 8	Parte Baixa
Nossa Senhora das Graças	1941.18	Prado	RA - 2	Parte

				Baixa
Mirante do Cortiço	113	Farol	RA - 2	Parte Baixa
Praça Sebastião Marinho Muniz Falcão Praça do Skate	9359.31	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Força Expedicionária Brasileira - F.E.B Olavo Bilac	607.6	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Padre Cícero	927.51	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Floriano Peixoto Martírios	7782.55	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Rua Dr. Lessa de Azevedo (Rua da Bali)	739	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Praça da Rua São Sebastião	380	Bom Parto	RA - 4	Parte Baixa
Lucena Maranhão	2966.78	Bebedouro	RA - 4	Parte Baixa
Praça Nossa Senhora Rosa Mística Praça Dandara dos Palmares	2911	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Senhor do Bonfim	978.1	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Miguel torres	834.01	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Rex	1921.1	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Floriano Peixoto Alto da Boa Vista	56.41	Ipioca	RA - 8	Parte Baixa
Calçadão da Orla da Jatiúca	15000	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Moleque Namorador	358	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Carlos Paurilho	495.72	Levada	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	12925.51	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Rua Antonio F. Rodrigues	506.25	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Álvaro Calheiros	2973.72	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Parque sustentável Parmegiano	261	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Bom Jesus dos Navegantes	963.98	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Praça da Quadra de Esportes Jardim Petrópolis II Pneus Velha	1530	Petrópolis	RA - 4	Parte Baixa
Canteiro Av. Senador Rui Palmeira (Em frente ao Papódromo)	1580.84	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa

Praça do Cruzeiro	2240.78	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Praça Elias Gomes Praça Dr. Enéas Ferreira Carneiro Elias Bonfim	1191	Guaxuma	RA - 8	Parte Baixa
Igreja Cruz das Almas	1008.83	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Canteiro Av. Prof. Sandoval Arroxelas	4140.35	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
João XXIII	197.04	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Corredor Carlos Nogueira	18785	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Praça Otton Bezerra de Melo	2535.11	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Vaticano Praça da Sé Praça dos Gatos	380	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Canteiro Av. Siqueira Campos	1711.98	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	26805.13	Levada	RA - 2	Parte Baixa
Guimarães Passos	746.91	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Nossa Senhora da Conceição Nossa Senhora das Dores Pescadores	398.94	Bebedouro	RA - 4	Parte Baixa
Praça Emídio de Carvalho	1264	Riacho Doce	RA - 8	Parte Baixa
Calçadão da Orla da Ponta Verde	23000	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Soldado Eduardo Gomes	1587	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Praça Emílio Maia	686.28	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Praça dos Palmares	1364.82	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Av. Óseas Rosas	37169.23	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Aloisio Nogueira	629	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Coreto	1901.47	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Campo Vale do Reginaldo	884	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Praça Marechal Deodoro da Fonseca	5429.72	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Praça no Trapiche	1817	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Food Park Pajuçara Ao lado do Imperador dos Camarões	1111	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Nossa Senhora do Carmo	504.68	Poço	RA - 1	Parte

				Baixa
Parque sustentável Vô Hélio Vasconcelos Orla Ponta Verde	404.02	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Praça Rayol	1700	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Monte Pio dos Artistas Praça Bráulio Cavalcante	622.95	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Santa Tereza	2497.04	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro da Avenida Silveste Pércles (Rua Formosa)	10567	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Corredor Vera Arruda III - Trechos 4 a 7	19314.59	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Sen. Robert Kennedy Av. Silvio Carlos Viana	16305.08	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Mirante do antigo Lixão	1921	Jacarecica	RA - 8	Parte Baixa
São Sebastião - Ouricuri	126.27	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Av. Assis Chauteabreant	6116.32	Pontal da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Ganga Zumba	2203.2	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Nossa Senhora Aparecida	249	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Praça da Igreja São Pedro	535	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Rua Campo Verde	295	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Praça dos Pobres	1531.53	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Jornalista Denis Agra Santo Eduardo	2647.51	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Praça do Pirulito Rodolfo Lins	2377.67	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Tenente Madalena	2724.35	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Ladeira Ulisses Bandeira (Gruta do Padre)	548	Bom Parto	RA - 4	Parte Baixa
São Pedro	1055.36	Riacho Doce	RA - 8	Parte Baixa
Praça Virgem dos Pobres I	799	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Dom Ranulfo	1066.87	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Calçadão da Orla Lagunar	42000	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Sargento Ulisses Marques	484.5	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa

Canteiro Av. Siqueira Campos	2024.46	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Pingo D'água	89.25	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Dois Leões	2342.69	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Oseas Cardoso	1305.07	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	7918.71	Vergel do Lago	RA - 2	Parte Baixa
Maravilha	1804.89	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Ritz	600.29	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Conjunto Jacarecica	6768.5	Jacarecica	RA - 8	Parte Baixa
Parque Sustentável Acqua Suites	500	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Francisco de Menezes	4349.48	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Custódio Melo	657.54	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Recanto da Gávea Ecoponto Pajuçara	1971.27	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Santo Antonio	665.76	Levada	RA - 2	Parte Baixa
Bíblia	3104	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Liberdade Praça Manoel Duarte	2627.66	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Áreas de lazer ao longo do Vale do Reginaldo	4280	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Praça Aloísio de Freitas Melo Praça do Zé (em frente ao Caruarú)	954.96	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Assis Chateaubriand	2800.46	Prado	RA - 2	Parte Baixa
Hélio Lemos	3863.7	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Guedes de Miranda	633.43	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Porto das Canoas	646	Pontal da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Zumbi dos Palmares	331.8	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Padre Cícero	714	Ipioca	RA - 8	Parte Baixa
Praça das Aroeiras Ministro Freitas Cavalcanti (V2) Praça da Hot Hot	5961.89	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Praça Manoel L. da Silva 3º	427.82	Ponta Grossa	RA - 2	Parte

Distrito				Baixa
São Pedro	422.47	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Mirante Dr Hugo Lima Mirante do Bem Mirante da Cruz das Almas (Leroy)	149.27	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Canteiro Av. Dr. Antônio Gomes de Barros Amélia Rosa	11714.82	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Assis Chateaubriand	11061.95	Trapiche da Barra	RA - 2	Parte Baixa
Cadeia São Vicente	689.2	Centro	RA - 2	Parte Baixa
11 Nacional	260.36	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Canteiro Pista da Jacarecica	3202	Jacarecica	RA - 8	Parte Baixa
Canteiro do Salgadinho	9254	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
ABC	480.74	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Quadra (Grotta do Rafael)	874	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Bomba da Marieta	1141.52	Mangabeiras	RA - 1	Parte Baixa
Calçadão da Orla da Pajuçara	15400	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Guarda Municipal	2492.74	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Ciro Acioli	543.04	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Orla Ponta Verde (lado da quadra Futevolei)	206.25	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
Marcílio Dias	9926.16	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Dr. Caio Aguiar Porto	239.37	Pontal da Barra	RA - 2	Parte Baixa
18 de Copacabana Misa	853.44	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Praça São José	1480	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Rua da Praia	624.05	Fernão Velho	RA - 4	Parte Baixa
Praça Raul Ramos Vila dos Bancários	2110.73	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Brasa São Francisco	417.27	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Feirinha da Pajuçara Orla Ponta Verde	1225	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Alagoinhas Milton Buarque Wanderley Gogó da Ema Praça do Acarajé	3558.87	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa

Largo de São Pedro	620.25	Levada	RA - 2	Parte Baixa
Praça Lions	6540.51	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Cícero Toledo	256.81	Jaraguá	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Avenida Duque de Caxias	1930.5	Centro	RA - 2	Parte Baixa
13 de Maio	2468.74	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Joaquim Marques Luz Terminal Sanatório	2956.27	Pinheiro	RA - 4	Parte Baixa
Parque sustentável Lopana	121	Ponta Verde	RA - 1	Parte Baixa
07 Coqueiros Orla Pajuçara	270.11	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa
Menino Petrúcio	168.02	Ponta Grossa	RA - 2	Parte Baixa
Praça Sinimbu	10710.74	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Unidos do Poço Rua Marques de Tamandaré	125.94	Poço	RA - 1	Parte Baixa
Cipriano Jucá	340.3	Mangabeiras	RA - 1	Parte Baixa
Terminal de Ônibus Cruz das Almas	2768.78	Cruz das Almas	RA - 8	Parte Baixa
Antídio Vieira	233.6	Centro	RA - 2	Parte Baixa
Corredor Vera Arruda III - Trechos 1 e 2	19314.59	Jatiúca	RA - 1	Parte Baixa
Canteiro Av. Epaminodas Gracindo	3380.4	Pajuçara	RA - 1	Parte Baixa

Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2 SEMED:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ÁREA CONSTRuíDA	ÁREA TOTAL	ENDEREÇOS
1	CMEI	CICERA LUCIMAR	766,74 m²	1310,65 m²	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
2	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	1472,56 m²	2331,28 m²	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE

3	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	252,3 m²	418,23 m²	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
4	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	3538,88 m²	4615,85 m²	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 - POÇO
5	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	636,43 m²	707,43 m²	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
1	CMEI	ALMEIDA LEITE	619,94 m²	915,55 m²	R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA
2	CMEI	DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	249,02 m²	597,3 m²	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
3	CMEI	DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	329,75 m²	463,91 m²	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 - VERGEL DO LAGO
4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	620,62 m²	1245,24 m²	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
5	ESCOLA MUNICIPAL	LINDOLFO COLLOR	1314,6 m²	2286,85 m²	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA
6	CMEI	Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	611,03 m²	738,11 m²	CONJ. RES. DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N - TRAPICHE DA BARRA
7	CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	846,71 m²	2525,33 m²	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	1040,3 m²	1799,6 m²	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
9	CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	5869,21 m²	5957,28 m²	AV. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 - PRADO
10	CMEI	NOSSO LAR	5957,28 m²	18785,75 m²	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
11	CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	197,11 m²	237,48 m²	PÇA. AFRANIO JORGE - PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	1578,06 m²	3045,17 m²	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
13	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	628,38 m²	1142,9 m²	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N - VERGEL DO LAGO
14	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	283,96 m²	321,9 m²	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	723,68 m²	1275,03 m²	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	1547,75 m²	1947,19 m²	R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA

	L				
17	ESCOLA MUNICIPAL	RUI PALMEIRA	3218,81 m²	4082,81 m²	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
18	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	311,68 m²	351,49 m²	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
19	ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	1007,91 m²	1131,54 m²	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA
20	ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	415,48 m²	765,15 m²	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	789,44 m²	986,65 m²	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
22	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	391,09 m²	421,95 m²	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
23	ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	571,34 m²	1392,99 m²	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
24	ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	885,97 m²	1575, m²	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA

Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4 SEMED:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL	ENDEREÇOS
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	1230,45 m²	1230,45 m²	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
2	CMEI	HIGINO BELO	735,5 m²	1324,86 m²	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
3	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	414,75 m²	800,73 m²	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	696,09 m²	1068,42 m²	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, 57046-770
5	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	624,83 m²	1524,52 m²	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	293,23 m²	622,73 m²	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.

7	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	370,99 m ²	426,06 m ²	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
8	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	2128,4 m ²	2580,9 m ²	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
9	ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	1120, m ²	2070, m ²	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052-645
10	CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	300,55 m ²	794,01 m ²	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
11	CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	1191,53 m ²	2475,92 m ²	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
12	CMEI	HERMINIO CARDOSO	1446,04 m ²	1446,04 m ²	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
13	CMEI	JOÃO FEITOSA	1126,4 m ²	3145,12 m ²	CONJUNTO RIO NOVO
14	CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	853,08 m ²	942,42 m ²	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
15	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	769,71 m ²	1790, m ²	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
16	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	715,2 m ²	1705,49 m ²	CONJUNTO RIO NOVO
17	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	511,65 m ²	1237,59 m ²	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	895,18 m ²	2086,66 m ²	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
19	ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	481,89 m ²	613,08 m ²	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
20	ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	715,2 m ²	1705,49 m ²	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
21	ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	1870, m ²	4804,7 m ²	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO

Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6 SEMED:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL	ENDEREÇOS
1	CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	789, m ²	1455,9 m ²	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
2	CMEI	ARNON AFONSO	966,85 m ²	1270,5	CONJ. DA SILVA

		FARIAS DE MELLO		m ²	PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO
3	CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	914,83 m ²	1236,13 m ²	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE
4	CMEI	DOM HELDER CÂMARA	462,56 m ²	1157,39 m ²	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
5	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	1087,38 m ²	2845,93 m ²	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
6	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	1566, m ²	2498,68 m ²	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
7	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	846,71 m ²	2525,33 m ²	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
8	ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	1290, m ²	1462, m ²	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	93,52 m ²	1373,93 m ²	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	748, m ²	1504, m ²	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA
11	ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	1406,72 m ²	1574,36 m ²	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	393,56 m ²	882,03 m ²	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	617,44 m ²	617,44 m ²	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA
14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	942,14 m ²	1560,44 m ²	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	1028,74 m ²	1575,28 m ²	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	587,69 m ²	892,74 m ²	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	1254,25 m ²	2002,29 m ²	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	479,2 m ²	985, m ²	AVENID A MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	2093,56 m ²	3342,63 m ²	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA	211,74 m ²	327,05 m ²	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO

		CAVALCANTE			
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	393,56 m ²	882,03 m ²	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	10204,54 m ²	11872,98 m ²	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	636,4 m ²	2320, m ²	R. B Lot Casa Forte - Antares
24	CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	537,92 m ²	548,64 m ²	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES, 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	2284,88 m ²	2317,73 m ²	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
26	CMEI	DR ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	2043,3 m ²	2620, m ²	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
27	CMEI	DR ^a NISE DA SILVEIRA	804,61 m ²	2252,96 m ²	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	488,01 m ²	488,01 m ²	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
29	CMEI	FREI DAMIÃO	2041,84 m ²	5298,96 m ²	AV. MUNDAU, 120 – B. BENTES
30	CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	545,35 m ²	2914, m ²	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	337, m ²	631,5 m ²	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
32	CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	911,32 m ²	2409,3 m ²	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II
33	CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	995,44 m ²	1392,09 m ²	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
34	CMEI	M ^a CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	1726, m ²	2460,54 m ²	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	732,56 m ²	754, m ²	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	1268,3 m ²	3773,65 m ²	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II
37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	1454,04 m ²	2168,22 m ²	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I

38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	1583,2 m ²	6630, m ²	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	1381,57 m ²	2874, m ²	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	520,55 m ²	1399,63 m ²	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	374,5 m ²	374,5 m ²	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I
42	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ DE OLIVEIRA	1474,33 m ²	6657,98 m ²	RECANTO DOS CONTOS – BENEDITO BENTES II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . ELZA LIRA	519,18 m ²	6593,78 m ²	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	1567,88 m ²	3746,99 m ²	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	692,43 m ²	4390,81 m ²	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	420, m ²	425, m ²	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
47	CMEI	PROF ^o SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	1176,1 m ²	4187,64 m ²	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES

Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8 SEMED:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL	ENDEREÇOS
1	CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	1412,47 m ²	3450,71 m ²	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
2	CMEI	CASA DA AMIZADE	742,85 m ²	2865,63 m ²	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
3	CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	326,75 m ²	448,23 m ²	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
4	CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	432,58 m ²	432,58 m ²	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS
5	CMEI	CLETO MARQUES LUZ	1876,76 m ²	2482,47 m ²	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS

6	CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	1384,82 m ²	1514,3 m ²	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
7	CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	2305,88 m ²	4101,63 m ²	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
8	CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	2832,38 m ²	5305,08 m ²	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
9	CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	1171,87 m ²	5659,32 m ²	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS
10	CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	1813,84 m ²	5231,34 m ²	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
11	CMEI	GRACILIANO RAMOS	156,75 m ²	638,14 m ²	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
12	CMEI	BRAGA NETO	664,16 m ²	3997,14 m ²	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	897,69 m ²	897,69 m ²	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS, 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	399,75 m ²	451,49 m ²	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	1241,12 m ²	1747,27 m ²	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	1647,59 m ²	6178,36 m ²	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – TABULEIRO
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	390,1 m ²	454,05 m ²	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	283,96 m ²	321,9 m ²	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM
19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	702,81 m ²	702,81 m ²	R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM –

					TABULEIRO DOS MARTINS
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	707,95 m ²	797,84 m ²	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	2050,44 m ²	2050,44 m ²	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	442,92 m ²	442,92 m ²	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	622,02 m ²	1290,06 m ²	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	1727,01	3836,88 m ²	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA
25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	330,91 m ²	930,31 m ²	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
26	ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	1752,27 m ²	3036,38 m ²	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	2774,6 m ²	5176,89 m ²	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	889,82 m ²	1534,12 m ²	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	1217,92 m ²	4819,14 m ²	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	502,65 m ²	869,4 m ²	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM
31	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	1530,49 m ²	3783,68 m ²	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	1703,61 m ²	3783,68 m ²	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS

33	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	2060,5 m²	2397,84 m²	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	732,56 m²	754,21 m²	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	413,61 m²	621,15 m²	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	714,68 m²	1398,36 m²	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	1266,97 m²	2209,75 m²	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	4390,26 m²	4448,71 m²	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
39	ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2706,32 m²	7021,27 m²	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	2724,44	8312,37 m²	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
41	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	123,45 m²	193,84 m²	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	403,01 m²	403,01 m²	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
43	CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	415, m²	1067,45 m²	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	1299, m²	2418,7 m²	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	1115,14 m²	2193,69 m²	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS

46	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (não conta como escola)	1352,96 m ²	2194,34 m ²	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	706,69 m ²	1462,86 m ²	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	661,5 m ²	722,15 m ²	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS

**ANEXO III - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS MINIMOS QUE SERÃO SOLICITADOS PELOS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE ACORDO COM A PLANILHA**

1.0 LIMPEZA DO TERRENO

1.1 Limpeza manual do terreno com raspagem superficial.

1.1.1 O terreno deverá ser limpo, ficando completamente livre de tocos, raízes e entulhos.

1.1.2 Os restos de materiais, raízes e entulhos devem ser juntos e colocados em local a ser definido pela fiscalização.

1.1.3 Este serviço será pago por m² de limpeza efetuada.

2.0 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA

Caso seja necessário para logística dos serviços deverá ser feita providenciada a instalação provisória da obra, conforme orientação da fiscalização, seguindo basicamente os preceitos descritos abaixo:

2.1 Tapume de vedação em chapa de madeira compensada de 6mm, com pintura a cal.

Os tapumes e/ou vedações serão construídos de forma a resistir ao impacto e observar a altura mínima de 2,50m em relação ao nível do passeio. Deverão ser obedecidos os limites do terreno com vias públicas ou propriedades vizinhas.

Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 6x16cm de seção transversal – espaçados de 2,44m, serão de peroba-rosa ou madeira equivalente – a critério da Fiscalização - solidamente fixado no solo.

Utilizar espaçamento de eixo a eixo.

Os montantes intermediários e as travessas – peças inteiras e maciças com 6x6cm de seção transversal serão de pinho ou madeira equivalente. Utilizar espaçamento de eixo a eixo.

Os mata juntas serão em sarrafos de pinho com 30x9mm de seção transversal, fixados nos encontros das chapas de vedação. As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada, de 6 mm de espessura, com revestimento fenólico em ambas as faces, na razão de 180g/m². Deverão ser previsto portões para carga e descarga de materiais além de acesso de operários respectivamente – terão as mesmas características do tapume.

Deverão ser aplicadas 2 demãos de pintura a cal para recobrimento das chapas compensadas.

O eventual aproveitamento de muros e ou de paredes divisórias será objeto de expressa autorização da Fiscalização. Deverá ser aplicada cal hidratada para proteção das chapas compensadas.

Os serviços serão pagos por m² de tapume realizado.

3.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os serviços de remoções e demolições serão executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis.

Antes do início dos serviços, a EXECUTORA procederá a um detalhado exame e levantamento das situações e condições da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como: a natureza da estrutura, o sistema construtivo, os métodos utilizados na construção, o estado de conservação e de estabilidade, o risco de desabamentos, a necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos ou decorativos. Serão consideradas, também, as condições das edificações e logradouros vizinhos, redes, tubulações e equipamentos de serviços públicos e respectivas normas e determinações dos órgãos e concessionárias de serviços públicos competentes.

A EXECUTORA deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerar necessárias. Este plano estabelecerá os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços, na recuperação, limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesse histórico, científico ou econômico.

Estes serviços, de modo geral, deverão ser iniciados após os devidos escoramentos e preparo de cada local, pelas partes superiores da edificação, com o emprego de equipamentos e ferramentas adequados, calhas e outros processos de transportes verticais, evitando o lançamento de qualquer material ou elemento em queda livre. A retirada de entulhos poderá ser feita por calhas ou equipamentos mecânicos, observadas as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente e de segurança.

Orientações e cuidados especiais deverão ser observados para evitar o acúmulo de materiais ou entulhos que provoquem sobrecarga em pisos ou peças estruturais ou pressão lateral excessiva em paredes ou em outros elementos da edificação. As peças ou componentes de grande porte deverão ser removidos e arreados até o solo por meio de guindastes ou equipamentos equivalentes que ofereçam a necessária segurança.

Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, após suas remoções, serão transportados até os locais indicados no projeto e especificações ou, quando omissos estes, de acordo com as orientações da Fiscalização. Estes materiais receberão os tratamentos indicados no projeto e especificações, para seus futuros usos ou reutilizações.

As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Além disso deverá ser providenciada a contratação de seguro de responsabilidade civil.

Todas as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas bem como as ligações de esgoto e águas pluviais, deverão ser desligadas antes do início das demolições. Durante o trabalho de demolições, deve ser acompanhado o comportamento das construções vizinhas, quanto à sua integridade e estabilidade.

Os materiais da construção em demolição devem ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais. Todo material decorrente das demolições efetuadas deve ser retirado da área da obra sob responsabilidade da EXECUTORA.

Sempre que necessário deverá ser demolido piso em pedra portuguesa, utilizando-se a marreta, picareta e ponteiro de aço, até a base do pavimento. A EXECUTORA deverá remover todo o entulho resultante da demolição por meio manual.

Deverá ser feita seleção daquelas pedras consideradas aproveitáveis visando a sua utilização futura, sendo que deverá ser estocada em local a ser determinado pela Fiscalização.

3.1 Demolição de alvenaria de bloco furado

3.2 Demolição de alvenaria de tijolo maciço:

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas, local devidamente isolado e sinalizado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

O serviço será pago m^3 de alvenaria demolida.

3.3 Demolição de passeio de concreto e = 0,10m

3.4 Demolição de concreto simples por meios manuais

O concreto do passeio deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros manuais.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

O serviço será pago m^2 e passeio demolido incluindo transporte manual.

Quanto ao concreto simples deverá ser considerada a unidade m^3 para fins de medição

3.5 Demolição de azulejo/cerâmica.

3.6 Demolição de piso cerâmico, inclusive camada de regularização.

Os azulejos/cerâmicas deverão ser retirados cuidadosamente com utilização de ferramentas adequadas, de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local.

Quanto à demolição dos pisos deverá ser retirada todas as camadas até o contrapiso.

O material deverá ser transportado para local conveniente previamente definido junto à Fiscalização e posteriormente retirado da obra como entulho.

Os serviços serão pagos por m^2 de demolição efetuada incluindo transporte manual.

3.7 Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia, e = 0,02m.

Os revestimentos deverão ser retirados cuidadosamente com ferramentas adequadas, de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

O serviço será pago por m^2 de revestimento demolido.

3.8 Demolição de peitoris e soleiras.

Para facilitar o serviço, retirar primeiro os revestimentos do piso ao redor da soleira.

Utiliza-se ponteiro ou talhadeira para remover a argamassa de fixação e, em seguida, retirar-se o peitoril e a soleira.

O serviço será pago m² de demolição efetuada.

3.9 Demolição de piso em mármore.

O piso em mármore deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

O serviço será pago por m² de piso demolido.

3.10 Demolição de combogó.

O combogó será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

O serviço será pago por m² de combogó demolido.

3.11 Demolição de piso cerâmico sobre lastros de concreto.

O piso cerâmico deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

O serviço será pago por m² de piso cerâmico demolido incluindo transporte manual.

3.12 Demolição de forro de gesso em placas.

Deverá ser executada a retirada de todo forro existente, com exceção das localidades que forem indicadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.

O serviço será pago por m² de forro demolido incluindo o transporte manual do expurgo.

3.13 Demolição manual de concreto armado de baixa resistência.

O concreto das bases deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

O serviço será pago por m³ de concreto armado demolido.

3.14 Remoção de pintura a óleo ou esmalte.

Toda a superfície deverá ser raspada com auxílio de espátula metálica e aguarrás. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser retiradas.

O serviço será pago por m² de remoção de pintura efetuada incluindo os insumos necessários para a plena execução dos serviços.

3.15 Retirada de divisórias em chapas de madeiras, com montantes metálicos.

As peças que formam a divisória deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado.

As tábuas e peças que estiverem sem condições de reaproveitamento serão consideradas expurgo e deverão ser transportadas para local conveniente e previamente estabelecido junto a Fiscalização.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

Os serviços serão pagos por m² de divisórias removidas.

3.16 Retirada de telhas cerâmicas.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

A conservação da telha cerâmica deverá ser feita visando o aproveitamento na sua totalidade.

O material existente deverá ser tratado com lavagem e aplicação de resina acrílica a base de água mantendo a sua cor original.

Após a limpeza todo o material deve ser reassentado.

O serviço será pago m² incluindo posterior limpeza e reassentamento no local originário.

3.17 Retirada de telhas onduladas.

As telhas onduladas deverão ser retiradas e transportadas para local conveniente, empilhadas cuidadosamente para se evitar as perdas de telhas em bom estado de conservação.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

Os serviços serão pagos por m² de telha removida e acondicionada em local previamente estabelecido junto à Fiscalização.

3.18 Retirada de telhas canaleta.

As telhas canaleta deverão ser retiradas e transportadas para local conveniente, empilhadas cuidadosamente para se evitar as perdas de telhas em bom estado de conservação.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

O serviço será pago por m² de telha canaleta retirada.

3.19 Retiradas de cumeeiras cerâmicas.

3.20 Retirada de cumeeiras de alumínio.

As cumeeiras cerâmicas deverão ser retiradas e transportadas para local conveniente, empilhadas cuidadosamente para se evitar perdas de materiais em bom estado de conservação.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

Os serviços serão pagos m² de cumeeira retirada incluindo posterior estocagem.

3.21 Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas cerâmicas.

3.22 Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas onduladas.

3.23 Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas.

3.24 Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas.

Toda a retirada da estrutura de madeira pontaleada para telhas cerâmicas deverá ser analisada quanto ao estado de conservação.

Para o madeiramento a ser reaproveitado deverão ser escolhidas apenas as peças que não tiverem rachaduras.

Deverá também, ser rejeitada toda peça que apresentar nós, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.

Os serviços serão pagos por m² de estrutura de madeira retirada e devidamente selecionada.

3.25 Remoção de portas e janelas incluindo batentes.

As portas e janelas devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado.

Os serviços serão pagos por m² de remoção efetuada incluindo o transporte para armazenamento em local apropriado.

3.26 Remoção de louças sanitárias.

Deverá ser feita a remoção total de pias e aparelhos sanitários dos banheiros. O serviço será pago por unidade removida.

3.27 Remoção de vidros, com empilhamento.

Deverá ser feita a remoção de vidros, estes colocados em local sinalizado, isolado definido previamente pela FISCALIZAÇÃO até a remoção para outro local ou o reaproveitamento.

Deverão ser colocados em cavaletes de madeira em posição vertical.

O serviço será pago m² de remoção incluindo o serviço de empilhamento com a devida sinalização.

3.28 Remoção de luminárias.

Para execução do serviço de remoção de luminárias, os quadros devem ser desligados e deverão ser utilizados os equipamentos de segurança necessários.

A Fiscalização deverá ser sempre previamente comunicada para os devidos avisos ao responsável pela unidade/edificação.

O serviço será pago por unidade de luminária removida.

3.29 Remoção de rodapé, de madeira, com empilhamento.

Os rodapés devem ser retirados cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportados e armazenados em local apropriado.

O serviço será pago m de rodapé removido incluindo o empilhamento em local previamente definido pela fiscalização.

3.30 Remoção de esquadrias metálicas, com empilhamento.

As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado.

O serviço será pago por m² de esquadria removida e armazenada adequadamente.

3.31 Remoção de trave.

Remoção de trave, que se encontra danificada, dentro da mais criteriosa técnica, visando à segurança dos funcionários da obra e transeuntes.

O serviço será pago por unidade de trave removida.

3.32 Remoção de gradil (H < 1,80 m).

O gradil deve ser retirado cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado.

O serviço será pago por m de gradil removido.

3.33 Remoção de caixa de ar condicionado.

Antes de se fazer a remoção da caixa de ar condicionado as instalações elétricas e os drenos deverão ser desligados, seguindo todas as normas de segurança.

Caso o espaço da caixa não seja preenchido de imediato, este vazio deverá ser isolado de forma a não provocar acidentes. A caixa deverá ser retirada com equipamentos apropriados.

O serviço será pago por unidade de caixa removida.

3.34 Remoção de eletrodutos de sobrepor.

Para execução do serviço de remoção de eletrodutos de sobrepor, os quadros deverão ser desligados e, serão utilizados os equipamentos de segurança necessários, devendo sempre a fiscalização ser comunicada para previamente fazer os devidos avisos à direção da unidade.

O serviço será pago por m de eletroduto removido.

3.35 Remoção de interruptor e tomada.

Para execução do serviço de remoção de interruptor e tomada, os quadros devem ser desligados e será utilizado os equipamentos de segurança necessários, devendo sempre a fiscalização ser comunicada para os devidos avisos prévios à direção da unidade.

O serviço será pago por unidade de interruptor e/ou tomada removida.

4.0 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavação manual da terra compactada até 1,50m de profundidade, sem bota-fora

O material de 1a. categoria compreende a terra em geral, cuja extração seja possível com emprego das ferramentas usuais. Compreende também a elevação e deposição lateral do material, para posterior reaterro. Poderá ser manual ou mecânica a escavação.

O material escavado deverá ser mantido em um local que não impeça a circulação de pessoas.

Esse serviço será pago por metro cúbico de solo escavado, medido na cava de fundação com a dimensão geométrica necessária para a execução dos serviços.

A composição de custos incluirá eventual necessidade de ensecadeira e esgotamento, que não serão pagos à parte.

Não será objeto de medição o volume decorrente de desmoronamentos.

Os serviços serão pagos por m³ de escavação executada sem bota fora.

4.2 Aterro compactado com material importado em camadas de 0,20m.

O aterro interno feito com material importado e previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO terá camadas máximas de 0,20m mínimo de espessura e será feito em arenoso devidamente compactado.

Todo material, resultante de escavação e de nivelamento, não aceito pela Fiscalização como material de aterro, deverá de imediato ser removido da obra.

Aquelas camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que a especificada, deverão ser escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

Os serviços serão pagos por m³ de aterro compactado.

4.3 Compactação de terra em camadas de 0,20 a 0,25m, incl. molhação e limpeza do material.

A compactação do aterro deverá ser feita por camadas de 0,20m a 0,25m de espessura, estando o material na umidade ótima, e deverão ser horizontais.

Aquelas camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou estejam com espessura maior que a especificada, deverão ser escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

Todo material, resultante de escavação e de nivelamento, não aceito pela Fiscalização como material de aterro, deverá de imediato ser removido da obra. Os reaterros de redes e caixas só serão autorizadas após realização de teste de funcionamento, estanqueidade das peças e sistema, seguindo as normas técnicas pertinentes quanto à umidade e grau de compactação.

Os serviços serão pagos por m³ de compactação executada.

5.0 CARGAS E TRANSPORTES

5.1 Transporte vertical manual de materiais diversos

Considera-se como transporte vertical manual todo o material movimentado verticalmente, através de escada ou rampa, sem auxílio de guinchos ou elevadores.

O serviço será pago por m³ de material transportado.

5.2 Carga manual em caminhão basculante, 6m³.

Estes serviços não podem ser confundidos com as cargas e transportes de materiais de obra cujos custos já estejam inclusos nos seus preços finais de outros serviços. Antes do

início da execução destes serviços, deverá ser verificado se os mesmos estão inclusos em outros itens da planilha de preços, caso contrário deverá ser acordado previamente com a FISCALIZAÇÃO objetivando a medição dos serviços.

A EXECUTORA deverá remover todo o entulho resultante de quaisquer serviços ou remoção de restos de materiais nos espaços trabalhados externos, inclusive provenientes de limpeza, dos equipamentos, canteiros, valas, etc.

Todo o entulho gerado será transportado para local previamente estabelecido pela FISCALIZAÇÃO para posterior remoção através de caminhão basculante com capacidade para 6m³, não podendo ser acumulado no canteiro de obras.

O bota-fora do material expurgado será feito em local, horário e demais condições estabelecidas na legislação municipal e ambiental vigentes à época dos serviços.

A carga de materiais de expurgo será realizado no logradouro, cabendo a EXECUTORA a responsabilidade da sinalização, conforme legislação aplicável, para evitar acidentes.

O pagamento será feito por m³ de entulho removido, para qualquer tipo de material e incluirá todos os custos de mão de obra, veículos, combustíveis e outros necessários à execução dos serviços.

5.3 Carga e transporte manual horizontal em carro de mão, material a granel.

O transporte interno (até o logradouro) será feito com o auxílio de carrinhos de mão, padiolas ou outros meios que facilitem o deslocamento de peças retiradas e de entulho.

Os serviços serão pagos por m³ de transporte horizontal realizado.

5.4 Transporte de material, DMT= 6,0Km.

A transporte de materiais de expurgo, será feito por caminhão basculante ou outro que se adeque as condições do material a ser expurgado. A carga de materiais expurgo caberá a EXECUTORA a responsabilidade da sinalização, conforme legislação aplicável, para evitar acidentes.

Os serviços serão pagos por m³ de transporte de material.

6.0 CONCRETO

Concreto simples no traço 1:2:4 de cimento, areia e brita c/ amassamento manual.

6.1 Concreto simples no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita c/amassamento manual.

6.2 Concreto simples no traço 1:2,5:3,5 de cimento, areia e brita c/ amassamento manual.

Os agregados (miúdo e graúdo) normalmente serão medidos em padiolas de madeira, devendo sempre levar em conta a influência da umidade. O cimento sempre deve ser medido em peso, podendo ser considerado o peso de 50 kg quando a dosagem for para um saco de cimento. A água deve ser medida em latas.

Amassamento manual - a Norma NB 1, recomenda: O amassamento manual do concreto, a empregar-se excepcionalmente em pequenos volumes ou em obras de pouca importância, deverá ser realizado sobre um estrado ou superfície plana impermeável e resistente. Misturar-se-ão primeiramente a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se cor uniforme; em seguida adicionar-se-á aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir-se massa de aspecto uniforme. “Não será permitido amassar, de cada vez, volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento”.

Tornam-se oportunas algumas considerações:

1) O local de amassamento, em nível, pode ser um piso de concreto, de tijolos, ou um estrado de madeira, com dimensões em torno de 3 m x 3 m.

2) A sequência ideal para a mistura, apesar de muitas vezes não obedecido nas obras, e a seguinte:

- Areia em camada de 10 a 15 cm de espessura;

- Espalhar o cimento e realizar a primeira mistura;

- Adicionar a brita e realizar a segunda mistura. Se o volume de material for grande, dificultando os serviços de mistura, o volume pode ser dividido em dois montes que serão misturados independentemente e depois junte esses dois montes e misture novamente.

É importante se obter uma massa homogênea de cor uniforme;

- Faça um buraco (cratera) no centro da massa e adicione a água aos poucos, cuidando para que a mesma não escorra da mistura. Continue na mistura até que toda massa fique molhada de modo uniforme.

3) Por razões de ordem prática, no amassamento manual, não aconselhamos misturar volume de concreto superior ao que se obteria com 1 saco de cimento.

Os serviços serão pagos por m³ de concreto com amassamento manual.

Concreto armado fck=15 mpa p/ estrutura, inclusive forma, desmoldagem, lançamento e vibração.

6.3 Concreto armado fck=15 mpa p/ fundação, inclusive forma, desmoldagem, lançamento e vibração.

6.4 Concreto armado fck=18 mpa p/ estrutura, inclusive forma, desmoldagem, lançamento e vibração.

6.5 Concreto armado $f_{ck}=20$ mpa p/ estrutura, inclusive forma, desmoldagem, lançamento e vibração.

6.6 Concreto armado $f_{ck}=25$ mpa p/ estrutura, inclusive forma, desmoldagem, lançamento e vibração.

O concreto deverá ser dosado racionalmente a partir da resistência, levando-se em conta o tipo de controle do concreto, as características físicas dos materiais componentes e demais condicionantes descritos na NBR 6118. Estabelecido o traço, o mesmo só poderá ser alterado com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO. Na dosagem do concreto, serão consideradas também as condições peculiares como resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspectos das superfícies e condições de colocação.

O concreto poderá ser preparado no local da obra ou recebido pronto de usina para emprego imediato. O preparo do concreto no local da obra deverá ser feito em betoneira, sendo a quantidade total de água de amassamento nunca superior à prevista no traço, havendo sempre um valor fixo para o fator água/cimento.

O amassamento da mistura deverá ser contínuo, promovendo a mistura de todos os elementos. O tempo da mistura, contado a partir do instante em que todos os materiais tiverem sido colocados na betoneira, dependerá do tipo da betoneira e não deverá ser inferior a 1,5 minutos. A mistura volumétrica do concreto deverá ser preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento, não se permitindo o uso de cimento endurecido. O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato e de maneira contínua. O concreto parcialmente endurecido não poderá ser remisturado. Quando a mistura for preparada fora do canteiro da obra, o concreto deverá ser transportado em caminhões betoneiras. O tempo decorrido entre a mistura e o lançamento do concreto não poderá ser superior a 2 horas.

O lançamento do concreto só poderá ser iniciado após a autorização da FISCALIZAÇÃO, mediante o recebimento dos resultados dos ensaios dos materiais, verificação da montagem e posicionamento da ferragem, condições de execução das formas e dos escoramentos. Não será permitido o lançamento do concreto de uma altura superior a 2 metros, bem como o acúmulo de grande quantidade em um ponto qualquer e o seu posterior deslocamento ao longo das formas.

O concreto deverá ser adensado mecanicamente, usando-se para isso vibradores de imersão, com diâmetro da agulha vibratória adequada às dimensões da peça, ao espalhamento e à densidade dos ferros da armadura, a fim de permitir a sua ação em toda a massa a vibrar, sem provocar, por penetração forçada, o afastamento das barras de suas posições corretas.

A concretagem deverá ser feita continuamente, a fim de evitar a formação das chamadas juntas frias de concretagem; se houver juntas de concretagem, a superfície do concreto, já endurecido, deverá ser tornada rugosa, com o agregado graúdo aparente, limpa e molhada antes de prosseguir com a concretagem.

Exigências para o Concreto Armado.

Resistência:

- Concreto com f_{ck} = variável

- Superfície de Acabamento

- A superfície deve ser deixada com rugosidade original, pois se for desempenada, as características do concreto serão modificadas e a resistência diminuída. Caso seja necessária uma superfície lisa, o concreto deverá ser argamassado numa fase posterior.

- O recobrimento da armadura não deve ser menor que 2 cm. No restante devem ser obedecidas as recomendações da NBR 6118.

- Os serviços serão pagos por m^3 de concreto lançado.

7.0 ALVENARIAS DE FECHAMENTO

7.1 Alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos $e=0,15m$, c/ argamassa de cimento e areia no traço de 1:8

7.2 Alvenaria de bloco cerâmico de 06 furos $e=0,20m$, c/ argamassa de cimento e areia no traço de 1:8

Os blocos a serem empregados devem ter 06 furos $e=0,15cm$, apresentar faces e arestas vivas, sendo sua porosidade inferior a 20%. Os blocos devem estar isentos de pedaços de pedra, cavidades, excessos, areias ou organismos em sua massa. As alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 obedecendo-se as dimensões e disposições de projeto, com fiadas perfeitamente niveladas e juntas alternadas, devendo as paredes resultar alinhadas e prumadas.

Os blocos deverão ser assentados com folga nos quatro lados para que haja argamassa entre os mesmos, sendo obrigatório seu rejuntamento.

Os serviços serão pagos por m^2 de alvenaria assentada.

7.3 Alvenaria de bloco cerâmico de 0,09m, chapiscada e rebocada duas faces com 2 demãos de conservado “p”.

As alvenarias em bloco cerâmico de 0,09m deverão ter fiadas perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas de espessura máxima de 15 mm serão rebaixadas, à ponta de colher.

Visando a perfeita aderência das alvenarias de blocos cerâmicos de 0,09m furados às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas e rebocadas duas faces com 2 demãos de conservado “p”.

Os serviços serão pagos por m^2 de alvenaria assentada.

7.4 Alvenaria de bloco de vidro incolor, de 6 x 20 x 20cm.

As alvenarias em bloco de vidro incolor de 6 x 20 x 20cm deverão ter fiadas perfeitamente alinhadas e aprumadas.

As alvenarias de bloco de vidro incolor deverão ser assentados com argamassa de cimento, areia e cimento branco.

Os serviços serão pagos por m² de alvenaria assentada.

7.5 Alvenaria de bloco de concreto, 9 x 19 x 39cm, c/ argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:4:4.

A alvenaria de bloco de concreto de 9 x 19 x 39cm deverá ser executada, com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:4:4 com a junta de 1,00cm.

Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas como nível e prumos mantendo a sua estrutura aparente com um bom acabamento.

Os serviços serão pagos por m² de alvenaria assentada.

7.6 Combogó de concreto.

7.7 Combogó de cerâmica.

Para o assentamento do combogó de concreto e/ou cerâmico será utilizado o traço de argamassa 1:5, cimento e areia, com juntas de 1,0cm. As juntas de ligação entre o elemento e a parede deverão ser uniformes e ter espessura de 1,0cm.

No assentamento do combogó de concreto e/ou cerâmico, deverá ser estendida uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, nas laterais e na parte superior da peça.

Nos fechamentos que exijam mais de um combogó, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas. Antes de ser iniciado o assentamento dos elementos vazados de concreto, deverão ser previamente marcadas e niveladas todas as juntas, de maneira a garantir um número inteiro de fiadas. O assentamento será iniciado pelos cantos ou extremidades, colocando-se o combogó de concreto sobre uma camada de argamassa previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já levantados, será esticada uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e a horizontalidade de cada fiada. Se a espessura do combogó de concreto e/ou cerâmico não coincidir com a da parede, o mesmo deverá ser alinhado por uma das faces (interna ou externa) ou pelo eixo da parede. Para alinhamento vertical deverá ser utilizado o prumo de pedreiro.

Os serviços serão pagos por m² de combogó assentado.

8.0 RASGO/ENCHIMENTO

8.1 Rasgo e fechamento de alvenaria para passagem de tubulação D=15 a 25 mm.

8.2 Rasgo e fechamento de alvenaria para passagem de tubulação D=32 a 50 mm.

8.3 Rasgo e fechamento de alvenaria para passagem de tubulação D=65 a 100 mm.

Todos os rasgos para construção de caixas, redes, assentamentos de tubulações no diâmetro de 15 a 25 mm, serão executadas manualmente, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, que designará os locais onde deverão ser acumulados os resíduos para posterior “bota-fora”.

Os serviços serão pagos por m de rasgo executado.

9.0 LAJES PRÉ MOLDADAS E OUTROS

9.1 Laje Premoldada para forro e=10cm.

9.2 Laje Premoldada para piso e=16cm.

Serão industrializadas, em longarinas de concreto armado e enchimento com blocos cerâmicos, de concreto ou de isopor, a critério exclusivo da EXECUTORA. Deverão ser concretadas em formas horizontais ou verticais, ou por sistema de centrifugação.

Precisam ter armadura e receber cura adequada, de modo a terem resistência compatível com os esforços decorrentes do manuseio, transporte e utilização.

Os serviços serão pagos por m² de laje armada e concretada.

9.3 Verga em concreto 10x10cm.

Os dimensionamentos das vergas e contravergas devem ser efetuados em conformidade com o modelo preconizado pela norma NBR 10837 (ABNT, 1989). Para fins de pré-dimensionamento, porém, pode-se adotar seu comprimento total como o somatório da largura do vão acrescido de quatro módulos dimensionais, considerando-se o transpasse necessário nos cantos das aberturas e o apoio da peça nas paredes.

A primeira fiada abaixo das janelas deverá ter vergas em concreto pré-moldado fck 20mpa com duas barras de Ø 5 mm, CA-60, com o comprimento do vão mais 30 cm de cada lado.

Na primeira fiada acima dos vãos das portas e das janelas deverão ser colocadas vergas de concreto pré moldado fck 20mpa com comprimento igual ao vão mais 30 cm de cada lado, armadas com duas barras de Ø 6.3 mm, aço CA-60.

Os serviços serão pagos por m de verga executada.

10.0 REVESTIMENTO DE PAREDE

10.1 Chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, e=7mm.

O chapisco deverá ser de argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, e=7mm, aplicados sobre paredes a serem revestidas. As paredes devem estar devidamente umedecidas para boa aderência do chapisco. Recomenda-se previamente alguns testes de traço para verificar qual se adéqua melhor àquela superfície a ser chapiscada.

Os serviços serão pagos por m² de área chapiscada.

10.2 Emboço com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:6, e=15mm.

Todas as partes que serão rebocadas ou azulejadas serão previamente emboçadas com argamassa traço – 1:6 (cimento, areia fina), com e=15mm, considerando-se como fase final do revestimento.

É executado após limpeza do paramento, colocação dos casquilhos de nivelamento e, dependendo das condições atmosféricas, umedecimento. A argamassa deve ser bem apertada e desempenada, sem contudo, atingir-se uma superfície demasiadamente regular.

A utilização de partes de cal por adição é recomendada, por esta reter mais a água que o cimento, retardando o endurecimento e evitando fissuramentos.

Antes de iniciar os serviços, verificar se tubulações e caixas elétricas já foram colocadas e se os marcos e aduelas já foram nivelados e aprumados.

Os serviços serão pagos por m² de emboço executado.

10.3 Reboco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

Será aplicado o reboco de argamassa de cimento e areia sobre as paredes chapiscadas. O traço utilizado será 1:4 (cimento, areia) para receber pintura.

No caso de revestimentos parciais, deve-se examinar cuidadosamente qual o tipo de argamassa utilizada anteriormente, na tentativa de que a nova se aproxime o mais possível da composição antiga.

Os serviços serão pagos por m² de reboco executado.

10.4 Massa única com argamassa cimento, areia, e caulim no traço 1:3:3.

Revestimento de superfície em alvenaria, com argamassa mista de cimento, areia e arenoso no traço 1:3:3. A massa única deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme. O aspecto e qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação.

Os serviços serão pagos por m² de massa única aplicada.

10.5 Fornecimento / assentamento de cerâmica, 10x10cm, com argamassa colante, rejuntada.

As cerâmicas 10x10cm deverão ser assentados sobre emboço, com juntas “a prumo” com argamassa pré-fabricada colante, e rejuntadas com rejunte colante flexível na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Deve-se inicialmente verificar o desempenho da superfície, deixando “guias” para a obtenção de uma superfície perfeitamente desempenada após o revestimento.

Antes de se iniciar o assentamento, devem-se verificar níveis e prumos e as concordâncias entre pisos e tetos e paredes, evitando-se sempre que possível o corte de cerâmicas. Serão colocados de baixo para cima em fiadas completas.

Para fins de medição a unidade será o m² de cerâmica devidamente assentado.

10.6 Fornecimento / assentamento de azulejo 15x15cm, liso, branco, junta a prumo c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:5, rejuntado

Os azulejos de 15x15cm, liso, branco deverão ser assentados sobre emboço com juntas “a prumo” com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 rejuntado na cor branca. Deve-se inicialmente verificar o desempenho da superfície, deixando “guias” para a obtenção de uma superfície perfeitamente desempenada após o revestimento. Não devem apresentar desvios de prumo superiores a 3mm.

Antes de se iniciar o assentamento, devem-se verificar níveis e prumos e as concordâncias entre pisos e tetos e paredes, evitando-se sempre que possível o corte de azulejos. Serão colocados de baixo para cima em fiadas completas.

Para fins de medição a unidade será o m² de azulejo devidamente assentado.

10.7 Fornecimento / assentamento de cerâmica, 20x20cm, tipo A, com argamassa colante, rejuntada.

10.8 Fornecimento / assentamento de cerâmica, 20x30cm, tipo A, com argamassa colante, rejuntada.

10.9 Fornecimento / assentamento de cerâmica, 30x30cm, tipo A, com argamassa colante, rejuntada.

As cerâmicas 20x20cm, tipo A, deverão ser assentados sobre emboço, com juntas “a prumo” com argamassa pré-fabricada colante e rejuntadas com rejunte colante flexível na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Deve-se inicialmente verificar o desempenho da superfície, deixando “guias” para a obtenção de uma superfície perfeitamente desempenada após o revestimento.

Antes de se iniciar o assentamento, devem-se verificar níveis, prumos e as concordâncias entre pisos e tetos e paredes, evitando-se sempre que possível o corte de cerâmicas. Serão colocados de baixo para cima em fiadas completas.

Para fins de medição a unidade será o m² de cerâmica devidamente assentada e rejuntada.

10.10 Revestimento texturizado colorido com acabamento “permalit nobre 222”, da Ibratin ou similar.

Revestimento cimentício texturizado colorido à base de minérios e minerais, aditivos e cargas inertes selecionadas.

Para fins de aplicação o substrato não deve estar saturado de umidade; a superfície deve estar devidamente limpa e seca. Deve se verificar a planicidade do emboço e se o mesmo alcançou a cura adequada para aplicação do revestimento.

Os serviços serão pagos por m² de revestimento texturizado aplicado.

11.0 REVESTIMENTO DE PISO

11.1 Fornecimento e assentamento de pisos cerâmicos PEI 4 com argamassa colante inclusive rejuntamento m²

11.2 Fornecimento/ assentamento de pisos cerâmicos PEI 4 com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, inclusive rejuntamento

11.3 Fornecimento/ assentamento de pisos cerâmicos PEI 3 com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, inclusive rejuntamento

A cerâmica deverá ser aplicada com argamassa pré-fabricada tipo PEI 4 sobre base regularizada de cimento e areia no traço 1:5.

As juntas serão preenchidas com rejuntamento pré-fabricado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão pagos por m² de piso em cerâmica assentado incluindo rejuntamento.

11.4 Regularização de base para piso com argamassa de 1:3 cimento e areia, espessura de 3cm.

A regularização deverá ser em argamassa de 1:3, cimento e areia, com acabamento final desempenado à régua, espessura mínima de 3cm sobre lastro de regularização.

Serão medidos e pagos por m² de piso pronto.

11.5 Lastro de concreto, espessura de 7cm

Todos os pisos em contato com solos, só poderão ser assentados sobre camada impermeabilizadora que deverá ser executada com concreto simples de 6 a 8 MPa, e

espessura nunca inferior a 0,07m, exceto quando as condições técnicas locais não permitirem com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado. Os serviços serão pagos por m² de lastro em concreto executado.

11.6 Apicoamento:

A execução de apicoamento com ponteira metálica e marreta será necessário para aumentar a aderência da superfície onde será assentado o novo revestimento de piso.

Os serviços serão pagos por m² de apicoamento executado.

11.7 Rejuntamento de piso ou azulejo com argamassa pré fabricada.

As juntas do piso ou azulejos assentados serão preenchidas com rejuntamento pré-fabricado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão pagos por m² de piso ou azulejo rejuntado com argamassa pré fabricada.

11.8 Piso industrial de alta resistência, espessura de 12mm, inclusive juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

O piso monolítico de alta resistência deverá ser aplicado diretamente sobre o lastro de concreto simples (camada impermeabilizadora) ainda fresco, o qual deverá ser lançado sobre o contra piso molhado, porém sem água livre.

A espessura mínima do piso monolítico de alta resistência mais a espessura da argamassa de regularização deverá ser de 30 mm.

Os pisos deverão ter juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado formando painéis aproximadamente quadrados, e deverão ser confeccionadas com tiras de metal ou plástico, mergulhadas no concreto da base; deverá haver ainda, a 20 cm das paredes, uma junta de contorno.

O piso monolítico de alta resistência deverá ser espalhado e batido sobre o concreto de base e comprimido com pequeno rolo, posteriormente alisado com desempenadeira de aço.

Os serviços serão pagos por m² de piso monolítico executado e devidamente polido.

11.9 Fornecimento e assentamento de rodapé em cerâmica

Deverá ser fornecido e assentado rodapé em cerâmica em conformidade com as dimensões do piso assentado devendo o mesmo utilizar o traço 1:5. O rejunte será na cor estabelecida junto a Fiscalização.

Os serviços serão pagos por m de rodapé assentado.

11.10 Fornecimento e assentamento de soleira de mármore de 15cm.

11.11 Fornecimento e assentamento de soleira de granito de 15cm.

Serão em mármore branco ou granito sem furos sem rajas ou manchas, com largura igual a da parede para paredes internas entre pisos do mesmo nível.

Entre pisos com desnível sua largura será acrescida de 2,5cm em direção ao piso mais baixo.

O comprimento corresponderá à mão livre da porta acrescido das espessuras da aduela.

Os serviços serão pagos por m de fornecimento e assentamento de soleira em mármore e/ou granito.

11.12 Fornecimento e assentamento de filete de mármore.

11.13 Fornecimento e assentamento de filete de granito.

Deverão ser fornecidos de acordo com a especificação e dimensões solicitadas em projeto ou pela Fiscalização.

Os serviços serão pagos por m de filete fornecido e assentado.

11.14 Fornecimento e assentamento de peitoril de mármore de 18cm.

11.15 Fornecimento e assentamento de peitoril em granito de 18cm.

Deverão ser fornecidos de acordo com a especificação e dimensões solicitadas em projeto ou pela Fiscalização, com espessura de 18cm.

Os serviços serão pagos por m de peitoril fornecido e assentado.

12.0 ESQUADRIAS/GRADES/ DIVISÓRIAS

12.1 Fornecimento / assentamento de porta interna completa, 60x210 cm, de madeira semi-oaca de 1ª qualidade, inclusive ferragens.

12.2 Fornecimento / assentamento de porta interna completa, 70x210cm, de madeira semi-oaca de 1ª qualidade, inclusive ferragens.

12.3 Fornecimento / assentamento de porta interna completa, 80x210cm, de madeira semi-oaca de 1ª qualidade, inclusive ferragens.

12.4 Fornecimento / assentamento de porta externa, 80x210 cm, madeira maciça completa, inclusive ferragens.

As portas deverão ser em madeira semi-oca com espessura=3,5 cm, para pintura, com aduelas, alizares e ferragens. Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por unidade de porta fornecida e instalada.

12.5 Porta em compensado semi-oco 0,60 x 1,80 para box, revestida em laminado melamínico com contra marco em pau d'arco, c/ ferragens (inclusive fechadura livre/ocupado).

As portas deverão ser em compensado semi-oco com espessura=3,5 cm, revestida com laminado melamínico fosco na cor estabelecida pela fiscalização, com aduelas, alizares e ferragens específicas para Box de sanitários.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

A fechadura será do tipo tarjeta livre/ocupado cromada.

O serviço será pago por unidade de porta devidamente instalada.

12.6 Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material sempre que possível reaproveitar as esquadrias existentes após tratamento e recomposição necessários.

O serviço será pago por unidade recuperada e recolocada.

12.7 Porta de madeira almofadada semioca de primeira 0,80x2,10m inclusive aduela, alizar, dobradiça e fechadura externa.

As portas deverão ser em madeira maciça para pintura, com aduelas reforçadas, alizares e ferragens.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por unidade de porta instalada acrescida de todos os elementos referendados na especificação.

12.8 Porta de madeira tipo veneziana, 120x210x3cm, 2 folhas, de primeira, inclusive aduela, alizar e dobradiça com anéis.

As portas deverão ser em madeira para pintura, com dobradiças reforçadas com anéis, alizares e ferragens.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por unidade de porta instalada acrescida de todos os elementos referendados na especificação.

12.9 Fornecimento e assentamento de janela de madeira de correr completa, exceto vidro.

As janelas deverão ser em madeira maciça para pintura, com correções metálicas, alizares e ferragens.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira; serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por m² de janela de correr fornecida e assentada excetuando- se os vidros.

12.10 Fornecimento e assentamento de janela de madeira de abrir completa, exceto vidro.

As janelas deverão ser em madeira maciça para pintura, com aduelas reforçadas, alizares e ferragens.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por m² de janela de abrir fornecida e assentada excetuando- se os vidros.

12.11 Fornecimento e assentamento de porta de enrolar, em chapa de aço ondulada.

Porta em aço de enrolar pintada com esmalte sintético na cor especificada pela fiscalização com ferragens e fechos. Essa chapa de aço deverá ter um tratamento preventivo de alto corrosão com aplicação de galvo primer.

O serviço será pago por m² de porta de enrolar fornecida, instalada e pintada.

12.12 Fornecimento e assentamento de porta de ferro inclusive ferragens.

As portas de ferro definidas, deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos.

Todos os perfis das portas de ferro serão limpos e receberão tratamento anti corrosivo zarcão.

O serviço será pago por m² de porta de ferro fornecida com tratamento anti corrosivo aplicado.

12.13 Fornecimento e assentamento de portas alumínio anodizado preto, linha 25, inclusive ferragens.

As portas em alumínio anodizado, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis.

Todos os perfis das esquadrias de alumínio serão limpos com aguarrás e levarão uma camada de vaselina para proteção.

O serviço será pago por m² de porta fornecida e instalada incluindo as ferragens necessárias.

12.14 Fornecimento e assentamento de porta de alumínio anodizado preto, linha 35, inclusive ferragens

As portas em alumínio anodizado, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis.

Todos os perfis das esquadrias de alumínio serão limpos com aguarrás e levarão uma camada de vaselina para proteção.

O serviço será pago por m² de porta fornecida e instalada incluindo as ferragens necessárias.

12.15 Fornecimento e assentamento de porta corta-fogo, completa, 80x210 cm, inclusive ferragem.

As portas corta-fogo serão instaladas nas saídas de emergência com o intuito principal de salvar a vida humana, quando da ocorrência de incêndios. O conjunto porta corta-fogo é constituído de:

Batente em chapa de aço galvanizado MSG nº 18 (1,2mm de espessura), em perfil dobrado especialmente para receber a instalação da folha da porta para evitar a passagem de gases quentes e chamas.

Folha da porta - revestida em chapa de aço galvanizado, possuindo núcleo isolante e incombustível, proporcionando alta resistência ao fogo, ensaiada em escala real, estrutura de forma a apresentar excelente estabilidade mecânica, tanto em uso normal como em condições de incêndio simulado em ensaios que atestam sua performance conforme a NBR 6479.

Acessórios obrigatórios - o conjunto é dotado de fechadura e dobradiças especialmente desenvolvidas para portas corta-fogo.

Acessórios opcionais - as portas corta-fogo são dotadas de molas hidráulicas, barras anti-pânico, selecionadores de fechamento de folhas (em duas portas de duas folhas), sistema eletromagnético mantendo a folha da porta aberta, acoplado a central de alarme.

O serviço será pago por unidade de porta corta fogo fornecida e instalada obedecendo às exigências contidas na NBR 6479.

12.16 Portão de ferro com vara 1/2", com requadro.

Os portões em ferro com vara de 1/2" com requadro definidas, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos.

Todos os perfis das esquadrias de ferro serão e receberão um tratamento anti corrosivo.

O serviço será pago por m² de portão fornecido e instalado com prévio tratamento anti corrosivo.

12.17 Porta de ferro de abrir tipo grade com chapa 0,87 x 2,10 m, incluso guarnição

As portas em ferro de abrir tipo grade com chapa 0,87x2,10m, deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos.

Toda a porta deverá ter um tratamento anti corrosivo.

O serviço será pago por m² de porta de ferro de abrir tipo grade fornecida e instalada.

12.18 Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,60 x 2,10 m, inclusive aduela, alisar e dobradiça.

As portas deverão ser em madeira compensada lisa com espessura = 3,5 cm, para pintura 0,60 x 2,10m, com aduelas, alisares e dobradiças.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por unidade de porta fornecida incluindo os elementos e ferragens necessárias para o assentamento.

12.19 Porta interna lisa de madeira para pintura c/marco e ferragens 0,70 x 2,10 m

12.20 Porta interna lisa de madeira para pintura 0,80 x 2,10m, inclusive aduela, alisar e dobradiça.

As portas internas deverão ser em madeira semi-oca (0,70 x 2,10m) de primeira, em peças de 10cm de espessura bisotadas com travamento interno, tipo lisa para pintura com marco e ferragem.

O serviço será pago por unidade de porta fornecida e instalada.

12.21 Porta externa almofadada em madeira para pintura c/marco e ferragem

A porta externa de madeira almofadada para pintura será instalada após a colocação das aduelas sobre medida por vão.

As aduelas serão niveladas e colocadas no esquadro para receber a porta para perfeito funcionamento.

Na montagem das portas eles receberão três dobradiças e uma fechadura por unidade em latão cromado.

O serviço será pago por unidade de porta fornecida e instalada.

12.22 Fornec./assent. de aduelas para portas, inclusive alizares

Toda madeira a ser empregada nas guarnições deverá ser seca e isenta de defeitos como rachaduras, falhas, empenamentos, lascas ou outros defeitos e deverá ser de 1ª qualidade.

Os forramentos, aduelas e alizares não poderão ter emendas no vão horizontal ou vertical da esquadria e serão fixados aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos em latão.

Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição comum. Os forramentos terão sua largura igual a da parede e os acabamentos em alizar serão fixados ao forramento externa e internamente com seção de 5 x 1,5cm.

Não serão aceitas peças de forramentos com largura menor que a especificada.

O serviço será pago por unidade fornecida e instalada.

12. 23 Recuperação de porta de madeira de 1ª qualidade, 60 x 210cm (substituição da folha);

12.24 Recuperação de porta de madeira de 1ª qualidade, 70 x 210cm (substituição da folha);

A recuperação de portas de madeira 60 x 210 cm e de 70x210cm deverá obedecer, rigorosamente sua localização e indicações do projeto de arquitetura nos seus respectivos detalhes.

Na execução dos serviços de carpintaria, marcenaria (substituição de folhas) serão sempre usadas madeiras de boa qualidade, secas em estufa, como sucupira, ipê, jatobá ou outras equivalentes de 1ª qualidade.

Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade como sejam rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

O serviço será pago por unidade de porta recuperada e assentada.

12.25 Assentamento de porta de madeira, completa.

As portas serão em madeira compensada de boa qualidade, devendo ser preparadas para acabamento com pintura em esmalte. Toda a madeira a ser empregada deverá seca e isenta de defeitos, tais como: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc. que possam comprometer a sua durabilidade e o perfeito acabamento das peças.

Os serviços de marcenaria deverão ser executados obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes indicados no projeto de arquitetura. As peças deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas e em esquadro.

Utilizar três pares de dobradiças em cada porta. Os marcos das portas só poderão ser instalados quando os vãos estiverem perfeitamente lisos, aprumados e bem acabados. O vão livre, na parede, para instalação da porta deverá estar de acordo com as dimensões exigidas pelo fabricante. Antes de colocar a folha, deve ser verificado o alinhamento e prumo das dobradiças para evitar que a folha fique fora da linha.

O serviço será pago por unidade de porta assentada.

12.26 Fornecimento e assentamento de janela de alumínio natural, linha 35, tipo caixilho de correr, inclusive contramarco, exceto vidro.

As janelas em alumínio anodizado linha 35, tipo caixilho de correr, inclusive contramarco, exceto vidro, definidas e padronizadas, deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis. Todos os perfis das esquadrias de alumínio serão limpos com aguarrás e levarão uma camada de vaselina para proteção.

Deverá ser fornecido a CEI, um certificado de Garantia pelo período de 05 (cinco) anos, de que as esquadrias de alumínio anodizado não serão afetadas pela corrosão e não apresentarão mudança de cor, distorção e quaisquer outras anomalias que, visualmente, não sejam aceitáveis.

As janelas de alumínio estarão detalhadas em projeto arquitetônico específico.

O serviço será pago por m² de janela fornecida e instalada excetuando-se os vidros.

12.27 Janela alumínio basculante, série 25

As janelas em alumínio natural tipo basculante, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

O serviço será pago por m² de basculante fornecido e instalado.

12.28 Janela de alumínio tipo MAXIM-AIR, série 25

As janelas em alumínio natural tipo maxim-ar, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

O serviço será pago por m² de janela maxim-air fornecida e instalada

12.29 Janela de alumínio de correr linha 16

As janelas em alumínio natural tipo janela de correr, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 16, ou seja, com 16mm de espessura.

O serviço será pago por m² de janela de alumínio fornecida e assentada

12.30 Basculante de alumínio linha 16

As janelas em alumínio natural tipo basculante, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 16, ou seja, com 16mm de espessura.

O serviço será pago por m² de basculante fornecido e assentado.

12.31 Fornec./assent. de janela de alumínio anodizado preto, linha 35, tipo caixilho de correr, inclusive contramarco, exceto vidro.

12.32 Fornecimento e assentamento de janela de alumínio anodizado preto, linha 35, tipo caixilho basculante, inclusive contramarco, exceto vidro.

Na preparação para a colocação de esquadrias de alumínio anodizado preto tipo de caixilho de correr deve –se obedecer, o acabamento em relação aos peitoris externos e internos.

Os procedimentos a seguir são indicados para projetos padrões de edificações de alvenaria comum, revestimentos internos com argamassas e pastilhas nas fachadas, etc, a saber:

A alvenaria deve estar concluída e chapiscada com vãos das aberturas com folgas de 3 a 7 cm de cada lado, em cima e em baixo, dependendo da orientação do fornecedor.

Dependendo do tipo de caixilho, as taliscas das paredes internas também devem estar indicando o plano final do acabamento.

Internamente deve haver uma referência de nível do peitoril em relação ao piso acabado padrão para todas as janelas do mesmo pavimento ou de conformidade com o projeto.

O serviço será pago por m² de esquadria em alumínio tipo caixilho de correr fornecida e devidamente assentada, exceto vidros.

12.33 Fornecimento e assentamento de esquadria de ferro de correr

12.34 Fornecimento e assentamento de esquadria de ferro de basculante

As esquadrias de ferro de correr deverão receber um tratamento anticorrosivo antes da sua instalação.

Deverão ser entregues completas assegurando o pleno funcionamento; deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos.

O serviço será pago por m² de esquadria de ferro fornecida e assentada.

12.35 Fornecimento e assentamento de gradil de ferro de h=1,00m

Os gradis serão confeccionados em ferro e executados nas dimensões especificadas em projeto arquitetônico e com 1,00 m de altura e sua colocação deverá ser feita de modo a apresentar perfeito prumo, nível e esquadro das peças. Deverão receber previamente pintura anticorrosiva.

O serviço será pago por m² de gradil de ferro fornecido e devidamente assentado.

12.36 Fornecimento e assentamento de grade de ferro

O rigor na execução dos vãos (preparação), os alinhamentos e prumos são fatores preponderantes para o funcionamento perfeito das janelas de ferro.

O dimensionamento dos perfis, cantoneiras e chapas devem ser feitos por profissional habilitado e experiente, pois estarão sujeitas as tensões de uso; as esquadrias devem ter rigidez e estabilidade suficientes com chumbadores (grapas) colocados distantes uns dos outros não mais do que 60 cm e solidarizadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Na esquadria deverá se aplicada 2 demãos de óxido de ferro para aguardar o acabamento final da esquadria.

O serviço será pago por m² de grade de ferro fornecida e assentada.

12.37 Fornecimento e assentamento de guarda-corpo, h=1,00m com tubos de ferro galvanizado de 2", pintado, conforme detalhe

Os guarda-corpos serão executados em tubos de ferro galvanizado de 2", com altura de 1,00 m, chumbados no piso e com penetração mínima de 5cm.

Os guarda-corpos deverão ser pintados em esmalte sintético em 03 demãos, sobre base anti-ferrugem, na cor a ser definida pela Fiscalização.

O serviço será pago por m de guarda corpo fornecido e assentado em local previamente estabelecido pela Fiscalização.

12.38 Fornecimento e assentamento de corrimão em tubo de aço galvanizado 2", fixado na parede com garra de ferro com pintura

Os corrimãos serão executados em tubos de ferro galvanizado de 2", fixados na parede com garra de ferro e com penetração mínima de 5cm.

O corrimão deverá ser pintado em esmalte sintético em 03 demãos, sobre base anti-ferrugem, na cor a ser definida pela Fiscalização.

O serviço será pago por m de corrimão fornecido e devidamente assentado.

12.39 Divisória de 35 mm, painel cego, miolo colmeia, revestida com chapa laminada, com montantes em alumínio na cor natural, inclusive portas, sem ferragens

Conforme indicação em projeto, deverão ser fornecidos e instalados painéis de divisórias com as seguintes especificações: miolo colmeia, espessura 35 mm, painéis de dupla face, modulação eixo a eixo de 1220mm, requadro em chapa isolante de fibra de madeira, revestimento em chapa de madeira compensada naval com 3mm de espessura com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão prensado a quente na chapa, tornando-se um só corpo, BP-Plus Cristal ou outra de qualidade equivalente ou superior.

As alturas e dimensões estão especificadas em projeto. Os perfis de alumínio anodizado na cor natural fosqueado, podendo os montantes/travessas e rodapés simples obedecerem ao padrão a ser instalado. As portas deverão possuir as mesmas características dos painéis, porém o requadro deverá ser de madeira maciça submetida a tratamento antifungos.

O serviço será pago por m² de divisória fornecida e instalada de acordo com as indicações de projeto específico e/ou orientação da Fiscalização.

13.0 FECHADURA/FERRAGENS/FERROLHO

13.1 Fornecimento e assentamento de fechadura externa Brasil ou similar, de cilindro, em latão cromado.

13.2 Fornecimento e assentamento de fechadura interna.

13.3 Fornecimento e assentamento de fechadura para banheiro.

As fechaduras das portas serão cromadas, “tipo alavanca”. Deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 (cento e cinco) cm do piso acabado.

O serviço será pago por unidade fornecida e instalada.

13.4 Dobradiça em latão cromado de 3" x 3", com anéis.

13.5 Dobradiça em latão cromado de 3"x3", sem anéis.

As dobradiças serão cromadas, usadas em número de três peças por porta, com anéis quando as portas forem em madeira maciça.

Deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização.

O serviço será pago por unidade de dobradiça fornecida e assentada.

13.6 Ferrolho ou tarjeta de ferro cromado de sobrepor de 2".

Os ferrolhos e as tarjetas deverão ser em latão cromado. As peças das ferragens como a cremona, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos, deverão atender às recomendações da ABNT atinentes ao assunto especialmente às normas NBR-7179/82, NBR-7805 a 7807/83, NBR 7178 a 7183/83, NBR 5630 a 5638/80, NBR- 7177/82 e NBR-7787 a 7797/83. Deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

O serviço será pago por unidade de ferrolho ou tarjeta fornecido e instalado.

13.7 Mola hidráulica para porta leve de madeira.

13.8 Mola hidráulica para porta pesada de madeira.

Fornecimento e instalação de mola para porta em madeira semi-oca. Deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

O serviço será pago por unidade fornecida e instalada.

13.9 Fornecimento e assentamento de cadeado grande.

Fornecimento e colocação de cadeado em aço inoxidável, latão e zamac; deverá acompanhar 2 chaves

O serviço será pago por unidade fornecida e instalada.

14.0 VIDRO

14.1 Fornecimento e assentamento de vidro liso, e = 4 mm.

Vidro liso de 4 mm incolor ou fumê apresentado em placas isentas de bolhas, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros.

O vidro a ser fornecido deverá ser instalado após assentamento das esquadrias de alumínio e serão encaixados com gaxeta de borracha, objetivando proteger melhor os bordos, não deixando encostar no caixilho.

O serviço será pago por m² de vidro fornecido e assentado adequadamente.

14.2 Fornecimento e assentamento de vidro fantasia tipo canelado ou tijolinho

14.3 Fornecimento e assentamento de vidro fumê, e = 4 mm

**14.4 Fornecimento e assentamento de vidro temperado com caixilho, e = 6 mm
Fornecimento e assentamento de vidro fantasia tipo canelado com espessura de 4 mm.**

Os serviços serão pagos por m² de vidro fornecido e devidamente colocado.

15.0 PINTURA

Sobre quaisquer substratos a serem pintados, deve-se observar rigorosamente os seguintes itens:

- a. A superfície deve estar firme, limpa, seca, isenta de poeira, gordura, sabão, mofo etc;**
- b. Todas as partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície;**
- c. As imperfeições profundas das paredes deverão ser corrigidas com reboco;**
- d. As pequenas imperfeições das paredes devem ser corrigidas com massa acrílica em superfícies externas ou internas, ou com massa PVA em superfícies internas;**
- e. Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergentes;**
- f. Paredes mofadas devem ser raspadas e a seguir lavadas com uma solução de água e água sanitária (1:1) e a seguir lavadas e enxugadas com água potável;**

15.1 Emassamento e lixamento de paredes internas c/ massa PVA, 2 demãos

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das paredes utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa PVA que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.

Os serviços serão pagos por m² de lixamento e emassamento executado

15.2 Emassamento e lixamento de paredes internas c/ massa a óleo, 2 demãos

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa a óleo que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.

Os serviços serão pagos por m² de lixamento e emassamento executado

15.3 Emassamento e lixamento de paredes externas c/ massa acrílica, 2 demãos Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa acrílica que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.

Os serviços serão pagos por m² de lixamento e emassamento executado

15.4 Emassamento de esquadrias de madeira

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior emassamento, que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.

Os serviços serão pagos por m² de lixamento e emassamento executado

15.5 Raspagem e lixamento de pintura velha

As superfícies só poderão ser repintadas após a raspagem total da pintura velha, lixamento e limpeza.

O serviço será pago por m² de raspagem e lixamento executado.

15.6 Lixamento e aplicação de cromado de zinco sobre estrutura metálica, 2 demãos.

As superfícies metálicas deverão ser lixadas a seco com lixa de madeira para aplicação do cromado de zinco. O serviço será pago por m².

15.7 Látex PVA em paredes internas, 2 demãos, s/ massa

15.8 Látex PVA em paredes internas, 3 demãos, s/ massa

As paredes de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta látex PVA, com acabamento em 2 demãos. Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

Deverá ser executado fitamento prévio dos locais a serem isolados da superfície a ser pintada.

O serviço será pago por m² de parede pintada.

15.9 Látex PVA em paredes internas, incluindo lixamento e pontos de massa, 2 demãos

As paredes internas de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta látex PVA, com acabamento em 2 demãos. Nas superfícies rebocadas novas, deverão ser aplicados 02 (duas) ou mais, se for necessário de massa corrida à base de PVA ou de massa acrílica, através de espátula ou desempenadeira.

Após a secagem, a superfície deverá ser lixada a seco com lixa d'água, proporcionando um acabamento (lisa, sem ondulações aparentes, pronta para pintura).

Após concluído o emassamento, será a superfície preparada com selador de fundo, à base de PVA ou selador.

O serviço será pago por m² de superfície pintada

15.10 Látex acrílica em paredes externas, 2 demãos s/ massa

As paredes externas de alvenaria deverão receber pintura de tinta plástica à base de PVA, com acabamento fosco aveludado em 2 demãos.

Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

O serviço será pago por m² de látex acrílica aplicada considerando 2 demãos.

15.11 Látex acrílica em paredes externas, 3 demãos sem massa

As paredes externas de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta plástica à base de PVA, com acabamento fosco aveludado em 3 demãos.

Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

O serviço será pago por m² de látex acrílica aplicada considerando 2 demãos.

15.12 Látex acrílica em paredes externas, incluindo lixamento e pontos de massa, 2 demãos

As paredes externas de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta plástica a base de PVA, com acabamento em 2 demãos.

Nas superfícies rebocadas novas, deverão ser aplicados 02 (duas) ou mais, se for necessário de massa corrida à base de PVA ou de massa acrílica, através de espátula ou desempenadeira.

Após a secagem, a superfície deverá ser lixada a seco com lixa d'água, proporcionando um acabamento (lisa, sem ondulações aparentes, pronta para pintura).

Após concluído o emassamento, será a superfície preparada com selador de fundo, à base de PVA ou selador.

O serviço será pago por m² de látex acrílica aplicada incluindo lixamento e pontos de massa, 2 demãos.

15.13 Latéx texturizado, tipo Permacril ou similar, 2 demãos

Antes da aplicação da textura limpar previamente as superfícies, eliminando as partes soltas poeira, gordura, graxa e mofo. Lixar previamente e eliminar o pó com pano embebido em água.

Aplicação deve ser feita com rolo de lã previamente umedecido, bastando homogeneizar bem o produto com espátula apropriada.

O serviço será pago por m² de látex texturizado aplicada.

15.14 Tinta a óleo, 2 demãos em esquadria de madeira

Nas esquadrias de madeira a pintura em tinta a óleo deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento.

Deve ser aplicada em 2 demãos.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

O serviço será pago por m² de tinta a óleo aplicada considerando 2 demãos

15.15 Tinta a óleo, 2 demãos em esquadria de ferro com aplicação de zarcão:

As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas. Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco. Deve-se adotar todas as precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Aplicar zarcão nas grades e esquadrias de ferro devidamente limpas e lixadas, fundo protetor com ação anti-corrosiva.

Os serviços serão pagos por m² de superfície pintada

15.16 Pintura de combogó

Os combogós deverão receber pintura a base de tinta látex PVA, com acabamento em 2 demãos.

O serviço será pago por m² de combogó pintado considerando-se 2 demãos.

15.17 Pintura de meio-fio

O meio fio deverá receber pintura a base de cal utilizando trinchão, com acabamento em 3 demãos.

O serviço será pago por m de meio fio caiado.

15.18 Verniz em superfície de madeira (esquadria, corrimão, forro, etc), 3 demãos

Nas esquadrias de madeira a pintura em verniz deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento.

Deve ser aplicada em 2 demãos ou em 3 (três) demãos, caso a Fiscalização ache necessário.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água. O serviço será pago por m² de verniz aplicado em superfície de madeira.

15.19 Esmalte em superfície de ferro (esquadria, corrimão, forro, etc) com aplicação de zarcão, 2 demãos.

As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas.

Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco.

Deve-se adotar todas as precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Aplicar zarcão nas grades e esquadrias de ferro devidamente limpas e lixadas, fundo protetor com ação anti-corrosiva.

O serviço será pago por m² de esmalte sintético aplicado em superfície metálica.

15.19 Esmalte em superfície de madeira (esquadria, corrimão, forro, etc), 2 demãos

Nas esquadrias de madeira a pintura em esmalte deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento. Deve ser aplicada em 2 demãos ou em 3 (três) demãos, caso a Fiscalização ache necessário.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

O serviço será pago por m² de esmalte aplicado em superfície de madeira, considerando-se 2 demãos.

16.0 COBERTURAS E FOROS

Condições Gerais: As estruturas serão executadas de preferência em madeira de lei, tipo Maçaranduba ou equivalente.

O trânsito - durante a execução dos serviços - será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas. Vedação com calafetador que mantenha a flexibilidade permanente e apresenta aderência e resistência à água e a ação do tempo. As emendas coincidirão com os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Todas as emendas, conexões principais levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas, ou parafusos com porcas.

Todas as emendas de linhas levarão talas de chapa ou braçadeiras com parafusos.

16.1 Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto, vão de 3 a 7m;

16.2 Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto, vão de 7 a 10m;

16.3 Estrutura de madeira p/telha cerâmica ou concreto, vão de 10 a 13m; Em madeira de lei massaranduba, serrada, sem imunização.

As peças de madeira deverão ser fixadas através de ferros, dobrado em U, chumbados nas cintas do coroamento da alvenaria, espaçados de no mínimo 1,50m e envolverão todo o perímetro da peça (conforme detalhes do projeto). Em todas as emendas será obrigatório o uso de ferro especificado acima independente do espaçamento.

Os serviços serão pagos por m² de madeiramento executado

16.4 Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento apoiada em laje ou parede

16.5 Estrutura de madeira p/telha fibrocimento, vão 10m

16.6 Estrutura de madeira p/telha fibrocimento, vão 15m

16.7 Estrutura de madeira p/telha fibrocimento, vão 20m

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes, em madeira, estes com as respectivas peças de apoio. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O serviço será pago por m² de estrutura fornecida e devidamente assentada.

16.8 Estrutura de madeira p/telha ecológica ancorada em laje ou parede

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes, em madeira, estes com as respectivas peças de apoio. O pontalete será fixado na laje ou parede

A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O serviço será pago por m² de estrutura fornecida e devidamente assentada.

16.9 Cobertura em telha cerâmica tipo paulista, com argamassa traço 1:3 (CI).

16.10 Cobertura em telha cerâmica francesa.

16.11 Cobertura em telha cerâmica colonial.

A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo-se em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente naquelas da fiada anterior. Inicia-se pela colocação dos canais, que devem ser emboçados, posicionando-se com sua parte mais larga em direção à cumeeira. Espaçar os canais o máximo possível dentro da largura das capas, de maneira que as capas se apoiem nas abas laterais dos canais. Os canais das fiadas superiores devem ser posicionados sobre aqueles das fiadas inferiores, conforme as saliências e reentrâncias eventualmente existentes, observando-se sempre um cobrimento longitudinal mínimo de 6 cm entre eles. Posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura de madeira.

O serviço será pago por m² de cobertura em telha cerâmica executada.

16.12 Reassentamento de telha cerâmica

Para se conseguir um reassentamento correto das telhas, deve iniciar-se o seu assentamento junto à linha de beiral, paralelamente a esta e após verificação das equidistâncias e alinhamentos dos apoios, começando-se pela esquerda ou pela direita, conforme o sentido do encaixe lateral da telha a usar, de modo a que a telha seguinte recubra o encaixe da anteriormente aplicada.

Assim, após a colocação da primeira fiada (do beiral), poderão começar a colocar-se as restantes, sobrepondo-as e encaixando-as corretamente, em fiadas ascendentes e paralelas.

Para garantir o alinhamento destas fiadas, deve-se traçar, de quatro em quatro fiadas linhas ascendentes, perpendiculares ao beirado e paralelas entre si, que irão servir de guias para o assentamento das fiadas que se vão formando. Deve-se assegurar que as telhas lusas fiquem alinhadas pelo meio dos respectivos canudos e não pelo seu bordo.

Os serviços serão pagos por m² de telhas reassentadas.

16.13 Emboçamento da última fiada de telha ou beiral (cravejamento)

A última fiada da cobertura de telha cerâmica bem como a cumieira, será emboçada com argamassa de cimento, cal e areia quartzosa, no traço 1:2:6.

Os serviços serão pagos por m de emboçamento executado.

16.14 Cobertura em telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, inclusive juntas de vedação e parafuso de fixação.

A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas. Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças.

O serviço será pago por m² de telhamento executado.

16.15 Cobertura em telha Canalete 49

A colocação das telhas Canalete 49 novas, deve ser feita obedecendo-se a ordem do retelhamento. São indispensáveis os cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal. O furo deve ser feito sempre no mínimo 10 cm da borda do canaleta ou da peça complementar.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

O serviço será pago por m² de cobertura executada.

16.16 Substituição de peça em madeira de lei de 7,5 x 15 cm

A substituição de estrutura do telhado será em madeira de lei, serrada e aparelhada, e o cálculo destas ficará a cargo do construtor com aprovação da Fiscalização do órgão.

O serviço será pago por m de substituição de madeira executada.

16.17 Lavagem de telha de fibrocimento com escova de aço

Será executada com escova de aço e uma solução de água e ácido muriático, conforme instruções do fabricante.

O serviço será pago por m² de telha escovada e recolocada.

16.18 Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura de 6mm

A cumeeira é usada no recobrimento do encontro de duas águas do telhado com inclinações. A fixação da cumeeira deve ser feita pelas abas da peça, usando-se ganchos com rosca ou fixadores de aba, de acordo com o tipo de apoio ou de montagem.

O serviço será pago por m de cumeeira executada.

16.19 Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa de cimento e areia/saibro.

As cumeeiras para telhas cerâmicas serão arrematadas por meio de telhas curvas ou telhas especiais para esse fim, sendo a junção (emboçamento) garantida por meio de argamassa de cimento e areia média ou fina sem peneirar ou argamassa pré-fabricada.

O serviço será pago por m de cumeeira executada.

16.20 Rufo em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento de 25 cm

Será instalado ou substituído, rufo em chapa de aço galvanizada, em locais onde se fizer necessário. Os rufos após assentados devem ficar totalmente estanques, evitando a penetração das águas de chuva.

O serviço será pago por m assentado.

16.21 Rufo em concreto armado largura de 40 cm e espessura de 7 cm

O rufo será confeccionado em concreto armado, receberá tratamento de produto constituído pôr resinas de silicone e acrílicas, criteriosamente combinadas em dispersão aquosa para garantir total estanqueidade.

Serão instalados após a colocação da última fiada de telhas sendo sobrepostos a elas e encrustados nas paredes das platibandas.

O serviço será pago por m de rufo em concreto executado.

16.22 Forro de PVC em placas, largura de 10 cm, espessura de 8mm, comprimento de 6,0m, liso (inclusive colocação e estrutura de suporte)

O forro em réguas de PVC será na cor branca ou conforme padrão existente, dotado de todos os acessórios como arremates, cantoneiras, etc., e que poderá ser fixado em estrutura de metálica, tipo Metalon (gradeamento) suspenso na estrutura da cobertura existente e com quadros de no máximo 0,80 x 0,80 metros em Metalon galvanizado ou zincado, chapa 18 ou de acordo com recomendações do fabricante.

Nas partes horizontais, o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto. Os arremates das réguas junto as paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas.

Os serviços de fornecimento e instalação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes.

Nos locais que possuem instalações elétricas, hidráulicas ou outros equipamentos, acima do forro, o mesmo só poderá ser executado depois de vistoriadas, aprovadas e testadas.

Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo.

O serviço será pago por m² de forro devidamente instalado.

16.23 Forro de gesso em placas de 60x60 cm, espessura de 1,2 cm, inclusive fixação com arame

No teto, marcar espaçamentos para os arames, de modo a ter uma distância máxima de 0,58 m ou 0,60 m entre painéis (dependendo da dimensão dos painéis) e de 0,50 m no sentido longitudinal dos mesmos.

Amarrar a peça de junção metálica "H" nos arames previamente fixados no teto e ajustar o nível do forro.

O encontro do forro com a parede deve ser executado chumbando-se o painel de gesso com gesso e sisal.

Após a fixação dos painéis, fazer o tratamento das juntas do encontro entre os mesmos, utilizando-se a massa de rejunte e fita para juntas.

O serviço será pago por m² de forro de gesso assentado

16.24 Forro de madeira tipo Pinus, largura das tábuas de 10 cm, espessura de 1 cm Deverá ser chumbado os caibros na parede, com espaços de 50 cm, tendo vão livre máximo de 4 metros.

Verificar o alinhamento e o nivelamento dos sarrafos.

As tábuas do forro devem ser niveladas, alinhadas, encaixadas umas nas outras e pregadas nos sarrafos em esquadro. As emendas das tábuas devem ser emaciadas. Como acabamento, deverá ser usado um cordão de madeira pregado em todo o contorno do forro.

O serviço será pago por m² de forro de madeira assentado.

16.25 Imunização de madeiramento com Carbolineum ou equivalente, em duas demãos

Toda a atividade de imunização de peças de madeira, que utilizar produto de alto nível de toxicidade, deverá ser realizada através de orientação técnica qualificada, permitindo ao mesmo tempo, a eficiência do tratamento e a devida segurança dos técnicos que manusearem o material com utilização de equipamentos de proteção, o que será uma exigência presente e necessária em todas as fases do processo. Toda madeira utilizada deverá receber imunização.

O serviço será pago por m² de imunização executada.

16.26 Calha em chapa galvanizada nº 24 (espessura de 0,65 mm, desenvolvimento de 33 cm)

Serão instaladas ao longo de todo beiral do telhado ou no encontro de duas águas, com inclinações em um dos sentidos longitudinais que permitam o perfeito escoamento das águas pluviais.

O serviço será pago por m de calha assentada.

16.27 Conservação de calha metálica

Para conservação das calhas é necessária limpeza, com retirada de objetos e/ou folhas que possam obstruir o fluxo de águas pluviais.

O serviço será pago por m de serviço de conservação em calha executado.

16.28 Fornecimento / assentamento de calha em PVC para águas pluviais de 125 mm Serão instaladas ao longo de todo beiral do telhado ou no encontro de duas águas, com inclinações em um dos sentidos longitudinais que permitam o perfeito escoamento das águas pluviais.

O serviço será pago por m de calha em PVC devidamente assentada.

16.29 Fornecimento/assentamento de condutor em PVC para águas pluviais de 88mm Quando instalados em trechos horizontais deverão ter inclinação mínima de 5%, para escoamento das águas pluviais. A fixação dos condutores na vertical deverá ser feita através de braçadeiras. A conexão dos condutores com as calhas será feita nos bocais de forma flexível não sendo permitido o uso de conexões com ângulo reto.

O serviço será pago por m de condutor em PVC assentado.

16.30 Recuperação de cobertura com fornecimento de telha cerâmica até 30%

A recuperação do telhado se dará quando a FISCALIZAÇÃO analisar e avaliar a necessidade de se trabalhar na cobertura que caracterize uma intervenção mais global, abrangendo não só o madeiramento e entelhamento, através da substituição das peças danificadas mais assim como, nos cravejamentos, grampeamentos, beirais, etc.

Os serviços serão pagos por m² de recuperação de telhado executado.

17.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS / PLUVIAIS

Disposições Gerais:

As instalações hidráulicas deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, especialmente às abaixo relacionadas.

a. Instalações de água, obedecendo às normas da ABNT: NBR-5651/77, NBR- 5648/77, NBR-5657/77 e NBR-5658/77, NBR-5671/77 e NBR-5626/82;

b. Instalações sanitárias de esgotos e águas pluviais, obedecendo as normas da ABNT: NB-19/50, NB-37/80 e NB-567/75;

c. Equipamento sanitário e de cozinha. (vaso sanitário, mictório, chuveiro, pia, lavatório). Toda a tubulação será de PVC e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um bom funcionamento e durabilidade às instalações.

Tendo em vista a inexistência de rede pública de esgoto, será instalada fossa séptica com capacidade de armazenamento para um período mínimo de dez meses e, sumidouro obedecendo as normas da ABNT.

Os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences, tais como: torneiras, sifões, válvulas, registros, etc., deverão ser instalados observando o maior cuidado no acabamento com relação a níveis, prumo, espaçamentos, etc.

Os equipamentos como eletrobombas e chaves de bóia deverão ser instalados em locais previamente indicados. As ligações de recalque e de sucção terão uniões para permitir a qualquer tempo, a retirada da bomba, sem afetar as tubulações.

As louças deverão ser de cor branca e de primeira qualidade. Os lavatórios não terão colunas, devendo ser fixados com parafusos e buchas e nos sanitários deverão ser instalados porta-papéis e saboneteiras de louça branca. As torneiras de jardim terão união para mangueira e serão de latão amarelo.

Todas as canalizações de água deverão ser submetidas à prova antes de aprovada pela fiscalização.

Revisão Hidrossanitária com substituição dos componentes hidráulicos.

Os serviços de revisão hidrossanitária são todos inerentes a esgoto primário e secundário, águas pluviais e água potável, com o fornecimento e substituição de: tubo

diversos, conexões em PVC e, ou metálica, chuveiros, sifões, torneira de lavatório, torneira de pia, torneira de jardim, registros de pressão, registros de gaveta, plugs, ralos, filtro de parede, reparo de descarga tipo hidra, válvula de lavatório, válvula de pia, válvula de poço, desobstrução de rede de esgoto primário e secundário, desobstrução de caixa de inspeção e gordura, desobstrução de rede de água potável, desobstrução de fossa, limpeza, higienização e impermeabilização de reservatórios. Serão substituídos todos os componentes que se encontrarem danificados.

Em se tratando de recuperação de unidades construídas em argamassa armada, onde existem bacias turcas nos sanitários, deve-se prever e executar a sua substituição pôr vaso sanitário, assim como, todos os outros serviços complementares necessários a substituição.

17.1 Recuperação de pena d'água.

Sempre que se fizer necessário deverão ser substituídos os reparos nos registros indicados acima devendo ser compatível com a marcados dos mesmos e as substituições deverão obedecer aos critérios técnicos pré-estabelecidos pelo fabricante. A recuperação deverá contemplar parafusos, porcas, arruelas de vedação de acordo com a especificidade do material.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.2 Fornec/assent. de tubo soldável PVC marrom, 20 mm;

17.3 Fornec/assent. de tubo soldável PVC marrom, 32 mm;

17.4 Fornec/assent. de tubo soldável PVC marrom, 40 mm;

17.5 Fornec/assent. De tubo soldável PVC marrom, 50 mm;

Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo. Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas. Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Os serviços serão pagos por m de tubo fornecido e assentado.

17.6 Ponto de esgoto sanitário primário e secundário, incluindo rasgo, tubulações e conexões.

Implantação de pontos de esgoto primário e secundário, com fornecimento das tubulações e conexões necessárias, observando-se as inclinações necessárias ao bom funcionamento, conforme normas da ABNT.

O serviço será pago por ponto instalado

17.7 Fornec/assent. de tubo soldável PVC branco, 40 mm;

17.8 Fornec/assent. de tubo soldável PVC branco, 50 mm;

17.9 Fornec/assent. de tubo soldável PVC branco, 75 mm;

17.10 Fornec/assent. de tubo soldável PVC branco, 100 mm;

Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo. Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas. Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Os serviços serão pagos por m de tubo fornecido e assentado.

17.11 Fornecimento e assentamento de vaso sanitário completo

As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade. Os aparelhos sanitários e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

O serviço será pago por unidade de vaso completo instalado

17.12 Desobstrução de vaso sanitário

A limpeza dos dispositivos deverá ser executada através de processo manual para que não sejam danificadas através de impacto. Todas as deficiências constatadas durante o processo de limpeza deverão ser reparadas e quando não puderem ser imediatamente sanadas deverão ser anotadas para posterior reparo.

Os serviços serão pagos por unidade de vaso desobstruída

17.13 Fornecimento e assentamento de vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade. Os aparelhos sanitários e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

O serviço será pago por unidade de vaso com caixa de descarga acoplada instalado

17.14 Tampa para vaso sanitário

Deverá ser verificada a qualidade do material fornecido, que não poderá apresentar rachaduras ou deformações. Especial cuidado deverá ser adotado quando da sua instalação para que a sua fixação seja completa isentando a possibilidade de deslocamentos ou quebras.

O serviço será pago por unidade de tampa para vaso instalada

17.15 Substituição de bolsa plástica para vaso

A bolsa de ligação para vaso sanitário é utilizada para conectar o vaso, através de sua saída à rede de esgoto.

Os serviços serão pagos por unidade substituída.

17.16 Fornecimento e assentamento de caixa de descarga plástica de sobrepor

Deverá ser verificada a qualidade do material fornecido que não poderá apresentar rachaduras ou deformações. Especial cuidado deverá ser adotado quando da sua instalação para que a sua fixação seja completa isentando a possibilidade de deslocamentos ou quebras.

A descarga será em polietileno branco, com régua suporte e parafusos de fixação. A instalação deverá seguir as orientações do fabricante. Serão utilizadas buchas e parafusos

cromados adequados para a fixação das peças, tanto nas paredes, como também nos pisos.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.17 Fornecimento e assentamento de válvula de descarga tipo HYDRA ou similar

Deve-se observar quando da instalação o modelo a ser instalado sendo que de 1.1/2" – baixa pressão e 1.1/4"- alta pressão. Normalmente a vazão é ajustável a todos os vasos sanitários disponíveis no mercado. Sua instalação deverá obedecer ao especificado no manual de instruções do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.18 Fornecimento e assentamento de mictório de louça branca completo

As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade, incluindo metais e acessórios. Os aparelhos sanitários e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.19 Fornecimento e assentamento de lavatório de louça branca, sem coluna completo, inclusive ferragens e torneira

As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade, incluindo metais e acessórios. Os lavatórios e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.20 Fornec/assent. de cuba de inox, 50x40x30 cm, inclusive sifão, válvula e torneira

17.21 Fornec/assent. de cuba inox, 40x34x13 cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.22 Fornec/assent. de cuba de inox, 50x40x20 cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.23 Fornecimento e assentamento de cuba de inox, 50x40x30, inclusive sifão, válvula, exceto torneira.

A cuba será fixada à bancada, utilizando massa plástica para assentamento e vedação, atentando-se ao posicionamento do furo na placa. Tanto a peça quanto a base devem estar limpas e secas para garantir a aderência do produto. O sifão será tipo copo de latão cromado, válvula de latão cromado, sem ladrão e torneira com acabamento cromado de bancada ou parede articulada.

Os serviços serão pagos por unidade instalada incluindo acessórios exceto torneiras.

17.24 Fornecimento e assentamento de chuveiro plástico

Sempre que solicitado o chuveiro plástico deverá ser da marca Tigre ou equivalente com tubo de ligação e canopla, será rosqueado na tomada d'água, utilizando-se veda-rosca.

Não deverá ser utilizado produtos tóxicos para promover a vedação na tomada d'água como, por exemplo, zarcão. Em instalações com pressão abaixo de 15 m.c.a retirar o restritor de vazão na entrada do tubo.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.25 Fornecimento e assentamento de chuveiro elétrico, acabamento cromado Chuveiro elétrico da marca Lorenzetti ou equivalente com potência de 5400W, tensão de 220V, com tubo de ligação em latão cromado e canopla.

Com o disjuntor (chave) desligado, deverá ser enroscado o chuveiro na tomada d'água, usando sempre o veda rosca, depois deve ser recolocado os fios, isolá-los com fita isolante.

Os serviços serão pagos por unidade de chuveiro instalado.

17.26 Fornec/assent. de pia de aço inox, 120x610 cm, cuba simples com profundidade 20cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.27 Fornec/assent. de pia de aço inox, 150x60 cm, cuba simples com profundidade 20cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.28 Fornec/assent. de pia de aço inox, 150x60 cm, cuba simples com profundidade 30cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.29 Fornec/assent. de pia de aço inox, 200x60 cm, cuba simples com profundidade 20cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

17.30 Fornec/assent. de pia de aço inox 200 x60 cm, cuba simples com profundidade de 30cm, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

As pias em inox deverão ser do tipo encaixe, de fácil instalação e que tenha um sistema de fixação adequado, com suporte que se adaptem às diferentes dimensões dos locais de instalação. Deverão ter uma espessura mínima de 0,6mm com acabamento acetinado.

Deve acompanhar a respectiva válvula. Os serviços serão pagos por unidade instalada. As pias e a profundidade destas serão instaladas e definidas pela FISCALIZAÇÃO.

O sifão será tipo copo de latão cromado e a válvula de latão cromado sem ladrão.

Os serviços serão pagos por unidade de pia fornecida e instalada excetuando-se as torneiras.

17.31 Fornecimento e assentamento de bancada lisa em granito cinza andorinha, largura de 60 cm e = 2,5 cm

17.32 Fornecimento e assentamento de bancada lisa em mármore branco, largura de 60 cm e = 3,0 cm

As bancadas serão instaladas em locais a ser definidos pela FISCALIZAÇÃO, terão superfícies polidas, arestas abauladas ou arredondadas, e serão engastadas às paredes laterais e terão suportes que se adaptem às dimensões destas.

Os serviços serão pagos por m de bancada fornecida e assentada adequadamente.

17.33 Fornecimento e assentamento de pia e cuba em mármore sintético (1,20 x 0,55)m, inclusive sifão e válvula, exceto torneira

As pias serão instaladas em locais a ser definidos pela FISCALIZAÇÃO e terão aparência de modo a reproduzir com total perfeição a textura do mármore natural.

Serão engastadas às paredes laterais e terão suportes que se adaptem às dimensões destas, incluindo sifão tipo copo e válvula.

Os serviços serão pagos por unidade de pia fornecida e assentada adequadamente.

17.34 Fornecimento e assentamento de meia saboneteira em louça branca vitrificada

17.35 Fornecimento e assentamento de porta toalha (cabide) em louça branca vitrificada

17.36 Fornecimento e assentamento de porta papel higiênico em louça branca vitrificada

Poderão ser da marca Deca ou equivalente, isentos de defeitos e deverão ser previamente avaliados antes da instalação no local.

Deverão ser entregues devidamente acondicionados para evitar danos durante o manuseio e armazenamento na obra.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

17.37 Fornecimento e assentamento de porta sabão líquido

Saboneteira com reservatório, capacidade de 900 ml, para sabonete líquido, fabricadas em plástico ABS. A qualidade do material deverá ser aprovado pela Fiscalização assim como o local de instalação.

Serão utilizadas buchas e parafusos cromados adequados para a fixação das peças, nas paredes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.38 Fornecimento e assentamento de porta toalha de papel (papeleira interfolha) em PVC

Suporte para papel interfolha de 2 dobras, injetado em plástico ABS, com fechadura e chave. Serão utilizados buchas e parafusos cromados adequados para a fixação das peças, nas paredes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

17.39 Fornecimento e assentamento de dispenser para papel higiênico em PVC Suporte para papel higiênico em plástico ABS, com 2 parafusos de fixação que impedem o seu giro.

Serão utilizadas buchas e parafusos cromados adequados para a fixação das peças, nas paredes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

17.40 Fornecimento e assentamento de barra de apoio inox para contorno de lavatório l=1,10 m.

Fabricadas em aço inox AISI-304, possuem alta resistência e durabilidade. As barras são fixadas as paredes através de parafusos, tendo como acabamento final as canoplas e devem ser instaladas a 75 cm de altura do piso.

Serão utilizadas buchas e parafusos cromados adequados para a fixação das peças, nas paredes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.41 Fornecimento de barra de apoio inox , l=0,80 m

Fabricadas em aço inox AISI-304, possuem alta resistência e durabilidade. As barras são fixadas as paredes através de parafusos, tendo como acabamento final as canoplas e devem ser instaladas a 75 cm de altura do piso.

Serão utilizadas buchas e parafusos cromados adequados para a fixação das peças, nas paredes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.42 Fornecimento e assentamento de espelho cristal com moldura de madeira Moldura com espelho produzida em madeira maciça, com suporte metálico para fixar na parede.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.43 Fornecimento e assentamento de válvula de pia

Item necessário à instalação de pias e lavatórios, as válvulas de escoamento tem a finalidade de impedir que a água que está no recipiente vaze pelo encaixe da pia com a válvula.

Os serviços serão pagos por unidade substituída ou instalada.

17.44 Fornecimento e assentamento de engate plástico

O engate deverá ser em PVC da marca Tigre ou equivalente e sempre que necessário deverá ser substituído ou instalado obedecendo a critérios técnicos de utilização e submetendo-se a teste de estanqueidade após instalação.

Os serviços serão pagos por unidade substituída ou instalada.

17.45 Fornecimento e assentamento de torneira simples para lavatório

Sempre que solicitado deverão ser adquiridas e devidamente instaladas torneiras cromadas, indicadas para lavatório, a ser instaladas mediante indicação prévia do local e obedecendo criteriosamente as especificações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.46 Fornecimento e assentamento de torneira para jardim

Sempre que solicitado deverão ser adquiridas e devidamente instaladas torneiras para jardim mediante indicação prévia do local e obedecendo criteriosamente as especificações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

17.47 Fornecimento e assentamento de torneira tubo móvel, cromada longa para pia de cozinha

Torneira cromada para pia, com tubo móvel. Deverão ser instaladas em locais indicados pela Fiscalização obedecendo-se criteriosamente as especificações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade substituída.

17.48 Reparo de torneira

Sempre que identificado o desgaste do vedante da torneira ou do “courinho da torneira” como é popularmente conhecido, deverá ser imediatamente substituído sendo necessário a retirada da torneira com o seu respectivo desmonte, não esquecendo de desligar o registro antes.

Os serviços serão pagos por unidade substituída.

17.49 Fornecimento e assentamento de torneira de pressão para lavatório, tipo Pressmatic de mesa ou similar

Torneira com acionamento hidromecânico com leve pressão manual, com restritor de vazão, instalação conforme instruções do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.50 Fornecimento e assentamento de torneira de pressão para pia, tipo Pressmatic longa de parede ou similar

Torneira com acionamento hidromecânico com leve pressão manual, com restritor de vazão, instalação conforme instruções do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.51 Fornecimento e assentamento de ralo sifonado de 10x10 cm

Deverão ser em PVC rígido, com tampa cromada, com grelhas e atender as normas da ABNT, da marca Tigre ou equivalente. O Ralo em PVC sifonado possui saída vertical para tubo de até 40 mm, é resistente e de alta durabilidade.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.52 Substituição de ralo sifonado de 10x10 cm

Deverão ser em PVC rígido, com tampa cromada, com grelhas e atender as normas da ABNT, da marca Tigre ou equivalente. O Ralo em PVC sifonado possui saída vertical para tubo de até 40 mm, é resistente e de alta durabilidade.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.53 Fornecimento e assentamento de sifão plástico

Poderão ser da marca Tigre ou equivalente, é um dispositivo que recebe as águas servidas conduzindo-as ao esgoto sanitário e ao mesmo tempo impede o retorno de gases, isso devido ao fecho hídrico (bolsa de água acumulada no sifão que impede a passagem dos gases).

Os sifões são peças fundamentais para impedir a passagem do mau cheiro que são emitidos pelos esgotos.

Geralmente são instalados nas pias de cozinha, nos lavatórios dos banheiros ou nos tanques de lavar roupas.

Os serviços serão pagos por unidade de sifão instalado.

17.54 Substituição de sifão plástico

Poderão ser da marca Tigre ou similar e deverão impedir o retorno de gases provenientes do interior do sistema predial dos esgotos sanitários; devem ser de PVC, com agente antifungo e possuir braçadeiras de fixação em aço galvanizado tipo rosca sem fim.

Os serviços serão pagos por unidade de sifão instalado.

17.55 Fornec./assent. de sifão cromado

Poderão ser da marca Lorenzetti ou equivalente e deverão impedir o retorno de gases provenientes do interior do sistema predial dos esgotos sanitários; devem ser cromados, para pia ou lavatório, e possuir braçadeiras de fixação em aço galvanizado tipo rosca sem fim.

Os serviços serão pagos por unidade de sifão instalado.

17.56 Fornec/assent. de registro de gaveta bruto, 1/2"

17.57 Fornec/assent. de registro de gaveta bruto, 3/4"

Utilizados para abrir ou fechar a entrada geral da água; poderão ser do tipo Fabrimar ou equivalente e quando da instalação deverão obedecer ao gabarito auxiliar que acompanha o produto.

Os serviços serão pagos por unidade substituída.

17.58 Fornec/assent. de registro de gaveta com canopla cromada, 1/2"

17.59 Fornec/assent. de registro de gaveta com canopla cromada, 3/4"

Registro de gaveta com canopla, do tipo Fabrimar ou equivalente, composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta, haste, canopla e acabamento para registro. É destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal.

O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.60 Fornec/assent. de registro de pressão com canopla cromada, 1/2"

17.61 Fornec/assent. de registro de pressão com canopla cromada, 3/4"

O registro de pressão normalmente é utilizado em substituição ao registro de gaveta.

Poderão ser do tipo Fabrimar ou equivalente e deverão estar de acordo com a especificidade do produto, isentos de defeitos após testes quando da instalação.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.62 Válvula retenção horizontal, d= 20mm (3/4")

17.63 Válvula retenção horizontal, d= 25mm (1")

Válvula de retenção com portinhola com anel de vedação. Pode ser instalada na horizontal ou na vertical. Verificar o uso correto do padrão das extremidades da válvula. Normalmente, os tubos novos vêm de fábrica com as roscas nas extremidades prontas e calibradas para o uso da válvula. Mas, pode surgir a necessidade de refazer as roscas.

Quando a rosca do tubo for aberta com tarraxa manual, o tubo antes do início da operação deve estar perfeitamente no esquadro e ter a extremidade convenientemente chanfrada e escareada.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

17.64 Fornecimento e assentamento de boia de tanque

Boia ou balão situado na extremidade da haste da torneira de boia de material variável.

Para fins de medição deverá ser utilizada a unidade instalada.

17.65 Fornecimento e assentamento de torneira de boia, $\varnothing=32\text{mm}$ (1 1/4")

17.66 Fornecimento e assentamento de torneira de boia, $\varnothing=40\text{mm}$ (1 1/2")

A torneira boia promove o fechamento automático da vazão de água quando a caixa se enche. Esta pode ter corpo em metal ou polipropileno de alta densidade, vara em metal e balão em polipropileno ou metal de elevada durabilidade.

Para fins de medição deverá ser utilizada a unidade instalada.

17.67 Fornecimento e instalação elétrica de bomba elétrica de 1CV

17.68 Fornecimento e instalação elétrica de bomba elétrica de 2 CV

As bombas devem ser movimentadas com cuidado e segurança, a fim de se evitar acidentes ou danos no equipamento. A instalação deve ser feita em lugares fechados, ou de qualquer modo, protegida das intempéries e deve ser instalada o mais próximo possível da fonte de água, a qual deve estar isenta de sólidos em suspensão como: areia, galhos, folhas, etc.

A bomba deve ser fixada em uma base rígida o suficiente para absorver todas as vibrações, através de parafusos adequados.

Nunca reduza a bitola de sucção da bomba. Utilize sempre tubulação com bitola igual ou maior a indicada no catálogo. Os diâmetros das tubulações devem ser compatíveis com a vazão desejada.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

17.69 Caixa de Inspeção de tijolinho (30x30x40)cm, com fundo e tampa de concreto. Consiste na construção de caixas em alvenaria de tijolinhos cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, rebocadas, tampa em concreto armado e laje de fundo em concreto simples. Os expurgos derivados da escavação deverão ser transportados por caminhão e descartados em local apropriado.

Estas caixas são executadas ao longo das redes de água e adutoras, com o objetivo de propiciar o acesso adequado para a manutenção das mesmas.

Possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos, com a profundidade da rede/adutora e com as dimensões da peça a ser protegida.

Os serviços serão pagos por unidade de caixa executada

17.70 Fornec/assent. de tubo PVC rígido $\varnothing=100\text{mm}$, assentado em berço de areia, incl. escav. até a profundidade de 1,0m e reaterro

17.71 Fornec/assent. de tubo PVC rígido $\varnothing=150\text{mm}$, assentado em berço de areia, incl. escav. até a profundidade de 1,0m e reaterro

17.72 Fornec/assent. de tubo PVC rígido $\varnothing=200\text{mm}$, assentado em berço de areia, incl. escav. até a profundidade de 1,0m e reaterro

Os tubos serão usados para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, e em instalações prediais de esgoto e ventilação.

Os tubos de PVC rígido, serão assentados em berço de areia, incluindo escavação até a profundidade de 1,0m e reaterro. Os tubos e conexões de PVC com juntas soldável ou elástica são destinados a linhas fixas enterradas.

Serão usados tubos de PVC rígido soldável. Os tubos serão cortados em reta (esquadro), em morsa apropriada. Serão previamente limpos com estopa branca, lixado com lixa nº 100 até tirar o brilho e aumentar a área de ataque do adesivo. O adesivo será aplicado em quantidade suficiente nas partes a serem soldadas, com encaixe bastante justo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Só serão empregadas conexões apropriadas a mudança de direção, deflexões, ângulos e derivações necessárias sem fazer curvas ou dobrar a força.

Os serviços serão pagos por m de tubo fornecido e assentado.

17.73 Poço de visita em anel de concreto $D=0,80\text{m}$, $h=1,50\text{m}$, c/ tampão de concreto, incl. Escav. e bota-fora

17.74 oço de visita em anel de concreto $D=1,20\text{m}$, $h=2,10\text{m}$, c/ tampão de concreto, incl. Escav. e bota-fora

Os poços serão implantados nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. A escavação deverá ser feita pelas dimensões externas considerando as paredes dos anéis em concreto pré-moldado. Os expurgos derivados da escavação deverão ser transportados por caminhão e descartados em local apropriado.

Como base (fundo) deverá ser usado concreto simples de 10Mpa e espessura de 8 cm.

Deverão ser executadas com anéis de concreto pré-moldado, fundo em concreto armado, juntas do tipo macho e fêmea, rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

As tampas deverão ser em concreto armado com esp. 10 cm e concreto de 15 Mpa.

Os serviços serão pagos por unidade de poço de visita executada

17.75 Caixa de passagem de $0,60 \times 0,60 \times 1,20\text{m}$, em alv. de tijolo revestida, c/ fundo de concreto simples e tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora

17.76 Caixa de passagem de 0,30 x 0,30 x 0,40m, em alv. de tijolo revestida, c/ fundo de concreto simples e tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora

17.77 Caixa de passagem de 0,40 x 0,40 x 0,50m, em alv. de tijolo revestida, c/ fundo de concreto simples e tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora

Consiste na construção de caixas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços de 1 vez assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, rebocadas, tampa em concreto armado e laje de fundo em concreto simples. Os expurgos derivados da escavação deverão ser transportados por caminhão e descartados em local apropriado.

Estas caixas são executadas ao longo das redes de água e adutoras, com o objetivo de propiciar o acesso adequado para a manutenção das mesmas.

Possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos, com a profundidade da rede/adutora e com as dimensões da peça a ser protegida.

Os serviços serão pagos por unidade de caixa de passagem executada

17.78 Caixa de passagem, D= 0,40m e H= 0,80m, em anéis de concreto com tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora

17.79 Caixa de passagem, D= 0,60m e H= 1,00m, em anéis de concreto com tampa em concreto armado, inclusive escavação e bota-fora

Deverão ser implantadas nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Os expurgos derivados da escavação deverão ser transportados por caminhão e descartados em local apropriado.

Como base deverá ser usado concreto simples de 10Mpa e espessura de 8 cm. Deverão ser executadas com anéis de concreto pré-moldado, fundo em concreto armado, juntas do tipo macho e fêmea, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As tampas deverão ser em concreto armado com esp.10cm e concreto de 15 Mpa.

Os serviços serão pagos por unidade da caixa construída, incluindo tampa em concreto armado e todos os serviços complementares.

17.80 Desobstrução de rede de esgoto de 100 mm.

Deve-se avaliar previamente qual o tipo de equipamento a ser utilizado. Posteriormente isola-se a área de intervenção adotando-se os procedimentos de acordo com o comprometimento da rede. A desobstrução da rede de esgoto deverá retirar detritos e resíduos encontrados no interior de tubulações, com uso de equipamentos adequados, isolando-se previamente a área de intervenção e adotando-se procedimentos de acordo com o comprometimento das caixas e ralos.

Os serviços serão pagos por m de rede desobstruída.

Fornecimento e assentamento de reservatório de polietileno de 500l

17.81 Fornecimento e assentamento de reservatório de polietileno de 1000l

As caixas-d'água deverão ser cilíndricas da marca Fortleve ou similar produzidas com fibra de vidro de alta qualidade por processo 100% mecanizado, atendendo às mais recentes normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão ser caixas duráveis e resistentes ao tempo e uso permanente. Observar a ausência de cantos vivos para favorecer a higiene e a limpeza, evitando o acúmulo de resíduos laterais. Com total isolamento de luminosidade e impermeabilidade, devem garantir a pureza da água armazenada. Possuir pontos de furação, evitando o uso de ferramentas perfurantes.

Devem, ainda, ser empilháveis, proporcionando redução de custos e praticidade no transporte e armazenamento.

Os serviços serão pagos por unidade de reservatório fornecido e adequadamente instalado.

18. IMPERMEABILIZAÇÃO

18.1. Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímero

Superfície deve estar seca, firme, sem trincas ou saliências, retirando todos os elementos estranhos presentes na superfície a ser impermeabilizada, tais como: madeira, ferros, graxa, óleos, resíduos de desmoldante, etc.

Verificar todas as tubulações que ficarão entre a superfície e a impermeabilização. Manter um recobrimento mínimo de 2 cm para tubulações embutidas e 10 cm de afastamento mínimo entre tubulações.

Evitar emendas nas tubulações passantes;

Cuidados redobrados com conduites plásticos ou tubulações de PVC, pois são frágeis na presença do maçarico.

Nos rodapés, a manta ficará embutida na alvenaria ou concreto, para isso, o encaixe é de no mínimo 3 cm, com altura mediante projeto, sendo os cantos arredondados (meia-cana).

Caimento mínimo de 1% em direção aos coletores, os quais devem ser dimensionados mediante projeto de hidráulica e visando o perfeito arremate da manta. Imprimação: Após os preparos, toda a superfície sobre a qual será aplicada a manta, inclusive os ralos e paredes laterais, tem de ser imprimada com uma a duas demãos de primer asfáltico. A manta pode ser colada após 6 horas, no mínimo, da aplicação, dependendo das condições de temperatura e ventilação do local. Manter o ambiente ventilado durante a aplicação e secagem.

Aplicação da Manta Asfáltica:

Posicionar os rolos da manta de forma alinhada e obedecendo o requadramento da área. b) A colagem da manta deve ser iniciada pelos ralos e coletores de água, vindo no sentido das extremidades, obedecendo o escoamento da água. (Verifique detalhe de ralos).

A aplicação da manta é feita aquecendo-se a superfície da manta e do substrato. Logo que o plástico de polietileno (filme antiaderente) encolher e o asfalto brilhar, deve-se colar a manta asfáltica. É importante certificar-se de que não há bolhas de ar embaixo da manta.

A 2ª bobina da manta deve sobrepor a 1ª (transpasse) em 10 cm, no mínimo. e) A fim de evitar qualquer infiltração, é necessário que seja feito, após a colagem das mantas, o reaquecimento das emendas dando o acabamento. Este serviço “biselamento”, aquece a colher de pedreiro e alisa as emendas, exercendo leve pressão sobre a superfície da manta asfáltica.

b) Nas superfícies verticais, em 1º lugar, deve-se levar a manta do piso até cobrir parte da meia-cana. Depois, colar outra manta, fazendo a parte do rodapé e descendo no piso 10 cm (transpasse). O trecho do rodapé fica com manta dupla. Nas paredes, estruturar a argamassa com tela galvanizada ou plástica, malha 1/2 a 1”.

Os serviços serão pagos por m² de manta asfáltica aplicada.

18.2. Impermeabilização com tinta betuminosa tipo Vedapren, 4 demãos

Consiste em pintura com preparado betuminoso antioxidante e anticorrosivo, cor preta brilhante, que forma película aderente ao concreto e alvenaria, elástica e resistente

às intempéries e aos agentes químicos; não possui cheiro nem sabor, não alterando a potabilidade da água.

Recomenda-se sua utilização para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em contato com o solo;

A superfície deve estar limpa e seca, sem partes soltas, nata de cimento, gorduras ou óleos; o acabamento deve ser áspero (desempenado) para que haja boa aderência da tinta.

Quando necessário, regularizar a superfície com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

O produto deve ser aplicado puro, obedecendo às recomendações do fabricante. Aplicar duas a três demãos, com rolo, brocha ou trincha.

Cada demão somente deve ser aplicada quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Quando da aplicação, deve ser garantida a ventilação, principalmente em se tratando de ambientes confinados, para evitar a contaminação do ar por evaporação dos solventes.

O produto deve ser armazenado nas embalagens, em locais secos e ventilados, por, no máximo, 6 meses a partir da data de fabricação.

Os serviços serão pagos por m² de área aplicada.

18.3. Impermeabilização de reservatórios com impermeabilizante tipo Vedajá, 3 demãos

Antes da preparação da superfície, executar teste de carga d'água por no mínimo 72 horas, de modo a propiciar o aparecimento de eventuais vazamentos que venham a ocorrer na estrutura quando da carga total e possibilitar a preparação adequado para a superfície a ser impermeabilizada.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

As falhas de concretagem deverão ser escareadas, e tratadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando água de amassamento composta de 1 parte de emulsão adesiva VIAFIX e 2 partes de água;

As tubulações deverão estar limpas e chumbadas convenientemente. Ao redor destas, executar canaleta em forma de "U", para posterior preenchimento com mástique de polissulfeto MONOPOL.

Quando houver ocorrência de jorros de água, no caso de reservatórios enterrados com influência do lençol freático, executar tamponamento com utilização de cimento de pega ultra rápida Hey'di Pó 2, após prévio preparo do local.

As tubulações deverão ser fixadas com flanges e contra flanges para um perfeito arremate da impermeabilização e não poderá haver emendas das tubulações embutidas no concreto.

Aplicar com trincha o impermeabilizante Vedajá, em 2 a 3 demãos cruzadas, ou até atingir o consumo especificado, aguardando a secagem entre demãos, por um período mínimo de 3 horas, dependendo da temperatura ambiente. Se a demão anterior estiver seca, molhar o local antes da nova aplicação.

Posteriormente saturar com água o substrato antes de iniciar o processo de aplicação.

Deverá ser impermeabilizado também os tetos dos reservatórios. Aguardar a cura por no mínimo 48 horas.

A impermeabilização deve atender o disposto na norma NBR-9575/2003-Impermeabilização.

Os serviços serão pagos por m² de superfície impermeabilizada.

18.4. Camada de proteção mecânica com argamassa traço 1:3 inclusive tela galvanizada

Executar argamassa de cimento e areia, traço 1:3, desempenada, com espessura mínima de 3cm nas superfícies impermeabilizadas.

Esta argamassa deverá subir nas verticais até uma altura mínima de 30cm, e estruturada com tela galvanizada ou tela plástica.

Os serviços serão pagos por m² de proteção mecânica executada.

19. INSTALAÇÕES DISTRIBUIÇÃO

ELÉTRICAS/QUADRO

DE

MEDIÇÃO

E

Revisões das instalações elétricas, obedecendo às normas da ABNT atinentes, com substituição de equipamentos e acessórios danificados e balanceamento de toda rede, conforme planilha orçamentária. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, por mão-de-obra especializada, devendo a EXECUTORA ter Engenheiro Eletricista responsável com registro no CREA. Considera-se como mão-de-obra especializada aquela que for comprovada mediante diploma ou certificação, podendo ser de instituição oficial de ensino, fabricante e/ou entidade representativa da indústria ou dos empregados da área. Poderá ainda ser considerado como mão-de-obra especializada o técnico que apresentar carteira de trabalho assinada com experiência mínima de 02 (dois) anos, especificamente na área de eletricidade.

Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as demandas, obedecendo às normas da ABNT, relativas ao assunto. O serviço deverá ser previamente aprovado pela empresa CONCESSIONÁRIA, quando necessário.

Caso haja necessidade de troca do tipo de padrão, esta deverá seguir a recomendação específica da CONCESSIONÁRIA.

Entrada de Energia: O Padrão de Entrada deve ser instalado no limite da via pública com o imóvel, podendo ser na parede, muro, pontalete ou poste; será permitido fazer-se um acabamento/revestimento no local da caixa (tais como painéis de madeira, lambris, pinturas, etc.), desde que não impeça a leitura ou a retirada de sua tampa.

Deverá ser instalada preferencialmente no limite da propriedade do consumidor com o passeio público, admitindo-se um afastamento máximo de 2m deste limite no interior da propriedade, desde que o local seja de livre acesso.

Quando localizada na parede da edificação, deverá ser instalada externamente, em local de fácil acesso, próximo aos portões de entrada.

Deverá ser deixada uma ponta mínima de 50 cm em cada condutor, dentro da caixa, para ligação do medidor, e 70 cm na conexão superior, para confecção do pingadouro;

Os condutores de saída do medidor, até o quadro de distribuição do consumidor, deverão ser de bitola igual ou maior que a indicada na tabela de dimensionamento e classe de encordoamento 2 (dois);

Não é permitida a utilização de curvas abertas (de encaixe) na confecção do Padrão de Entrada;

Não deverá ser instalado fusível ou disjuntor no neutro;

As alturas mínimas do rack ao piso são válidas para o Padrão de Entrada construído no mesmo nível da rua da rede elétrica da CONCESSIONÁRIA;

s caixas de medição com disjuntores e eletrodutos podem ser embutidas ou aparentes.

A prévia instalação de entrada para caixa de medição padrão deve obedecer ao esquema detalhado para a instalação de chaves seccionadoras, disjuntores e barramentos.

Antes de iniciar a montagem dos equipamentos, serão verificados se todos estão em perfeito estado, completo, de acordo com as especificações de materiais utilizados na manutenção. As chaves seccionadoras serão fixadas através de suportes de cantoneira, fixados na alvenaria por meio de chumbadores apropriados, dotados de haste com punho para manobra. Os disjuntores serão fixados através de dispositivos de tratamento apropriado para este fim e será conectado na malha de aterramento através de conector apropriado.

Os barramentos de cobre serão montados e afastados entre partes sob tensão e massa, devidamente suportados por isoladores do tipo pedestal de forma a resistir aos esforços mecânicos, cuja identificação far-se-á pelas cores discriminadas na norma de concessionária local da ABNT. Todas as dimensões dos barramentos serão perfeitamente alinhadas e firmemente aparafusadas para assegurar a máxima condutividade.

Instalação de Quadros: Os serviços de manutenção que exijam substituição de bombas de recalque de água, aumento de iluminação interna e externa, instalação de novos aparelhos elétricos e conseqüentemente qualquer aumento de carga, deverão seguir as recomendações descritas abaixo:

Na necessidade da substituição das bombas de recalque de água, estas deverão ser alimentadas pôr circuito especial de um quadro próprio dotado de chave geral, chave magnética e chave reversível para comutação da alimentação para cada bomba separadamente. O comando deverá ser automático pôr meio de sistema “chaves de boia” localizada nas caixas d’água;

Para instalação dos laboratórios de informática a rede elétrica deve ser independente do circuito geral, partindo do quadro geral da unidade para o laboratório de informática. Não deve alimentar outros dispositivos como iluminação, ar- condicionado, etc., que não sejam os equipamentos de informática;

Para instalação de novos equipamentos como chuveiros, microondas, freezers, aumento de iluminação nos espaços, etc., o aumento de carga deverá ter a avaliação de um engenheiro eletricista para estudar a capacidade atual do quadro ou a necessidade de instalação de um novo;

Caso se aumente o número de circuitos existentes, estes deverão ser comandados e protegidos pôr quadro geral a ser instalado na secretaria da unidade. Os cabos de entrada, caso substituído, deverão ser do tipo singelo e os cabos de interligação do quadro geral caso substituídos deverão ser do tipo T.H.V. O quadro geral será de chapa metálica, com dimensões suficientes para abrigar a chave geral e as bases de circuitos de alimentação dos quadros de distribuição;

Caso sejam criados novos circuitos, todos deverão ser comandados e protegidos pôr disjuntores de capacidade adequada e especificada através de Relatório fornecido pelo órgão;

Antes de iniciar a montagem de quadros, serão verificados se os quadros atendem as necessidades para instalação de entradas e saídas de eletrodutos e cabos elétricos;

Após o término de montagem dos quadros será iniciada a montagem dos eletrodutos e cabos. Todos os cabos somente serão ligados as chaves, disjuntores, etc. através de conectores apropriados, com folgas necessárias sem forçar mecanicamente os terminais dos equipamentos identificados.

Caso haja a necessidade de instalação de novos cabos, seguir as recomendações abaixo:

- **Limpeza externa e interna, aperto de conexões de barramento e demais ligações externas;**
- **Verificação da operação mecânica de todos os disjuntores, chaves, etc.**
- **Aterramento nos quadros, identificação e dados nominais dos equipamentos e instrumentos.**

Instalações de eletrodutos: Os serviços serão executados observando fielmente as normas e regulamentos da ABNT, de forma a evitar durante e após a montagem dos danos aos condutores.

Os eletrodutos não deverão ter bitola inferior a 1/1. Os condutos que passam nos pisos em contatos com solo ou em pisos elevados serão em PVC rígido e, os a serem instalados embutidos nas paredes serão em PVC flexível. Caso haja necessidade todos os eletrodutos deverão ser embutidos, salvo nas edificações em tijolo aparente onde serão instalados sobre as paredes (aparente) utilizando-se, neste caso, de dutos do tipo calha, também em PVC rígido.

Na rede elétrica, toda instalação é aparente em eletroduto quando se tratar de execução de serviços de recuperação das instalações elétricas em unidades construída em argamassa armada, os itens de serviços constantes em planilha orçamentária especificadas pela CEI constituem-se em execução de serviços de elaboração e implantação de manutenção para as instalações elétricas.

Roscas: Caso seja necessária as aberturas de roscas serão executadas obedecendo à norma PB-14, roscas BST-gás e serão feitas com equipamento apropriado. As roscas serão limpas com escova de aço e em seguida aplicada tinta anticorrosiva antes de executar as conexões.

Cortes: Os eletrodutos deverão ser cortados a serra e as bordas aparadas com lima para remover as rebarbas e não danificar o isolamento de cabos.

As extremidades dos cabos serão protegidos contra danos durante a montagem, através das buchas plásticas ou por métodos aprovados. As caixas de passagem condutores serão vedadas com tampas adequadas não devendo removê-las antes da enfição.

Eletrodutos Aparentes: Caso sejam instalados eletrodutos aparentes serão fixados com espaçamento máximo de 2,0m para eletroduto de 3/4" e de 2,5m para eletroduto de 1" e maiores. As uniões serão convenientemente montadas garantindo alinhamento e espaçamento correto, permitindo assim o rosqueamento da parte móvel sem esforço.

Ao término dos serviços de montagem dos eletrodutos, será efetuada limpeza com passagem de um mandril com uma escova de fio de aço instalando guia de arame galvanizado para facilitar a posterior enfição.

Cablagem: Os cabos serão remanejados cuidadosamente e puxados de maneira contínua pelos condutores de cobre não ultrapassando a tensão máxima de puxamento recomendado pelo fabricante. O raio de curvatura mínima será de 10 (dez) vezes o diâmetro externo do cabo.

Os cabos terão etiqueta de identificação de material oxidado nas extremidades, nas caixas de passagem e nos trechos descobertos. O tipo de lubrificante a ser empregado será previamente submetido à aprovação pela fiscalização. Os cabos serão conectados, de modo a manter o mesmo sentido de rotação das fases (polaridade) em toda a instalação.

Emendas, conexões e ligações serão feitas com conectores apropriados para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica. Nas caixas de passagem e canaletas de piso, os condutores serão arranjados com condutores de mesmo circuito amarrado em feixes, com fitas de nylon, a maneira de chicote (os circuitos trifásicos, em trifólio, incluindo-se o neutro).

Verificação: Após a montagem serão feitas verificação antes dos testes e energização dos seguintes itens:

- Continuidade dos cabos em todos os condutores;
- Identificação nas duas extremidades;
- Fixação adequada dos cabos;
- Aperto das conexões e terminais;
- Inspeção nos terminais, cabos, terminações e emendas dos cabos;
- Teste e energização.

Concluídas e aceitas todas as verificações, os cabos serão terminados conforme falha de teste padrão, sendo que só após a execução e aceite dos testes, os cabos serão liberados para energização e finalização dos testes em cargas.

Instalação de Aterramento: As malhas serão constituídas de cobre nu, interligados entre si e às hastes de aterramento por meio de solda exotérmica, devendo-se limpar previamente com escova de aço antes de serem efetuadas as junções. Os cabos, quando enterrados, serão lançados diretamente na terra a uma profundidade mínima de 0,50m, quando exposto será fixado diretamente à superfície de apoio por meio de conectores apropriados.

As hastes serão do tipo núcleo de aço e recobrimento em cobre, e serão enterradas até atingir as camadas permanentemente úmidas do solo. Serão utilizadas luvas próprias para a cravação protegendo as hastes contra eventuais deformações e amassamento. Serão ligadas às redes de aterramento todas as partes não energizadas (metálicas) de todos os equipamentos elétricos em geral. Após executada a rede de aterramento, esta será testada medindo-se a resistência ôhmica da malha.

Iluminação Interno e Externo: O sistema de Iluminação Interno e Externo deverá atender as peculiaridades das condições impostas pelas necessidades dos serviços aliado aos níveis de iluminamento compatíveis a cada ambiente.

A iluminação das salas de aula serão realizadas segundo a relação de 01 (uma) luminária 2 x 40 W fluorescente para cada 8 m² de área de piso, 02 (duas) tomadas baixas de 100 W.

Nas demais dependências devem-se obedecer aos seguintes critérios:

Diretoria, secretaria e cozinha, com até 12 m², deverão ter no mínimo 02 (duas) luminárias fluorescentes 2 x 40 W e, 03, 04 e 05 tomadas baixas, respectivamente.

Os sanitários e depósitos com até 8 m², deverão ter no mínimo 01 (uma) luminária fluorescente de 2 x 40 W.

Nas áreas de circulação, a cada seis metros quadrados deverá ter no mínimo uma luminária fluorescente de 2 x 40 W e no mínimo dois pontos de tomada em toda a circulação.

Nas áreas externas, a cada seis metros deverá ter uma luminária tipo WY17/2 com lâmpada mista de 60 W.

Devem ser observados aspectos de ordem construtiva e de manutenção com o fim de se obter um sistema flexível e eficiente.

O sistema de comunicação deve prevê rede de dutos e caixas para sua instalação, independentes da rede elétrica e datados de ligação à terra.

O sistema de proteção deverá ser constituído pôr para-raios radioativos, do tipo captor.

O sistema de sinalização deverá ser formado pôr sirene instalada na área de circulação, acionada na Secretaria.

Na iluminação externa serão utilizadas luminárias WY 17/2 com lâmpada mista de 160 W e poste de alumínio anodizado, com duas lâmpadas mistas. Na iluminação interna serão utilizadas luminárias 2 x 40W, com lâmpadas fluorescentes em todas as áreas, exceto nos sanitários da parte administrativa.

Quantidade de pontos: 1 tomada para cada ponto de rede; 1 tomada para impressora; 1 tomada para o rack; 2 tomadas na parede frontal.

Localização dos pontos: Os pontos devem ser instalados 30 cm acima do piso, na posição onde ficará o estabilizador de tensão na bancada.

19.1. Instalação de caixa de medição padrão CONCESSIONÁRIA, monofásico, exceto medidor de energia, fiação e intervenção da CONCESSIONÁRIA.

19.2. Instalação de caixa de medição padrão CONCESSIONÁRIA, polifásico, exceto medidor de energia, fiação e intervenção da CONCESSIONÁRIA.

Os serviços serão pagos por unidade de caixa de medição fornecida e instalada.

19.3. Quadro de medição geral em chapa metálica inclusive disjuntores e aterramento. As caixas a serem instaladas devem ser do padrão CONCESSIONÁRIA, obedecendo as especificações quanto às dimensões e afastamentos exigidos, permitindo uma leitura

adequada quando necessária. Os serviços serão pagos por unidade de caixa devidamente instalada.

19.4. Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico, fornecimento e instalação.

19.5. Quadro de distribuição de energia sem porta, 4 circuitos, inclusive acessórios

19.6. Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de sobrepor, com porta, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

Inicialmente deverá ser efetuada a furação para entrada da energia na base da caixa. A seguir deve-se fixar o trilho DIN na base da caixa. Posteriormente encaixar os disjuntores no trilho, ligar barramento e quando necessário a ponte interligadora. Fixar a moldura na base e por último encaixar a porta no lado que for conveniente. Os serviços serão pagos por unidade devidamente montada e instalada.

19.7. Instalação de disjuntor monopolar, 10^a;

19.8. Instalação de disjuntor monopolar, 15A;

19.9. Instalação de disjuntor monopolar, 30A;

19.10. Instalação de disjuntor bipolar, 15A;

19.11. Instalação de disjuntor bipolar, 30A;

19.12. Instalação de disjuntor bipolar, 50A;

19.13. Instalação de disjuntor tripolar, 15A;

19.14. Instalação de disjuntor tripolar, 70A;

19.15. Instalação de disjuntor tripolar, 100A.

19.16. Instalação de Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 250 A 600V, fornecimento e instalação

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

19.17. Fornec/assent. de eletroduto de PVC de 1/2", inclusive rasgo de alvenaria

19.18. Fornec/assent. de eletroduto de PVC de 3/4", inclusive rasgo de alvenaria

19.19. Fornec/assent. de eletroduto de PVC de 1 1/4", inclusive rasgo de alvenaria

19.20. Eletroduto de PVC flexível corrugado, 20mm

19.21. Eletroduto de PVC flexível corrugado, 25mm

19.22. Eletroduto de PVC flexível corrugado, 32mm

Os eletrodutos a serem utilizados são fabricados em PVC Antichama; as barras são de 3,0m e possuem roscas nas duas extremidades. Geralmente são imunes a elementos nocivos do solo e não oxidam quando expostos a ambientes agressivos. Estão submetidos as Normas NBR 15645 – Sistemas de Eletrodutos Plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – requisitos de desempenho e NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão.

Os serviços serão pagos por m de tubo utilizado.

19.23. Canaleta de PVC, sistema "X"

As canaletas são fabricadas em PVC Antichama. Deverão atender aos requisitos de desempenho e instalações elétricas de baixa tensão.

Os serviços serão pagos por m de canaletas utilizadas.

19.24. Fio isolado de PVC, 1,5mm²

19.25. Fio isolado de PVC, 2,5mm²

19.26. Fio isolado de PVC, 4,0mm²

A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer às especificações de projeto específico. A enfição somente deve ser executada e após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva); rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.

Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo. A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante. Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem. O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento. Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.

Fazer as emendas de cabos de bitola igual ou superior a 16mm². Não instalar nenhum cabo ou condutor no dentro de qualquer tipo de eletroduto, incluindo-se o condutor de aterramento. Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.). As curvas realizadas nos condutores e cabos

não devem danificar a sua isolamento. Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante. Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc., observar as prescrições da norma NBR-5410. Nas ligações dos condutores a chaves, disjuntores e bases fusíveis, utilizar terminais apropriados. As ligações dos condutores às enfições das luminárias, principalmente as de lâmpadas fluorescentes, projetores da quadra de esportes e luminárias externas, devem ser feitas por meio de conectores com isolamento plástica.

Os serviços serão pagos por m de fio e/ou cabo utilizado.

19.27. Fio isolado PVC 750V 6 mm², fornecimento e instalação.

Os fios isolados de PVC 750 v de 6 mm² a serem instalados serão os das marcas Pirelli, Tigre ou equivalente e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase, neutro, retorno e terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, teto e piso e depois de procedida a limpeza e secagem interna da tubulação.

A fim de facilitar a enfição serão usados, como lubrificantes, talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas, não permitindo emendas dentro dos eletrodutos.

Os serviços serão pagos por m de fio utilizado.

19.28. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "c", $\varnothing=3/4"$

19.29. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "c", $\varnothing=1"$

19.30. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "c", $\varnothing=2"$

Condulete a prova de explosão Exd 1" – NPT tipo C. Fabricada em liga de alumínio fundido com baixos teores de ferro e cobre e com diâmetro de $3/4"$.

Fixação da tampa ao corpo através de parafusos em aço inox. Pintura a pó em poliéster cor cinza Munsell N6.5, resistente à corrosão química, mecânica e exposição solar, prolongando a vida útil do produto. Conjuntos destinados a serem utilizados como caixas de passagem, conexão ou derivação na passagem de cabos e fios elétricos.

Os serviços serão pagos por unidade de condulete fornecido e utilizado.

19.31. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "e", $\varnothing=3/4"$

19.32. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "e", $\varnothing=1"$

19.33. Condulete em liga de alumínio fundido tipo "e", $\varnothing=2"$

Condulete ou caixa de derivação, fabricada em liga de alumínio, com cantos arredondados tipo "e". Sem rosca, fixação dos eletrodutos por meio de parafusos. Tampa fixada ao corpo por meio de parafusos zincados. Junta de vedação em borracha entre a tampa e o corpo. As tampas dos Conduletes com diâmetro de $3/4"$ são fixadas por dois parafusos no centro.

Acabamento padrão em alumínio natural com pintura eletrostática na cor cinza. Os serviços serão pagos por unidade de condutele fornecido e utilizado.

19.34. Condutele em liga de alumínio fundido tipo "x", $\varnothing=3/4$ "

19.35. Condutele em liga de alumínio fundido tipo "x", $\varnothing=1$ "

19.36. Condutele em liga de alumínio fundido tipo "x", $\varnothing=2$ "

Condutele a Prova de Explosão para condutores elétricos com tipo de proteção à prova de explosão Ex:, Zona 1 ou 2 - grupos IIA ou IIB, tipo "x", corpo e tampa em liga de alumínio fundido copper-free, acabamento epóxi cinza claro, parafusos aço inox, entradas rosqueadas de 3/4" NPT.

Os serviços serão pagos por unidade de condutele fornecido e utilizado.

19.37. Cabo flexível isolado em PVC 2,5mm² - 750V

19.38. Cabo flexível isolado em PVC 4,0mm² - 750V

19.39. Cabo flexível isolado em PVC 6,0mm² - 750V

19.40. Cabo flexível isolado em PVC 10,0mm² - 750V

Ao cabos flexíveis isolados de 750V devem possuir características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Os serviços serão pagos por m de cabo fornecido e utilizado.

19.41. Cabo flexível isolado em PVC 4,0mm² - 1KV

19.42. Cabo flexível isolado em PVC 6,0mm² - 1KV

19.43. Cabo flexível isolado em PVC 10,0mm² - 1KV

19.44. Cabo flexível isolado em PVC 16,0mm² - 1KV

19.45. Cabo flexível isolado em PVC 35,0mm² - 1KV

19.46. Cabo flexível isolado em PVC 50,0mm² - 1KV

Ao cabos flexíveis isolados de 1KV devem possuir características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Os serviços serão pagos por m de cabo fornecido e utilizado.

19.47. Bucha redução ferro galv. Rosca 1" x 3/4"

A bucha de redução de ferro galvanizado deverá ser de primeira qualidade, sendo utilizada para alterar o diâmetro de um eletroduto em um dado percurso.

Os serviços serão pagos por unidade de bucha fornecida e utilizada.

19.48. Curva PVC 135 G 1/2" p/ eletroduto roscável.

19.49. Curva PVC 180 G 3/4" p/ eletroduto roscável.

19.50. Curva PVC 135 G 1" p/ eletroduto roscável.

As curvas para eletroduto de PVC somente serão efetuadas por meio de aquecimento aprovado pela Fiscalização.

Os serviços serão pagos por unidade de curva fornecida e utilizada.

19.51. Luva PVC roscável p/ eletroduto 1/2".

19.52. Luva PVC roscável p/ eletroduto 3/4".

19.53. Luva PVC roscável p/ eletroduto 1".

As luvas de PVC roscável deverão ser utilizadas para "emendar" um eletroduto e para dar continuidade ao duto. As luvas deverão ser de primeira qualidade.

Os serviços serão pagos por unidade de luva fornecida e utilizada.

19.54. Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta. Luminárias tipo spot a serem instaladas em locais previamente determinados pela Fiscalização, ou como substituição àquelas peças que forem danificadas. Devem ser instaladas de acordo com as instruções que acompanham o produto.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.55. Fornec/assent. de tomada de embutir, 2 pólos e 1 terra.

19.56. Fornec/assent. de tomada de sobrepor.

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

19.57. Fornec/assent. de tomada para telefone.

As instalações para rede telefônica, no que se refere aos eletrodutos, caixas de passagem, tomadas na parede e enfição, serão como as instalações para eletricidade, atendendo às normas e recomendações do TELEBRÁS e da Concessionária local. Os eletrodutos da rede

telefônica serão de PVC rígida marca TIGRE ou similar. As buchas e arruelas serão da MARVITEC ou similar.

Nas redes subterrâneas, os tubos serão envelopados, construindo caixas de passagem com tampa de ferro fundido padronizado. Nas redes primárias das áreas externas serão utilizados, cabos do tipo CTP-APL.

Será instalado, nos quadros de entrada e no distribuidor geral, um cabo ou fio de cobre nu conectado ao sistema terra das instalações. Todos os quadros de distribuição terão fundos de madeira pintados com tinta anti-ferrugem na cor cinza instalados conforme indicação do projetista.

Os serviços serão pagos por unidade executada com exceção do tubo em PVC e fiações que serão pagos por m utilizado.

19.58. Fornec/assent. de tomada para ar condicionado.

Tomada coma uso específico para ar condicionado, tensão 220v com parafusos curto-atarraxantes de aço com fenda combinada (philips + fenda comum) para fixação da tampa (placa) – acabamento niquelado e para fixação do módulo da tomada – acabamento bicromatizado.

Para instalação embutida: eletroduto de Ø ¾” em PVC rígido; caixa 4”x2” ou 4”x4” para embutir em parede, chapa de aço #16msg, esmaltada a quente, interna e externa, dotada de orelhas e olhais. Tampa de termoplástico de alto impacto na cor cinza.

Para instalação aparente: eletroduto de Ø ¾” (20mm) em aço galvanizado a quente; conjunto de braçadeiras galvanizadas, parafusos e buchas plásticas.

Caixa e tampa de alumínio para (tomada de passagem) com junta de vedação, entrada rosqueada bsp ou sem rosca.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.59. Fornec./assent. de tomada para computador.

As tomadas usadas na alimentação de computadores obedecem a um padrão especial em que a presença do fio terra é obrigatória. Os computadores são dotados de plugues do tipo 2P + T (2 pólos + terra), e a sua ligação numa tomada que tenha fio

terra é fundamental. A tomada de um computador deve ter dois fios que correspondem à alimentação propriamente dita e um terceiro que corresponde ao terra.

19.60. Fornec/assent. de tomada 2P+T de sobrepor, sistema X

A Tomada possui estrutura em termoplástico de alto padrão, agregando total qualidade, durabilidade e segurança ao item. Esta tomada 2P+T 10A/250V é de simples instalação, com diversas possibilidades de uso nas unidades (pode ser utilizado diretamente na superfície ou com as canaletas).

19.61. Fornec/assent. de tomada de telefone de sobrepor, sistema X

19.62. Fornec/assent. de tomada para rede de informática de sobrepor, sistema X Composto em plástico isolante com contatos em metal.

O serviço será pago por unidade instalada.

19.63. Ponto de tomada embutida simples (rasgo, fiação, caixa e espelho).

19.64. Ponto de tomada embutida no piso (rasgo, fiação, caixa e espelho).

19.65. Ponto de tomada embutida tripolar (rasgo, fiação, caixa e espelho).

19.66. Ponto de tomada p/ ar condicionado (rasgo, fiação, caixa e espelho).

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

19.67. Ponto tomada bipolar com contato terra 20a/250v embutido parede, eletroduto PVC rígido

O serviço de manutenção mencionado acima deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

O serviço será pago por unidade executada

19.68. Ponto de interruptor simples embutido (rasgo, tubulação, fiação, caixa e espelho).

19.69. Ponto de interruptor duplo embutido (rasgo, tubulação, fiação, caixa e espelho).

19.70. Fornec/assent. de interruptor simples.

19.71. Fornec/assent. de interruptor duplo.

19.72. Fornec/assent. de placa para interruptor, 4"x2".

19.73. Fornec/assent. de interruptor simples de sobrepor, sistema X.

19.74. Ponto de interruptor duplo e tomada embutido (rasgo, tubulação, fiação, caixa e espelho).

19.75. Ponto de interruptor simples e tomada embutido (rasgo, tubulação, fiação, caixa e espelho).

19.76. Ponto de interruptor triplo embutido (rasgo, tubulação, fiação, caixa e espelho).

19.77. Fornec/assent. de interruptor triplo.

A instalação de um interruptor deve ser feita ligando-se um fio neutro (negativo diretamente ao bocal que receberá a lâmpada e o fio fase (positivo) no parafuso de um dos lados do interruptor. Em seguida liga-se uma ponta de um novo fio no parafuso que estiver vazio no interruptor e a outra ponta deste fio irá até o bocal da lâmpada.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.78. Automático de boia.

O Automático de boia somente poderá ser usado para ligação direta de bombas com motores monofásicos. A ligação direta de motores monofásicos de maior capacidade (maior que ½ HP) PE desaconselhável. A ligação deverá ser feita por intermédio de chave magnética (contactadora). As bombas com motores trifásicos somente podem ser ligados por intermédio de chave magnética. Nesse caso o automático é ligado em série com a bobina da chave magnética, e portanto, recebe somente a corrente elétrica consumida pela mesma.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.79. Chave blindada tripolar 250V, 100 A - Fornecimento e instalação.

19.80. Chave blindada tripolar 250V, 60A - Fornecimento e instalação.

As chaves devem ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, devendo estar de acordo com a respectiva padronização. Todas as partes metálicas das chaves devem apresentar superfícies lisas, sem saliências ou

irregularidades com formato apropriado de forma a eliminar áreas ou pontos de alta intensidade de campo elétrico.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.81. Ponto interruptor simples com eletroduto PVC 1/2" e caixa 4x2"

19.82. Ponto interruptor Three-way com eletroduto PVC 3/4" e caixa 4x2"

19.83. Caixa para 3 disjuntores, exceto os disjuntores

19.84. Caixa para 6 disjuntores, exceto os disjuntores

19.85. Caixa arstop completa c/ disjuntor 30A para ar condicionado

19.86. Caixa para 12 disjuntores, exceto os disjuntores

19.87. Caixa para 20 disjuntores, exceto os disjuntores

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada

19.88. Lâmpada fluorescente compacta 59 w-fornecimento e instalação

19.89. Lâmpada fluorescente compacta 48 w-fornecimento e instalação

19.90. Luminária fluorescente, 4x32 W, tipo calha, com reator eletrônico duplo de partida rápida com alto fator potência e lâmpadas

19.91. Luminária fluorescente, 4x16 W, tipo calha, com reator eletrônico duplo de partida rápida com alto fator potência e lâmpadas

19.92. Serv.m.o - lâmpada fluorescente 20w 127v(substituição)

19.93. Serv.m.o - lâmpada fluorescente 40w 127v(substituição)

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado. Os serviços serão pagos por unidade executada.

Os aparelhos para luminárias - incandescentes ou fluorescentes - deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e

lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho.

Os serviços serão pagos por unidade executada

19.94. Fornec/assent. de globo leitoso

Luminária decorativa com globo em vidro leitoso ou transparente. Uso de lâmpada incandescente até 300w. Sempre que solicitado para substituição deverá ser observado o fabricante no caso de montagem em postes como mais de uma luminária para que seja coincidente os acabamentos condizentes. Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.95. Fornec/assent. de refletor externo para lâmpada de 400W

19.96. Luminária fluorescente, 1x40 W, completa

19.97. Luminária fluorescente, 1x20 W, completa

19.98. Substituição de reator, 2x16 W

19.99. Substituição de reator, 2x32 W

19.100. Substituição de starter, 16W ou 32W

Os aparelhos para luminárias - incandescentes ou fluorescentes - deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do fabricante.

19.100.1. Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x 20 W, completa, fornecimento e instalação.

19.100.2. Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x 40 W, completa, fornecimento e instalação.

19.100.3. Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x 40 W, completa, fornecimento e instalação.

Podem ser do tipo sobrepor e devem possuir pintura eletrostática para evitar o desgaste do material. Devem ser entregues devidamente acondicionadas e acompanhadas de todos os acessórios necessários à sua instalação.

Os aparelhos para luminárias - incandescentes ou fluorescentes - deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

19.100.4. Caixa de passagem para telefone 150x150x15 cm, fornecimento e instalação

19.100.5. Caixa de passagem para telefone 80x80x15cm, fornecimento e instalação. As instalações para rede telefônica, no que se refere aos eletrodutos, caixas de passagem, tomadas na parede e enfição, serão como as instalações para eletricidade, atendendo às normas e recomendações do TELEBRÁS e da Concessionária local. Os eletrodutos da rede telefônica serão de PVC rígida marca TIGRE ou similar. As buchas e arruelas serão da MARVITEC ou similar.

Nas redes subterrâneas, os tubos serão envelopados, construindo caixas de passagem com tampa de ferro fundido padronizado. Nas redes primárias das áreas externas serão utilizados, cabos do tipo CTP-APL.

Será instalado, nos quadros de entrada e no distribuidor geral, um cabo ou fio de cobre nu conectado ao sistema terra das instalações. Todos os quadros de distribuição terão fundos de madeira pintados com tinta anti-ferrugem na cor cinza instalados conforme indicação do projetista. Os serviços serão pagos por unidade executada com exceção do tubo em PVC.

Os serviços serão pagos por unidade de caixa instalada.

19.100.6. Lâmpada incandescente - 100W - Fornecimento e colocação

19.100.7. Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x 20 W, completa, fornecimento e instalação.

19.100.8. Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 4x 40 W, completa, fornecimento e instalação.

19.100.9	Reator partida rápida p/ 1 lâmpada fluorescente 20W/127V
19.100.10	Reator partida rápida p/ 1 lâmpada fluorescente 40W/127V
19.100.11	Reator partida rápida p/ 2 lâmpadas fluorescentes 20W/127V
19.100.12	Reator partida rápida p/ 2 lâmpadas fluorescentes 40W/127V
19.100.13	Lâmpada a vapor de mercúrio 250W (phillips ref. hpl-n 125 ou similar)
19.100.14	Lâmpada de vapor de sódio de 150Wx220V - Fornecimento e instalação
19.100.15	Lâmpada de luz mista 160W (phillips ref. ml 160w ou similar)
19.100.16	Lâmpada de luz mista 250W (phillips ref. ml 250w ou similar)

Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Fiscalização e posteriormente deverão obter a aprovação técnica da concessionária local (CONCESSIONÁRIA).

Nos preços propostos deverão estar incluídos não só a aquisição e o transporte dos equipamentos, materiais, andaimes, como também toda a mão de obra necessária, encargos, guarda de materiais.

Especial cuidado deverá ser tomado com relação às fachadas, elementos arquitetônicos e históricos das edificações, preservando-se ao máximo suas características.

As Instalações existentes deverão ser totalmente revistas, permitindo o perfeito funcionamento dos diversos pontos de luz, substituindo-se todos os componentes com defeitos a exemplo de reatores, fios, cabos e dutos.

As lâmpadas incandescentes e fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho.

Os serviços serão pagos conforme unidade discriminada em planilha, estando incluído no preço fornecido, os materiais, equipamentos e mão de obra.

19.100.17. Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios, e interruptor)

Para execução desse serviço de manutenção, deverão estar previstos o fornecimento e a instalação de caixas, eletrodutos, fios e interruptores. Esse serviço deverá ter sido

executado por um profissional devidamente qualificado com o conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

O serviço deverá ser pago por unidade executada.

19.100.18. Abertura/fechamento de rasgo em alvenaria para tubos, fechamento com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia)

Todas as escavações para instalações de caixas, redes, assentamentos de tubulações nivelamento serão executadas manualmente, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, que designará os locais de “bota-fora”. O seu fechamento deverá ser de argamassa (cimento e areia) no traço de 1:4.

Os serviços serão pagos por m.

19.100.19. Subst. lâmpada fluorescente, 16 W;

19.100.20. Subst. de lâmpada fluorescente, 32 W;

19.100.21. Subst. de lâmpada incandescente, 100 W;

19.100.22. Subst. de suporte para lâmpada incandescente;

19.100.23. Lâmpada fluorescente 127V / 20W;

19.100.24. Lâmpada fluorescente 127V / 40W;

19.100.25. Lâmpada incandescente 127V / 100W;

19.100.26. Lâmpada incandescente 127V / 60W;

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

19.100.27. Distribuidor geral padrão Telemar dimensões 0,40 x 0,40 x 0,12 m

Será instalado, nos quadros de entrada e no distribuidor geral, um cabo ou fio de cobre nu conectado ao sistema terra das instalações. Todos os quadros de distribuição terão dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,12 m, fundos de madeira pintados com tinta anti-ferrugem na cor cinza instalados conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão pagos por unidade.

19.100.28. Caixa de passagem 4x4" em ferro galv.

19.100.29. Caixa de passagem de PVC 4"x2" sem tampa

As caixas serão em ferro galvanizado de 4x4 ou PVC do tipo Tigre ou equivalente 4x2 para interruptores e tomadas e do tipo Ortogonal para os pontos de luz. Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

19.100.30. Ponto tomada bipolar com contato terra 20A/250V com eletroduto PVC 3/4" e caixa 4x2" com placa.

19.100.31. Ponto de campainha com cigarra

19.100.32. Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250W.

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

19.100.33. Caixa enterrada para instalações telefônicas tipo R1 medidas 0,60 x 0,35 x 0,50m em blocos de concreto estrutural assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

19.100.34. Ponto de tomada para telefone, com tomada padrão Telebrás em caixa de PVC com placa, eletroduto de PVC rígido e fiação até a caixa de distribuição do pavimento.

As instalações para rede telefônica, no que se refere aos eletrodutos, caixas de passagem, tomadas na parede e enfição, serão como as instalações para eletricidade, atendendo às normas e recomendações do TELEBRÁS e da Concessionária local. Os eletrodutos da rede telefônica serão de PVC rígida marca TIGRE ou similar. As buchas e arruelas serão da MARVITEC ou similar.

Nas redes subterrâneas, os tubos serão envelopados, construindo caixas de passagem com tampa de ferro fundido padronizado. Nas redes primárias das áreas externas serão utilizados, cabos do tipo CTP-APL.

Será instalado, nos quadros de entrada e no distribuidor geral, um cabo ou fio de cobre nu conectado ao sistema terra das instalações. Todos os quadros de distribuição terão fundos de madeira pintados com tinta anti-ferrugem na cor cinza instalados conforme indicação do projetista. Os serviços serão pagos por unidade executada com exceção do tubo em PVC e fiações que serão pagos por m utilizado.

20. PAVIMENTAÇÃO

20.1. Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo

Desfazer os trechos com defeitos e remover as peças, refazer/recompor o colchão de assentamento, reassentar as peças, executar o travamento e compactar as peças com placa vibratória ou rolo compactador. Efetuar o rejuntamento.

O serviço será pago por m² de piso em paralelo recuperado com reaproveitamento.

20.2. Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Os paralelepípedos devem ser de granito, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23 cm;
- Largura: 12 a 15 cm;
- Altura: 11 a 14 cm.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas com uma altura mínima de 7,0 cm.

O serviço será pago por m² de piso em paralelo executado com aquisição.

20.3. Reposição de pedra irregular, rejuntada c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:4

Toda superfície a ser pavimentada com pedra, receberá uma argamassa de assentamento traço T3 ou T4 (cimento e areia) conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

As amostras de cada tipo de pedra especificada, serão previamente submetida à aprovação da fiscalização.

As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas. As espessuras das juntas não poderão exceder 1,5 mm.

O serviço será pago por m² de piso em pedra recuperado.

20.4. Recomposição de piso em pedra portuguesa, assentada sobre argamassa seca traço 1:5 (cimento e areia), com rejunte em cimento comum, com aproveitamento da pedra

Após a regularização e compactação do solo será executada uma camada de concreto fck maior ou igual 10,00 MPa, com espessura de 5,0cm, a camada de concreto deverá ser nivelada 4,0cm abaixo da cota final da pavimentação pronta.

Sobre essa camada será aplicada uma mistura a seco de cimento e areia grossa no traço 1:4 com 7,0cm de espessura, ou seja, com excesso de 3,0 cm acima do nível definitivo do piso.

As pedras serão assentadas sobre essa camada, individualmente, com sua melhor face voltada para cima.

Serão justapostas, de forma a deixarem juntas definidas apenas pelas irregularidades de suas faces laterais, devendo ser batidas com martelo de calceteiro.

Deverá ser tomado o cuidado de se remover o excesso de argamassa durante o assentamento.

O enchimento das juntas entre pedras será efetuado a mistura a seco de areia e cimento com o traço (1:3 de cimento e areia), espalhada sobre elas.

Em seguida o pavimento será irrigado e energicamente comprimido com soquete de madeira.

A cura deverá ser procedida com molhagem diária, durante 7 dias.

O serviço será pago por m² de piso executado em pedra portuguesa com reaproveitamento.

20.5. Passeio em concreto esp = 0,05m com preparo de caixa.

Área externa (passeio) será executado em concreto traço 1:3:5, espessura mínima de 0,05m com preparo de caixa e junta de dilatação, quadriculados de 1,00 x 1,00 m.

O serviço será pago por m² de passeio em concreto executado.

20.6. Recomposição de pavimento em cimentado simples, traço 1:4 (cimento e areia grossa)

As áreas destinadas a receber cimentados serão recobertas com uma camada de argamassa no traço 1:3, de cimento e areia grossa.

A superfície do cimento será dividida em painéis de juntas de PVC que deverão atingir a superfície da base de concreto e posteriormente receberão um acabamento liso. O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,0m de eixo. Exceto na pavimentação executada nas ruas de acesso e estacionamento, que poderá ser de até

2,5m.

A espessura da camada de argamassa especificada para cada caso particular, não será, entretanto, inferior a 2 cm. A camada será, salvo especificação especial em contrário, lançada depois de colocadas as canalizações e dutos.

A camada será alisada com desempenadeira, devendo a superfície ficar com a textura adequada, não sendo permitido o afogamento do piso.

A superfície da camada de argamassa terá declividade idêntica à base, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais.

O serviço será pago por m² de pavimento recuperado em cimentado simples.

20.7. Lastro de concreto e=0,06m

20.8. Lastro de concreto e= 0,08m

Toda área de piso, tanto interna como externa deverá receber lastro de concreto desempenado com consumo de 250 kg de cimento/m³, com aditivo impermeabilizante, em quantidade solicitada pelo fabricante do produto, tendo espessuras previamente definidas em 6 cm ou 8cm para as áreas de recreação, calçamento externo ao prédio, refeitório, passeio público e nas áreas onde existir piso granilite.

No estacionamento externo deverá ser executado piso de concreto Fck=15Mpa, controle tipo B, espessura= 8cm, sobre lastro de brita 3 (espessura=3cm) e armado com tela de aço.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apilado, posteriormente será espalhado um lastro de brita ao solo, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações.

Os serviços serão pagos por m² de lastro executado

20.9. Piso em cimentado liso argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e=0,02m

Será executado em argamassa de cimento e areia fina peneirada, com acabamento liso (despenado) ou afogado (com pó de cimento); as juntas, quando internas serão em PVC na cor indicada pela FISCALIZAÇÃO e quando externas, em madeira; o seu espaçamento obedecerá ao determinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser considerado, para efeito de composição de preço, junta a cada 1,20m, em dois sentidos e espessuras mínima de 0,015m.

Os serviços serão pagos por m² de piso cimentado executado.

20.10. Forn./Assent. de placas pré-moldadas de concreto 0,50mx0,50m, argamassa de cimento e areia, traço 1:4

20.11. Fornec./Assent. de placas pré-moldadas de concreto 0,50mx0,50m, juntas gramadas.

A placas devem ser acondicionadas em embalagens que protejam sua integridade física até a chegada ao local de uso.

Cada palete deve trazer as seguintes informações: dimensões nominais, nome do fabricante, número de peças e/ou a área correspondente. Caso cheguem soltas, as placas devem ser descarregadas com cuidado e estocadas de acordo com as recomendações do fabricante.

O seu manuseio deve ser cuidadoso para evitar quebras.

O transporte das peças dentro da obra deve ser feito de maneira ordenada e em carrinhos, de forma a manter as placas sem quebras e facilitar o assentamento.

Após a execução do subleito e da sub-base, será executado o contrapiso, que servirá de base para o assentamento das placas. Ele tem a função de regularizar, nivelar e dar declividade ao piso, além do suporte estrutural.

Umedecer a camada granular, se existir; Aplicar o lastro de concreto na superfície; Compactar o concreto;

Deixar o concreto curar por no mínimo 3 dias.

O assentamento pode ser feito com argamassa tradicional, elaborada em obra, de consistência seca (farofa). Esta argamassa consiste em uma mistura de cimento e areia na proporção de 1:6 (uma parte de cimento para seis partes de areia média).

Umedeça a face inferior das placas e a superfície do concreto, antes do espalhamento da argamassa; regularize e instale as placas, efetuando o controle de nivelamento nas duas direções e seu adensamento com martelo de borracha. No caso de deficiências de nivelamento, corrija com argamassa nova. Não utilize a argamassa que foi lançada e adensada na aplicação, sob risco de ter placas soltas ou com novas movimentações e desníveis.

O assentamento das placas de concreto também pode ser realizado utilizando argamassa industrializada.

Neste caso, deve-se seguir as orientações do fabricante.

No caso das placas com juntas em grama, deverão ser assentadas prevendo afastamento mínimo que suporte o plantio de grama em talo para recobrimento das juntas.

Os serviços serão pagos por m² de placas fornecidas e assentadas.

21. CERCA / ALAMBRADO / PORTÃO

21.1. Tela de arame galvanizado N.12 plastificada de 7,5 x 7,5 cm, fornecimento e instalação

As telas serão em arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG, malha de 3" x 3", fixadas aos montantes de tubos de ferro galvanizado através de arame fio 12 BWG de 2,6mm.

O serviço será pago por m² de tela fornecida e instalada.

21.2. Recuperação dos montantes do alambrado

Recuperação dos montantes com corte das partes oxidadas e posterior emenda, através de solda, de novos tubos de ferro galvanizado, os ângulos ou emendas soldadas deverão ser esmerilhadas ou limados para que não apareçam as rebarbas e saliências de solda.

O serviço será pago por m de montante fornecido e substituído.

22. MUROS E FECHAMENTOS

22.1. Muro de fechamento em alvenaria de bloco, inclusive fundação, pilares de concreto a cada 2,50m e revestimento com massa única.

Para a execução dos muros deverá ser utilizado tijolo cerâmico furado (10x20x30) cm de boa qualidade, conforme dimensionamento de projeto.

Os tijolos serão ligeiramente molhados antes da colocação.

Para assentamento de tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada no traço 1:2:9. As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o chapisco fique fortemente aderido à parede. Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura das paredes.

Será efetuada a escavação do baldrame nas dimensões mínimas de 30 x 20 cm, e das estacas broca com diâmetro igual 20 cm e comprimento de 1,5 metro. Durante a concretagem estacas tipo brocas, serão fixadas ferragens Φ 8,00 mm de espera dos pilaretes, engastadas no mínimo 50 cm dentro das estacas e 50 cm dentro dos pilaretes.

Será executado o baldrame conforme indicado na Figura 02.

Os pilaretes terão, no mínimo, 4 pontos de amarração (ferro-cabelo) de cada lado, através de pontas de ferro Φ 5,00 mm.

A alvenaria será revestida em ambos os lados com chapisco aparente traço cimento e areia 1:3, observando-se o prumo, alinhamento e nivelamento. As juntas de assentamento terão espessura uniforme, na dimensão máxima 2 cm. O chapisco será aplicado de maneira a cobrir toda a superfície do muro de forma uniforme, não deixando que os transparecer os tijolos cerâmicos.

Depois da elevação do muro, será realizada em sua extremidade uma verga de concreto, fck 15 Mpa, 10cmx10cm com dois ferros de Φ 8,00 mm, que servirá de travamento superior do muro.

Deverá ser prevista juntas de dilatação a cada 30 metros.

Todo o concreto a ser utilizado para a execução do muro deverá ter resistência superior a 15,00 Mpa. As ferragens das vigas baldrames e dos pilares deverão ser em aço CA 50A - 4x Φ 8,00 mm e estribos em aço CA 60B - Φ 5,0 mm a cada 20cm.

Nos locais onde devido a topografia do terreno, há uma incidência de enxurradas, deverá ser previsto na parte inferior do muro aberturas com a dimensão de 25cmx150cm, sendo fixadas ferragens de Φ 10,00 mm a cada 10 cm engastadas nas vigas baldrames e na viga a ser construída na sua extremidade superior, esta viga deverá ter dimensão de 10cm x 15cm e ferros conforme especificados nas vigas baldrames.

Os serviços serão pagos por m² de muro executado.

23. DIVERSOS

23.1. Limpeza geral da obra

Consiste na limpeza da obra, removendo-se toda sujeira, com remoção de restos de materiais e varrição geral, utilizando os materiais adequados. Limpar e lavar, cuidadosamente, todas as áreas de modo geral com uso de água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies.

Os pisos cimentados, monolíticos e ladrilhos serão lavados com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

Marmorites e granilites terão após o último polimento, lavadas suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

Os azulejos e cerâmicas serão lavados com água e sabão. As ferragens e metais cromados ou niquelados devem ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

Os vidros deverão ser limpos, inicialmente com removedor para retirada de respingos de tintas e palha de aço fino.

Posteriormente serão lavados com água e papel absorvente. A massa de excesso proveniente da colocação dos vidros será removida com lâminas de gilete ou espátulas finas sem causar danos às esquadrias.

Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão e sem qualquer adição de ácidos.

Os aparelhos de iluminação, quando necessários, serão limpos com solução fraca de soda cáustica (1:30), passada com palha de aço fino, após o que, lava-se com água e sabão.

Após a limpeza dos pátios, passeios e acessos, será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

O serviço será pago por m² de limpeza efetuada.

23.2. Limpeza pisos e revestimentos

Os pisos cimentados, monolíticos e ladrilhos serão lavados com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

Marmorites e granilites terão após o último polimento, lavadas suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

Os azulejos e cerâmicas serão lavados com água e sabão. Após a limpeza dos pátios, passeios e acessos, será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

O serviço será pago por m² de limpeza de pisos e revestimentos efetuada incluindo todo os insumos necessários à perfeita execução dos serviços

23.3. Caixa para ar condicionado

Dê sempre preferência para as caixas com o máximo de aberturas laterais possíveis e sem nenhuma obstrução na parte traseira.

O serviço será pago por unidade de ar condicionado instalada.

23.4. Locação de andaime tubular, tipo torre

O construtor se responsabilizará por todas as despesas com mobilização de andaimes metálicos tipo torre, sua montagem, desmontagem, armazenamento e/ou guarda dos mesmos. A utilização destes se dará nos serviços de alambrados de modo a assegurar melhor execução e acabamento satisfatório dos mesmos.

O serviço será pago por m² de andaime locado mensalmente.

23.5. Montagem e desmontagem de andaime metálico

No processo de montagem do andaime devem estar imobilizadas para não haver deslocamento da estrutura enquanto a sua montagem. A desmontagem deverá ser realizada em ordem inversa à montagem (mantendo os estabilizadores e as escoras o maior tempo possível). Antes da instalação é necessário verificar que o solo é suficientemente resistente, bem como ser plano, ou com um máximo de 1% a 2% de declive e estar livre de qualquer tipo de obstáculo.

O serviço será pago por m² de montagem e desmontagem de andaime executado.

23.6. Bandeja salva vida com tábua de pinho

As plataformas de trabalho são utilizadas para trabalhos em alturas significativas, nas quais o uso de andaimes não é aconselhável. São normalmente recorridas nas obras em fachadas, de modo a assegurar a circulação e a proteção do pessoal envolvido na execução de trabalhos como é o caso da montagem e desmontagem dos moldes para cofragens de paredes exteriores. As plataformas podem ser metálicas ou de tábuas de madeira, grande parte das plataformas metálicas fazem parte integrante da estrutura, existem também plataformas móveis (plataformas elevatórias). Uma plataforma de trabalho é constituída por um conjunto de elementos estruturais que formam o suporte de apoio à plataforma.

O serviço será pago por m de bandeja executada.

23.7. Escoramento com madeira roliça, tipo eucalipto

Nos apoios das escoras sobre o terreno utilizar uma tábua para distribuir a carga que o pontalete está transmitindo, evitando o recalque do terreno. Prever cunhas de duplas no pés das escoras para facilitar a desforma.

O serviço será pago por m² de escoramento em madeira executado.

23.8. Escoramento metálico tipo pontalete

Nos apoios das escoras, verificar a existência de base (chapa) para distribuir a carga que a escora está transmitindo, evitando o recalque do terreno.

O serviço será pago por m² de escoramento executado

23.9. Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado

A redes de segurança são proteções coletivas geralmente constituídas por cordas de fibras sintéticas, ligadas por nós, formando um conjunto elástico de malhas quadradas capaz de absorver uma certa quantidade de energia. A sua função primordial é a de impedir e/ou limitar as quedas de corpos (pessoas ou objetos).

Redes verticais - As redes verticais são colocadas verticalmente ou com uma ligeira inclinação para a proteção de aberturas nas paredes ou perímetros inclinados e têm como principal função impedir a queda de corpos/objetos pela respectiva abertura ou plano inclinado. Podem ser fixas diretamente a elementos de construção ou a suportes metálicos verticais e geralmente abrange a fachada de 2 pisos. Para que as aberturas sejam totalmente protegidas contra a ação do choque, devem possuir os mesmos elementos descritos na rede do tipo tênis, bem como suas características de aplicação.

O serviço será pago por m² de proteção em tela executado.

23.10. Mastro em tubo galvanizado para bandeira h=4,00m

Confeccionado de conformidade com as normas de construção e dimensionamento estabelecidas pela NBR 14744, com tubos em aço SAE 1010/1020, conificados e unidos por solda de alta resistência, com rebarbas internas removidas, e com acabamento adequado.

Fornecido para engastamento diretamente no solo, ou com base e chumbadores para fixação em bloco de concreto; roldana em liga de alumínio com eixo em latão; alça de amarração em aço soldado ao mastro.

Os serviços serão pagos por unidade de mastro fornecido e instalado

23.11. Fornecimento e assentamento de escada de marinho em aço CA 50

Escadas marinho fabricada de acordo com as especificações da norma NFE 85-010 e com base na norma EN 131, com os seguintes componentes:

Montantes de escada em tubos quadrados (com sistema de acoplamento a partir de 6 m de comprimento) e tampas de fechamento nas extremidades superiores.

Degraus em perfil redondo ranhurado, antiderrapante; distância mínima da parede: 225 mm.

Ancoragem no piso.

Cantoneira de fixação na parede

Cesto de segurança conforme a norma, a partir de 3 m de comprimento de escada, com 5 perfis verticais para apoio (distância entre dois arcos de segurança: 1250 mm).

Tipo de cesto de segurança conforme a necessidade: a) com abertura lateral para saída à direita ou esquerda b) com aumento da abertura de saída de 400 mm diâmetro do cesto de segurança para 750 mm nos montantes da escada c) com abertura de 700 mm largura para saída frontal Barras retráteis e extensíveis de metal reforçado como auxílio de saída

Plataforma de descanso com balaustrada de segurança e fixação na parede a partir de 9 m de comprimento da escada, conforme especificação da norma.

Os serviços serão pagos por unidade de escada de marinho fornecida e instalada

23.12. Fornecimento de caminhão pipa

O caminhão locado deverá apresentar total higiene, bom estado de conservação, seus acessórios, tais como tanque, eletro bomba, e as mangueiras que devem estar em perfeita conservação, ou seja, sem fissuras, furos ou vazamento, a fim de evitar desperdício de água na hora do descarregamento.

Caso o caminhão locado venha ter problemas mecânicos, a EXECUTORA deverá substituí-lo imediatamente por outro caminhão tipo pipa, com capacidade igual ou superior ao anterior.

No preço proposto já deverão estar computados todas as despesas com seguros, motoristas, ajudantes, combustíveis, água, transportes de ida e de volta e a manutenção do mesmo.

23.13. Limpeza de poço

Consiste em recuperar as características operacionais e originais dos poços artesianos quando ocorre o depósito de matérias sólidas no fundo, assoreamento de fraturas, filtros e turbidez na água bombeada. Na execução desse serviço deve-se fazer uma análise detalhada do estado de conservação dos equipamentos instalados no interior do poço.

Após o término desse trabalho será fornecida análise física, química e bacteriológica da água.

Os serviços serão pagos por unidade de poço devidamente limpo.

23.14. Caminhão limpa fossa:

O caminhão locado deverá apresentar total higiene, bom estado de conservação, seus acessórios, tais como tanque, eletro bomba, e as mangueiras que devem estar em perfeita conservação, ou seja, sem fissuras, furos ou vazamento, a fim de evitar desperdício de água na hora do descarregamento.

Caso o caminhão locado venha ter problemas mecânicos, a EXECUTORA deverá substituí-lo imediatamente por outro caminhão tipo pipa, com capacidade igual ou superior ao anterior.

No preço proposto já deverão estar computados todas as despesas com seguros, motoristas, ajudantes, combustíveis, água, transportes de ida e de volta e a manutenção do mesmo.

24. ADMINISTRAÇÃO

24.1. Aluguel de pequenos veículos combustível para cerca de 2.200km/mês. Deverá ser disponibilizado para o órgão veículos de pequeno porte com ar condicionado para atender aos profissionais da equipe de Fiscalização com fornecimento de combustível para cerca de 2.200km/mês. Os serviços serão pagos por unidade mês de veículo fornecido incluindo combustível.

24.2. Mestre de obra

Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;

Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física;

Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;

Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.

Para fins de medição será utilizada unidade mês.

24.3. Encanador

Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;

Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte hidrosanitária;

Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;

Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção e operação das Instalações solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.

Para fins de medição será utilizada unidade mês.

24.4. Pedreiro

Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;

Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física referentes à sua profissão;

Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;

Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.

Para fins de medição será utilizada unidade mês.

24.5. Eletricista

Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;

Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte elétrica;

Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;

Acatar orientação do Engenheiro Supervisor;

Verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção e operação das Instalações solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.

Para fins de medição será utilizada unidade mês.

24.6. Ajudante Prático

Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

Acatar orientação dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, engenheiro supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Ajudar na execução dos serviços de manutenção e operação;

Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pelo órgão;

Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção solicitadas pelos eletricitas, encanadores, marceneiros e pedreiros;

Executar, quando necessário, pequenos serviços de consertos de portas, janelas, e retoques de pintura (de paredes, esquadrias etc.).

Para fins de medição será utilizada unidade mês.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº (...)

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...) – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM Z - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Grupo	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...)/20(...) – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de **preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Caberá ao gestor da Ata realizar periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação das vantagens dos preços registrados.

2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...) /20(...) – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP

13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14. 1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(...).

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

ANEXO A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de (...), visando atender as necessidades da Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida, de forma exemplificativa, a subcontratação para as atividades complementares da construção como: fornecimento de concreto, marcenaria, esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização, de forma que as empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim como também, quanto ao uso de EPI.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela equipe técnica da secretaria, de sorte que o orçamento estimativo será realizado por cada órgão participante, conforme o levantamento e consolidação dos serviços com o detalhamento

da formação de todos os custos unitários dos materiais e dos serviços a serem prestados para manutenção preventiva ou manutenção corretiva, consoante o parâmetro de composição dos preços unitários do sistema SINAPI.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) comprovar instalação de escritório na cidade de execução dos serviços, ou em um raio máximo de até 50 km dela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato;
- h) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

<i>Item</i>	<i>Especificação dos serviços</i>	<i>Percentual de Desconto.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...) -CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...) -CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...) /20(...) -CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.
- d) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 5 (correspondência de graduação) e 6 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
- e) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- f) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 7 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- g) Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

- h) Quadro 6 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
------	-----------------------	------

01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...)** **(...)** **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20**(...)** – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Percentual de desconto	Valor Global R\$
01	Descrição dos serviços	Serv		

Preço Total por extenso:

Local, de de 20**(...)**.

.....
Representante Legal da Empresa